



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 06 de outubro de 2025 * nº 0870 * Pág. 001/038



FAROL DO CABO BRANCO

ATOS DO PREFEITO

PORTEIRA N.º 3853

Em, 01 de outubro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 153.234/2025.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, WANIA CLÁUDIA GOMES DI LORENZO LIMA, matrícula nº 101.677-8, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOLÓGICA da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/CA06-6FAC-C55D-CFC2>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA06-6FAC-C55D-CFC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 03/10/2025 19:29:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/CA06-6FAC-C55D-CFC2>

SEAD

PORTEIRA N.º 998

Em, 12 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, Parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consonante a delegação de competência expressa no inciso VII, artigo 1º Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Edital nº 01 de 06 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial nº 585 de 06 de agosto de 2024.

RESOLVE:

I – Tornar Público o resultado final, anexo único, do Curso de Formação Profissional, para provimento de vagas nos cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde e as disposições do Edital nº 01/2024 publicada no Diário Oficial nº 585, de 06 de agosto de 2024 e legislação vigente.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Diário Oficial nº 856 de 19 de setembro de 2025.
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/DC08-57ED-462C-1205> e informe o código DC08-57ED-462C-1205

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

1D

ANEXO ÚNICO								
Inscrição	Modalidade	Nome	Cargo	AULA TEÓRICA	AULA PRÁTICA	TOTAL (TEÓRICA + PRÁTICA)	% FREQUÊNCIA	SITUAÇÃO
1224415	Ampla Concorrência	ADAM DE MEDEIROS LIMA	ACS-DISTRITO	19:43	20:00	39:43	99,29%	APROVADO
129918	Ampla Concorrência	ADRIEL ADLER DA SILVA ANACLETO	ACS-DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1206193	Ampla Concorrência	AILSON JOSÉ LOURENÇO ALVES	ACE	19:59	20:00	39:59	99,96%	APROVADO
128436	Ampla Concorrência	ALEXANDRE COUTINHO DE MELLO	ACS-DISTRITO	19:57	20:00	39:57	99,87%	APROVADO
1200059	Ampla Concorrência	ALEXANDRE MARCOS DE HOLANDA	ACS-DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1229490	Ampla Concorrência	ALEXANDRE SILVA JÚNIOR	ACS-DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1227852	Ampla Concorrência	ALEXANDRO SOARES DE OLIVEIRA	ACS-DISTRITO	19:49	20:00	39:49	99,54%	APROVADO
1223862	Ampla Concorrência	ALICIANA DA SILVA MARQUES	ACE	19:50	20:00	39:50	99,58%	APROVADO
1229106	Ampla Concorrência	ALIF ALVES DE ALMEIDA	ACE	19:41	20:00	39:41	99,21%	APROVADO
1236423	Ampla Concorrência	ALINE DE JESUS DA SILVA RIBEIRO	ACS-DISTRITO	19:00	20:00	39:00	97,50%	APROVADO
1252810	Ampla Concorrência	ALISSA RODRIGUES CAVALCANTI	ACS-DISTRITO	19:39	20:00	39:39	99,12%	APROVADO
1205097	Ampla Concorrência	ALLAF BRENO PEREIRA PINTO	ACE	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1251337	Ampla Concorrência	ALLAN DE SOUSA RIBEIRO	ACS-DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1209054	Ampla Concorrência	ALMERNAS NASCIMENTO DE LIMA	ACE	19:39	20:00	39:39	99,12%	APROVADO
1227522	Ampla Concorrência	ALUSKA CRISTINA BEZERRA SILVA	ACE	18:47	20:00	38:47	96,96%	APROVADO
1227532	Ampla Concorrência	ALUSKA CRISTINA BEZERRA SILVA	ACS-DISTRITO	0:00	0:00	0:00	0,00%	ELIMINADO ITEM 13.2-

121985	Ampla Concorrência	AMANDA CARVALHO DE ARAÚJO	ACS - DISTRITO	19:42	20:00	39:42	99,25%	APROVADO
1235456	Ampla Concorrência	AMANDA MENEDEIROS GOMES	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1232079	Ampla Concorrência	AMANDA MENDES FALCÃO DE	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1202390	Ampla Concorrência	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA REIS	ACS - DISTRITO	19:58	20:00	39:58	99,92%	APROVADO
1225583	Ampla Concorrência	ANA BEATRIZ SANTIAGO CORREA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1246022	Ampla Concorrência	ANA CLARA CRUZ ROCHA	ACS - DISTRITO	18:58	00:00	18:58	46,20%	ELIMINADO ITEM 13.2 -
1225431	PcD - Pessoa com Deficiência	ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	ACE	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1232816	Ampla Concorrência	ANA KARINA COSTA BARRETO	ACE	19:54	20:00	39:54	99,75%	APROVADO
125031	Ampla Concorrência	ANA MARIA LOPES ANDRADE	ACS - DISTRITO	19:56	20:00	39:56	99,83%	APROVADO
1249165	Ampla Concorrência	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	ACE	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
125664	Ampla Concorrência	ANA PAULA OLIVEIRA TRIGUEIRO	ACS - DISTRITO	19:51	20:00	39:51	99,62%	APROVADO
1244067	Ampla Concorrência	ANA ROXELLY BARBOSA RAMOS	ACS - DISTRITO	19:57	20:00	39:57	99,87%	APROVADO
1208833	Ampla Concorrência	ANDERSON GONÇALVES DO	ACS - DISTRITO	19:49	20:00	39:49	99,54%	APROVADO
1206706	Ampla Concorrência	ANDERSON JOSE DA SILVA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1207658	Ampla Concorrência	ANDERSON WILLIAN RODRIGUES DA	ACS - DISTRITO	0:00	00:00	0:00	0,00%	ELIMINADO ITEM 13.2 -
1228037	Ampla Concorrência	ANDRÉMAXWELL VASCONCELOS	ACS - DISTRITO	*	*	*	*	SUB JUDICE - LIMINAR
1250365	Ampla Concorrência	ANDRESA VON SZABO MEDEIROS	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
120849	Ampla Concorrência	ANDREZA MONALISA DA SILVA	ACS - DISTRITO	19:40	19:54	39:34	98,92%	APROVADO
1230403	Ampla Concorrência	ANDRYLA LAYS FREIRE ALVES	ACS - DISTRITO	19:41	20:00	39:41	99,21%	APROVADO
1232692	Ampla Concorrência	ANE CAMILA GONÇALVES CARNEIRO DO	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1234504	Ampla Concorrência	ANGELICA COSTA VICENTE	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1217859	Ampla Concorrência	ANNE CAROLINE RIBEIRO PORTELA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1234634	Ampla Concorrência	ANNE FALCAO DE FREITAS	ACE	20:00	16:00	36:00	90,00%	APROVADO
1206136	Ampla Concorrência	ANTONIA DA SILVA PEREIRA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1223601	Ampla Concorrência	ANTONIO SEVERINO DA SILVA NETO	ACS - DISTRITO	19:43	20:00	39:43	99,29%	APROVADO
1200674	Ampla Concorrência	ARIA NE MARIA LIMA DOS SANTOS	ACS - DISTRITO	19:41	19:43	39:24	98,50%	APROVADO
1212800	Ampla Concorrência	ARTHUR ANTONIO SANTOS DA SILVA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1217571	Ampla Concorrência	ARTULIO CESAR SANTOS E SILVA	ACE	19:54	20:00	39:54	99,75%	APROVADO
1235682	Ampla Concorrência	ARTUR VINICIUS DE LIMA GOMES	ACS - DISTRITO	19:59	20:00	39:59	99,96%	APROVADO
1203210	Ampla Concorrência	ASSENCLEVES ALISSON DE LIMA	ACE	7:55	0:00	7:55	19,79%	ELIMINADO ITEM 13.2 -
1227223	Ampla Concorrência	BARBARA BEZERRA SIQUEIRA SILVA	ACE	19:51	20:00	39:51	99,62%	APROVADO
1234049	Ampla Concorrência	BÁRBARA CARLA ALVES CÂNDIDO	ACE	19:02	20:00	39:02	97,58%	APROVADO
1235494	Ampla Concorrência	BEATRIZ DE FIGUEIREDO GRILLO	ACS - DISTRITO	0:00	0:00	0:00	0,00%	ELIMINADO ITEM 13.2 -
1203860	Ampla Concorrência	BEATRIZ DE FREITAS ARAUJO	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1229846	Ampla Concorrência	BEATRIZ FERNANDES DE ARAÚJO	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1234433	Ampla Concorrência	BIANCA CAROLINA DA SILVA VELOSO DE	ACS - DISTRITO	18:49	19:04	37:53	94,71%	APROVADO
1231445	Ampla Concorrência	BIANCA CAROLINA DA SILVA VELOSO DE	ACE	19:35	19:40	39:15	98,12%	APROVADO
1206423	Ampla Concorrência	BIANCA FERNANDA GONÇALVES	ACS - DISTRITO	19:56	20:00	39:56	99,83%	APROVADO
1217278	Ampla Concorrência	BRUNA KETHELLY TAVARES BARBOSA	ACE	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1231041	Ampla Concorrência	BRUNA MENDES DE MEDEIROS GOMES	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
125567	Ampla Concorrência	BRUNA RAYSSA MARINHO DE	ACS - DISTRITO	19:45	20:00	39:45	99,38%	APROVADO
1217663	Ampla Concorrência	BRUNO LUCAS DA SILVA CABRAL	ACS - DISTRITO	20:00	19:36	39:36	99,00%	APROVADO
121285	PcD - Pessoa com Deficiência	BRUNO SÉRGIO EVANGELISTA LIMA	ACS - DISTRITO	19:58	20:00	39:58	99,92%	APROVADO
1249406	Ampla Concorrência	CAIO VINICIUS MAGENA DA COSTA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1234302	Ampla Concorrência	CAMI LA DANTAS REBOUÇAS	ACS - DISTRITO	19:29	19:56	39:25	98,54%	APROVADO
1216416	Ampla Concorrência	CAMI LA MARIA FELIX DA CRUZ	ACE	19:32	20:00	39:32	98,83%	APROVADO
1217537	Ampla Concorrência	CAMI LA VITÓRIA SANTOS DA SILVA	ACE	19:57	19:47	39:44	99,33%	APROVADO
1202897	Ampla Concorrência	CAROLINE DA SILVA SANTOS	ACS - DISTRITO	20:00	19:56	39:56	99,83%	APROVADO
1225101	Ampla Concorrência	CAROLINE DE FÁTIMA DA SILVA	ACS - DISTRITO	16:50	19:39	36:29	91,21%	APROVADO
1210398	Ampla Concorrência	CAROLINE MARIA FERREIRA FREITAS	ACE	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1214341	Ampla Concorrência	CECILIA RAQUEL ALBUQUERQUE DUTRA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1240103	PcD - Pessoa com Deficiência	CELSON RICARDO MOTA DE PONTES	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1203242	Ampla Concorrência	CHARLES ELIAKIM SANTOS	ACS - DISTRITO	19:58	20:00	39:58	99,92%	APROVADO
1209611	Ampla Concorrência	CHRISTIAN VICTOR DE LIRA OLIVEIRA	ACS - DISTRITO	19:04	19:50	38:54	97,25%	APROVADO
1205662	Ampla Concorrência	CINTHYA RAQUEL FELIPE DE MORAIS	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1226869	Ampla Concorrência	CINTIA CARINA DA COSTA PEREIRA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1212426	Ampla Concorrência	CIRLEIA EMANUELI MARQUES	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
122780	Ampla Concorrência	CLARA BEATRICE MARINHO FERREIRA	ACS - DISTRITO	19:49	20:00	39:49	99,54%	APROVADO
1217471	Ampla Concorrência	CLAUDIO HENRIQUE PIRES DE MOURA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1234237	Ampla Concorrência	CLEISSON DA SILVA NASCIMENTO	ACS - DISTRITO	19:58	19:55	39:53	99,71%	APROVADO
1209469	Ampla Concorrência	CRISTINA DOS SANTOS FIRMO	ACS - DISTRITO	19:35	20:00	39:35	98,96%	APROVADO
1222613	Ampla Concorrência	DAIAJANE DANIEL DE ALBUQUERQUE	ACS - DISTRITO	20:00	19:47	39:47	99,46%	APROVADO
1239115	Ampla Concorrência	DANIEL ALVES DA SILVA	ACS - DISTRITO	19:47	20:00	39:47	99,46%	APROVADO
1239131	Ampla Concorrência	DANIEL ALVES DA SILVA	ACE	19:44	20:00	39:44	99,33%	APROVADO
1216738	Ampla Concorrência	DANIEL VIEIRA AZEVEDO	ACS - DISTRITO	19:57	20:00	39:57	99,87%	APROVADO
1200768	Ampla Concorrência	DANIELLE CRISTINE FERREIRA DOS	ACS - DISTRITO	19:21	20:00	39:21	98,37%	APROVADO
123979	Ampla Concorrência	DANIELLE GOMES FERNANDES	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1235550	Ampla Concorrência	DANILO DANTAS MACHADO	ACS - DISTRITO	18:39	20:00	38:39	96,62%	APROVADO
1238779	Ampla Concorrência	DAPHNIE INGRYD FERNANDES DO	ACS - DISTRITO	16:02	19:54	35:56	89,83%	APROVADO
1246780	Ampla Concorrência	DAVIDE ALMIDA SOUZA CARVALHO	ACE	19:57	20:00	39:57	99,87%	APROVADO
1212894	Ampla Concorrência	DAYANE SILVA DE OLIVEIRA	ACE	19:57	20:00	39:57	99,87%	APROVADO
1212724	Ampla Concorrência	DAYVISON SILVA DE ASSIS	ACE	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1210779	PcD - Pessoa com Deficiência	DEBORAH DE FRANCA SILVA	ACS - DISTRITO	19:46	20:00	39:46	99,42%	APROVADO
1238117	Ampla Concorrência	DENISE ALVES DE ALMIDA	ACS - DISTRITO	19:46	20:00	39:46	99,42%	APROVADO
1203091	Ampla Concorrência	DENISE DANNYELE DE OLIVEIRA SOARES	ACS - DISTRITO	19:29	20:00	39:29	98,71%	APROVADO
1215493	Ampla Concorrência	DEYSIELLY DE LIMA ALBUQUERQUE	ACE	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1229947	Ampla Concorrência	DIEGO PRADO FREIRE	ACS - DISTRITO	19:52	20:00	39:52	99,67%	APROVADO
1206269	Ampla Concorrência	DINAEVER LIMA DE MOURA	ACS - DISTRITO	19:58	20:00	39:58	99,92%	APROVADO
1235512	Ampla Concorrência	DORIAN ELIAS BARBOSA	ACE	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1203791	Ampla Concorrência	DOUGLAS NIVALDO KARPOWICZ	ACS - DISTRITO	19:54	20:00	39:54	99,75%	APROVADO
1239649	Ampla Concorrência	EDJANE GOMES PAJEU	ACS - DISTRITO	19:49	20:00	39:49	99,54%	APROVADO
1230491	Ampla Concorrência	EDSON MEDEIROS DA SILVA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1237253	PcD - Pessoa com Deficiência	EDSON VITAL DE LIMA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1223849	Ampla Concorrência	EDUARDA COSTA DA SILVEIRA	ACE	19:49	20:00	39:49	99,54%	APROVADO
1207667	Ampla Concorrência	EDUARDA LOURENÇO DA SILVA	ACS - DISTRITO	19:29	20:00	39:29	98,71%	APROVADO
1238019	Ampla Concorrência	EDUARDO BATISTA DE SOUZA ROCHA	ACS - DISTRITO	19:58	20:00	39:58	99,92%	APROVADO
1224669	Ampla Concorrência	EDUARDO DE MEDEIROS LINS E SILVA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Roger Xavier Guerra Júnior

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: Ayrton Lins Falcão Filho

Secretaria da Finanças: Bruno Stomis Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nobrega Gouveia

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadella

Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva

Controlad. Geral do Município: Diego Fabricio Cavalcanti de Albuquerque

Sec. de Direitos Humanos: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Jair de Queiroz Pires Júnior

Sec. Munic. de Serv. Urbanos e Zeladoria: Francisco Rinaldo M. de Figueiredo

Secretaria de Cuidado e Proteção Animal: Carlos Gustavo Gomes de Oliveira

Sec. Munic. Preserv. Revital. e Inov. do Centro Histórico: Thiago N. de Lucena

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Bruno Farias de Paiva

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: José Freire Costa

Secretaria de Turismo: Vitor Hugo Peixoto Castellano

Sec. de Políticas Públicas das Mulheres:

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Marmuthé de Souza Cavalcante

Sec. da Ciéncia e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Luiz Eduardo Menezes Soares

Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves

Suprrent. de Mobilidade Urbana: Marcelio Pedro Siqueira Ferreira

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agrá

Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emílson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
diariopmj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

124038	Ampla Concorrência	EDUARDO MESQUITA GALDINO	ACE	19:57	20:00	39:57	99,88%	APROVADO
1230049	Ampla Concorrência	EDVALDO OLIVEIRA ISMAEL DA COSTA	ACS - DISTRITO	19:57	19:19	38:16	95,67%	APROVADO
1209389	Ampla Concorrência	EDVALDO SOARES DE ARAUJO NETO	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
129017	Ampla Concorrência	EISENGLASY NARY DE MOURA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1249068	Ampla Concorrência	ELAINE CRISTINA CAVALCANTE DE	ACE	19:35	19:58	39:33	98,87%	APROVADO
1251333	Ampla Concorrência	ELICLEIDE PEREIRA LIMA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1209286	Ampla Concorrência	ELNELTON DUARTE DOS SANTOS	ACS - DISTRITO	19:56	20:00	39:56	99,83%	APROVADO
125229	Ampla Concorrência	ELIZABETH DE LIMA FERREIRA	ACS - DISTRITO	19:54	20:00	39:54	99,75%	APROVADO
1203666	Ampla Concorrência	ELLEN CARNEIRO DA SILVA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1211202	PcD - Pessoa com Deficiência	ELOI CARVALHO ZANOVELLO	ACE	16:00	20:00	36:00	90,00%	APROVADO
1205699	Ampla Concorrência	EMILLY VITÓRIA FIRMÍNO DA SILVA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1201952	Ampla Concorrência	EMILSON COUTO ARAUJO NOBREGA	ACE	19:54	20:00	39:54	99,75%	APROVADO
1231980	Ampla Concorrência	ERALDO CESAR GADELHA FILHO	ACS - DISTRITO	19:51	20:00	39:51	99,62%	APROVADO
1200145	Ampla Concorrência	ERICA MUNIZ DE ALBUQUERQUE	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1222519	Ampla Concorrência	ERICKLOPES DA COSTA	ACE	19:04	18:25	37:29	93,71%	APROVADO
1203002	PcD - Pessoa com Deficiência	ERIVALDO ALBINO DOS SANTOS	ACE	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1237003	Ampla Concorrência	ESTER BARBOSA DE MELO	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1241963	Ampla Concorrência	EVANDRO ROGERIO DA SILVA	ACS - DISTRITO	19:51	0:00	19:51	49,62%	ELIMINADO ITEM 13.2 -
1200949	Ampla Concorrência	EVERTON JOSE LACERDA DA SILVA	ACS - DISTRITO	19:56	20:00	39:56	99,83%	APROVADO
1232579	Ampla Concorrência	EWERTON LAURENTINO SILVA PAZ	ACE	19:43	19:26	39:09	97,87%	APROVADO
1233079	Ampla Concorrência	FABIANA DE OLIVEIRA CARVALHO DIAS	ACS - DISTRITO	19:53	20:00	39:53	99,71%	APROVADO
1266961	Ampla Concorrência	FABIANNY ELLEN DE PAIVA MONTEIRO	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1228857	Ampla Concorrência	FABIANO DE FARIAS SANTANA	ACS - DISTRITO	0:00	0:00	0:00	0,00%	ELIMINADO ITEM 13.2 -
1228797	Ampla Concorrência	FABIANO DE OLIVEIRA SANTOS	ACS - DISTRITO	19:54	20:00	39:54	99,75%	APROVADO
126740	Ampla Concorrência	FÁBIO DA SILVA BULCÃO	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1221616	Ampla Concorrência	FÁBIO RANIERY DA SILVA ALVES	ACS - DISTRITO	19:26	20:00	39:26	98,58%	APROVADO
1224213	Ampla Concorrência	FAGNER DE FARIAS SANTANA	ACS - DISTRITO	19:52	20:00	39:52	99,67%	APROVADO
1225933	Ampla Concorrência	FELIPE DA SILVA NUNES	ACS - DISTRITO	19:53	20:00	39:53	99,71%	APROVADO
1201698	Ampla Concorrência	FERNANDA CRISTINA RAMOS	ACS - DISTRITO	19:57	20:00	39:57	99,87%	APROVADO
1207107	Ampla Concorrência	FERNANDA CRISTINA RAMOS	ACE	16:00	20:00	36:00	90,00%	APROVADO
124948	Ampla Concorrência	FERNANDA FLÁVIA ALVES BEZERRA	ACS - DISTRITO	19:52	20:00	39:52	99,67%	APROVADO
1237298	PcD - Pessoa com Deficiência	FERNANDA NIÉDA LIMA DE LUCENA	ACS - DISTRITO	19:25	19:49	39:14	98,08%	APROVADO
1239281	Ampla Concorrência	FERNANDO SOUZA DA SILVA RIBEIRO	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1234440	Ampla Concorrência	FILIPE GUSTAVO RAFAEL SILVA	ACS - DISTRITO	19:47	20:00	39:47	99,46%	APROVADO
1207395	Ampla Concorrência	FLAVIAN ALVES DE FARIAS	ACS - DISTRITO	0:35	0:00	3:55	9,79%	ELIMINADO ITEM 13.2 -
1208307	Ampla Concorrência	FLAVIANA CAVALCANTE DA SILVA	ACE	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1237495	Ampla Concorrência	FLAVIO ANTONIO COSTA DOS SANTOS	ACS - DISTRITO	19:57	19:50	39:47	99,46%	APROVADO
1233579	Ampla Concorrência	FRANCISCO DANTAS GADELHA JÚNIOR	ACS - DISTRITO	19:54	20:00	39:54	99,75%	APROVADO
1247411	PcD - Pessoa com Deficiência	FRANCISCO TRAJANO JUNIOR	ACE	3:41	0:00	3:41	9,21%	ELIMINADO ITEM 13.2 -
1201687	Ampla Concorrência	GABRIEL BATISTA CUNHA	ACE	19:46	19:08	38:54	97,25%	APROVADO
1234462	Ampla Concorrência	GABRIELA DE OLIVEIRA SERVULO DE	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1237915	Ampla Concorrência	GABRIELLE DE SOUSA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1240581	Ampla Concorrência	GABRIELLE MARQUES DE OLIVEIRA	ACS - DISTRITO	18:35	18:50	37:25	93,54%	APROVADO
1235257	Ampla Concorrência	GABRIELY FORMIGA DE ALMEIDA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
123796	Ampla Concorrência	GENIVAL FARIAS TAVARES NETO	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1203056	Ampla Concorrência	GEORGE EMERSON SABINO DE ARAUJO	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1239165	Ampla Concorrência	GERLANE DE SOUZA LUCENA	ACS - DISTRITO	19:58	15:52	35:50	89,58%	APROVADO
1224048	Ampla Concorrência	GERSON JOSÉ DE SOUSA FILHO	ACS - DISTRITO	19:51	20:00	39:51	99,62%	APROVADO
1226148	Ampla Concorrência	GIDERLANE DAIAINNY DE SOUZA SILVA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1220026	Ampla Concorrência	GILVAN NECO DE SOUZA JÚNIOR	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1230771	Ampla Concorrência	GILVANEIDE DA SILVA SOUZA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1237051	Ampla Concorrência	GIOVANNA GABRIELY GUIMARÃES	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1236967	Ampla Concorrência	GISELLE DE FREITAS MENEZES	ACS - DISTRITO	19:58	19:40	39:38	99,08%	APROVADO
1226858	Ampla Concorrência	GISÉLLE LAURENTINO NOBREGA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1208154	Ampla Concorrência	GISELLYNINI TENÓRIO MOURA DA SILVA	ACE	19:51	20:00	39:51	99,62%	APROVADO
1234620	PcD - Pessoa com Deficiência	GINVANEIDE PACOTE DA SILVA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1276555	PcD - Pessoa com Deficiência	GLAUBER DINIZ TORRES	ACS - DISTRITO	19:57	20:00	39:57	99,88%	APROVADO
1201519	Ampla Concorrência	GLEYCE SOARES PESSOA ROCHA	ACS - DISTRITO	*	*	*	*	SUB JUDICE - LIM INAR
121155	Ampla Concorrência	GLEYSON AZEVEDO NASCIMENTO	ACE	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1237902	Ampla Concorrência	GRACINEIDE GOMES FALCÃO	ACS - DISTRITO	20:00	19:36	39:36	99,00%	APROVADO
125044	Ampla Concorrência	GUARACY ANTONIO ANDRE DE PAIVA	ACS - DISTRITO	19:22	19:45	39:07	97,79%	APROVADO
1237353	Ampla Concorrência	GUILHERME GIOVANNI DE LIMA SILVA	ACE	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1209382	Ampla Concorrência	GUSTAVO EMANUEL DE MEDEIROS	ACS - DISTRITO	19:54	19:36	39:30	98,75%	APROVADO
122295	Ampla Concorrência	HEITOR SALVADOR DA SILVA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1223100	Ampla Concorrência	HELBER JUNIOR CARVALHO DE	ACE	19:39	20:00	39:39	99,12%	APROVADO
1233354	Ampla Concorrência	HELDER CHAVES PAZ	ACE	19:56	20:00	39:56	99,83%	APROVADO
1207452	PcD - Pessoa com Deficiência	HELEN BRAZ DE JESUS NERY OLIVEIRA	ACS - DISTRITO	19:58	19:50	39:48	99,50%	APROVADO
1246279	Ampla Concorrência	HELOISA EMILIA VENANCIO ALVES LIMA	ACS - DISTRITO	19:58	19:55	39:53	99,71%	APROVADO
1221709	Ampla Concorrência	HELTON LUIZ VEIGA RAMALHO	ACE	19:50	20:00	39:50	99,58%	APROVADO
1209780	Ampla Concorrência	HEMMYLLE ALMEIDA DE ASSIS	ACS - DISTRITO	19:41	20:00	39:41	99,21%	APROVADO
1250371	Ampla Concorrência	HERBETH JONNATH LINS DE QUEIROZ	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1240807	Ampla Concorrência	HÍTALO EDUARDO DA SILVA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1222363	Ampla Concorrência	HUDA MAHALILIMA PONTES	ACS - DISTRITO	19:43	20:00	39:43	99,29%	APROVADO
1231388	Ampla Concorrência	HUMBERTA CLARA DE ARAÚJO	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1229762	Ampla Concorrência	HUMBERTO RIBEIRO LIRA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1250402	Ampla Concorrência	IAN VITOR GOMES DO NASCIMENTO	ACS - DISTRITO	19:51	20:00	39:51	99,62%	APROVADO
1206525	Ampla Concorrência	JANNE MAYARA OLIVEIRA DA SILVA DOS	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1239987	Ampla Concorrência	IGOR DO NASCIMENTO OLIVEIRA	ACS - DISTRITO	19:44	20:00	39:44	99,33%	APROVADO
121352	Ampla Concorrência	INGRID BARROS ROLIM	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1250578	Ampla Concorrência	IRATITAN ANTONIO DA SILVA	ACE	19:55	20:00	39:55	99,79%	APROVADO
1248332	Ampla Concorrência	IRIS VENANCIO BARBOSA	ACE	19:56	20:00	39:56	99,83%	APROVADO
1234235	Ampla Concorrência	ISABELLA RODRIGUES CORDEIRO	ACS - DISTRITO	19:49	20:00	39:49	99,54%	APROVADO
1203932	Ampla Concorrência	ISABELLE FERREIRA BEZERRILDO	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
121104	Ampla Concorrência	ISMAL EL DIONISIO SOUTO	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1201668	Ampla Concorrência	ISMAEL RANDELLY DOS SANTOS SILVA	ACE	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
121580	Ampla Concorrência	IVIS VINÍCIUS CANDIDO DO VALE RIBEIRO	ACS - DISTRITO	19:57	20:00	39:57	99,87%	APROVADO
1236274	Ampla Concorrência	IAZEL GONÇALVES DE ALBUQUERQUE	ACS - DISTRITO	19:38	20:00	39:38	99,08%	APROVADO
1206584	PcD - Pessoa com Deficiência	IAZURA RAYSSA DE ARAÚJO LEITÃO	ACE	20:00	19:40	39:40	99,17%	APROVADO
1236006	Ampla Concorrência	JAIR DIAS DE LIMA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1229190	Ampla Concorrência	JAMILIE GOUEVIA DE FREITAS	ACS - DISTRITO	19:48	20:00	39:48	99,50%	APROVADO
1207422	Ampla Concorrência	JANAILSON VASCONCELOS DOS	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1228569	Ampla Concorrência	JANAINA GOMES LISBOA	ACS - DISTRITO	19:55	20:00	39:55	99,79%	APROVADO
1224096	Ampla Concorrência	JANIZA CARVALHO DA COSTA	ACS - DISTRITO	19:55	20:00	39:55	99,79%	APROVADO
1221852	Ampla Concorrência	JARDSON JOSE DE LIMA SILVA	ACE	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1203925	Ampla Concorrência	JEAN ANDRADE DE OLIVEIRA	ACS - DISTRITO	18:14	20:00	38:14	95,58%	APROVADO
1226873	Ampla Concorrência	JEAN CARLOS CONSTANTINO DE	ACE	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1226875	Ampla Concorrência	JEAN CARLOS CONSTANTINO DE	ACS - DISTRITO	4:00	0:00	4:00	10,00%	ELIMINADO ITEM 13.2 -
1233853	Ampla Concorrência	JEANDERSON DAS NEVES ANDRADE	ACS - DISTRITO	19:58	19:58	39:56	99,83%	APROVADO
1223426	Ampla Concorrência	JEFFERSON LOPES ARAÚJO	ACS - DISTRITO	4:00	0:00	4:00	10,00%	ELIMINADO ITEM 13.2 -
1223427	Ampla Concorrência	JEFFERSON LOPES ARAÚJO	ACE	19:38	19:55	39:33	98,87%	APROVADO
1222323	Ampla Concorrência	JEFFERSON VINÍCIUS FURTADO DE	ACE	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
123343	Ampla Concorrência	JENNIFER ELLEN DOS SANTOS LIMA	ACE	20:00	19:28	39:28	98,67%	APROVADO
1238810	Ampla Concorrência	JESSÉANTHONY LEONEL DA SILVA	ACS - DISTRITO	19:42	19:53	39:35	98,96%	APROVADO
1255999	Ampla Concorrência	JÉSSICA NOBREGA DE SOUZA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1204271	Ampla Concorrência	JÉSSICA RAQUEL MACIEL BÁRBOSA DA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1251042	Ampla Concorrência	JOANA MELO FERNANDES	ACE	20:00	19:51	39:51	99,62%	APROVADO
1250510	Ampla Concorrência	JOAO ANTONÍO DA SILVA	ACE	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO

124275	Ampla Concorrência	JOÃO ANTONIO OLIVEIRA ARRUDA	ACS - DISTRITO	19:58	20:00	39:58	99,92%	APROVADO
125449	Ampla Concorrência	JOAO ARAGAO FILHO	ACE	19:50	20:00	39:50	99,58%	APROVADO
120229	Ampla Concorrência	JOÃO DO NASCIMENTO PEREIRA DO	ACE	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1235080	Ampla Concorrência	JOÃO PAULO LIMA ARAÚJO SALES	ACE	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1230182	PcD - Pessoa com Deficiência	JOAO VICTOR CAVALCANTI DO	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1204470	Ampla Concorrência	JOICE LIMA BRANCO DA SILVA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1200770	Ampla Concorrência	JONATHAN DANTAS DOS SANTOS	ACE	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1208966	Ampla Concorrência	JONATHAN SOARES DO AMARAL	ACS - DISTRITO	19:29	20:00	39:29	98,71%	APROVADO
1218027	Ampla Concorrência	JOQUEBEDE MENEZES RAPHAEL	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1230394	Ampla Concorrência	JORDÂNIA JALES DA SILVA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1230416	Ampla Concorrência	JORGE DE MELO RIBEIRO	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1214416	Ampla Concorrência	JORGE LUIZ NUNES TAVARES	ACE	0:00	0:00	0:00	0,00%	ELIMINADO ITEM 13.2 -
1203811	Ampla Concorrência	JOSE ALBERTO BORGES DE SOUZA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1248765	Ampla Concorrência	JOSECAMIL DOS ANJOS JUNIOR	ACE	19:59	20:00	39:59	99,96%	APROVADO
1209672	Ampla Concorrência	JOSE DE ARAUJO	ACS - DISTRITO	19:38	19:08	38:46	96,92%	APROVADO
1227104	Ampla Concorrência	JOSEEDIELSON ROCHA DA SILVA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1240187	Ampla Concorrência	JOSEFAGNER DA SILVA	ACE	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1236492	PcD - Pessoa com Deficiência	JOSEFELIPE LIMA DA SILVA	ACE	20:00	19:10	39:10	97,92%	APROVADO
1202522	Ampla Concorrência	JOSE HENRIQUE DA COSTA MORAIS	ACS - DISTRITO	20:00	19:48	39:48	99,50%	APROVADO
1250275	Ampla Concorrência	JOSE HENRIQUE SILVA LIMA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1217494	Ampla Concorrência	JOSE RIBEIRO DE SOUSA NETO	ACE	19:56	20:00	39:56	99,83%	APROVADO
1229003	Ampla Concorrência	JOSE RODRIGO DE SENA PEIXOTO	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1202038	PcD - Pessoa com Deficiência	JOSEAN LUIZ SILVA DE OLIVEIRA	ACS - DISTRITO	20:00	19:40	39:40	99,17%	APROVADO
1203071	Ampla Concorrência	JOSEFA JANIELE CORDEIRO MARINHO	ACE	0:00	0:00	0:00	0,00%	ELIMINADO ITEM 13.2 -
1235111	Ampla Concorrência	JOSEILSON GOMES DE MOURA JUNIOR	ACS - DISTRITO	19:24	17:30	36:54	92,25%	APROVADO
1226610	PcD - Pessoa com Deficiência	JOSEILTON PEREIRA DE OLIVEIRA	ACE	19:47	20:00	39:47	99,46%	APROVADO
1237837	Ampla Concorrência	JOSEILTON ANDRÉARA UÓ	ACS - DISTRITO	20:00	19:37	39:37	99,04%	APROVADO
1250530	Ampla Concorrência	JOSEILITO FIRMINO TAVERA	ACS - DISTRITO	19:56	20:00	39:56	99,83%	APROVADO
1228085	Ampla Concorrência	JOSENILDO JUNIOR DE SOUSA CAMPOS	ACS - DISTRITO	19:42	20:00	39:42	99,25%	APROVADO
1236437	Ampla Concorrência	JOSIANE MENDES DE OLIVEIRA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1230740	Ampla Concorrência	JOSICLEIA ELZA FERREIRA DUARTE	ACS - DISTRITO	19:51	20:00	39:51	99,63%	APROVADO
1227556	Ampla Concorrência	JOSUÉ LUIZ DA SILVA COSTA	ACS - DISTRITO	19:57	19:57	39:54	99,75%	APROVADO
1248989	Ampla Concorrência	JOZINALDO GOMES DA SILVA	ACE	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1240625	Ampla Concorrência	JUCYARA COELHO DA SILVA	ACE	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1226515	Ampla Concorrência	JUDE LIMA ALVES	ACS - DISTRITO	19:58	20:00	39:58	99,92%	APROVADO
120802	Ampla Concorrência	JULIA VANESSA RAMOS FARIAS	ACS - DISTRITO	19:42	20:00	39:42	99,25%	APROVADO
1228738	Ampla Concorrência	JULIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1228739	Ampla Concorrência	JULIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	ACE	19:56	20:00	39:56	99,83%	APROVADO
1235506	Ampla Concorrência	JULIANA PAIVA GOES RAMALHO	ACE	8:00	0:00	8:00	20,00%	ELIMINADO ITEM 13.2 -
1235511	Ampla Concorrência	JULIANA PAIVA GOES RAMALHO	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1200169	Ampla Concorrência	JULIANA SOBRAL REIS DE OLIVEIRA	ACE	19:57	20:00	39:57	99,87%	APROVADO
1240957	Ampla Concorrência	JÚLIO CÉSAR BRITO DOS SANTOS	ACE	20:00	19:55	39:55	99,79%	APROVADO
123555	PcD - Pessoa com Deficiência	JUENAL PAULO BATISTA DA SILVA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1244550	Ampla Concorrência	KALINA DOS SANTOS SOUSA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1237579	Ampla Concorrência	KARINA FERREIRA SILVA DOS SANTOS	ACS - DISTRITO	19:56	20:00	39:56	99,83%	APROVADO
122295	Ampla Concorrência	KARINE DA SILVA MARQUES	ACS - DISTRITO	19:54	20:00	39:54	99,75%	APROVADO
121883	Ampla Concorrência	KARLA NUNES DOS SANTOS	ACS - DISTRITO	19:48	19:53	39:41	99,21%	APROVADO
1225483	Ampla Concorrência	KÁTIA VIRGINIA DOS SANTOS SANTANA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1225050	Ampla Concorrência	KATIANE NÓBREGA DA SILVA	ACS - DISTRITO	20:00	19:59	39:59	99,96%	APROVADO
1225901	Ampla Concorrência	KAWAN GUILHERME CABRAL DE MELO	ACE	19:56	20:00	39:56	99,83%	APROVADO
1205667	Ampla Concorrência	KAYKE MYKAEL DIAS LEAL DE OLIVEIRA	ACS - DISTRITO	17:33	20:00	37:33	93,87%	APROVADO
1232958	Ampla Concorrência	KENYA SOANELLY MONTEIRO DE	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1225638	Ampla Concorrência	KEZIA KALINE FERREIRA SOARES	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1220240	Ampla Concorrência	KLETON LUIZ SOUSA PEREIRA	ACS - DISTRITO	19:57	20:00	39:57	99,87%	APROVADO
1210572	Ampla Concorrência	KLEVISON KENNEDY MONTEIRO	ACE	19:42	12:00	31:42	79,25%	ELIMINADO ITEM 13.2 -
1210212	Ampla Concorrência	LARA DIELLI TIMOTEO AVELINO	ACE	19:59	20:00	39:59	99,96%	APROVADO
1239772	Ampla Concorrência	LARISSA INGRID OLIVEIRA DA SILVA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1249112	Ampla Concorrência	LARYSSA FONSECA DE SANTANA	ACE	19:46	19:32	39:18	98,25%	APROVADO
1247338	Ampla Concorrência	LARYSSA LUIZA BATISTA DOS SANTOS	ACS - DISTRITO	19:40	20:00	39:40	99,17%	APROVADO
1216170	Ampla Concorrência	LAURA TORQUATO DE AMORIM	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
123620	Ampla Concorrência	LAYANNE BRAGA CANUTO COURA	ACS - DISTRITO	0:00	0:00	0:00	0,00%	ELIMINADO ITEM 13.2 -
1238439	Ampla Concorrência	LAYLA SOFYLA DELIMA NÓBREGA	ACS - DISTRITO	19:55	20:00	39:55	99,79%	APROVADO
1216457	Ampla Concorrência	LEANDRO DOS SANTOS SOUZA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1237568	Ampla Concorrência	LETICIA KARLA PONTES PEREIRA	ACS - DISTRITO	19:55	20:00	39:55	99,79%	APROVADO
1209973	Ampla Concorrência	LETÍCIA LÚCIA DE OLIVEIRA VIEIRA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1220318	Ampla Concorrência	LIANE MARQUES DE OLIVEIRA	ACS - DISTRITO	19:50	20:00	39:50	99,58%	APROVADO
1220321	Ampla Concorrência	LIANE MARQUES DE OLIVEIRA	ACE	19:55	20:00	39:55	99,79%	APROVADO
1250322	Ampla Concorrência	LÍDIA BYANCA SANTANA DE SOUZA	ACS - DISTRITO	19:55	19:59	39:54	99,75%	APROVADO
124603	Ampla Concorrência	LIDIANE OLIVEIRA TEIXEIRA	ACS - DISTRITO	19:54	19:55	39:49	99,54%	APROVADO
1222921	Ampla Concorrência	LILIANE CARDOSO DE MENEIROS	ACS - DISTRITO	19:51	19:50	39:41	99,21%	APROVADO
1209287	Ampla Concorrência	LINDEMBERG VALDELINO BEZERRA	ACE	20:00	19:28	39:28	98,67%	APROVADO
1230420	Ampla Concorrência	LUCAS ALCANTARA PINHO DA	ACS - DISTRITO	19:57	20:00	39:57	99,87%	APROVADO
1214599	Ampla Concorrência	LUCAS DE SOUSA ROCHA	ACE	19:35	20:00	39:35	98,96%	APROVADO
1243229	Ampla Concorrência	LUCAS GABRIEL MELO MAROJA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1246570	Ampla Concorrência	LUCAS GONÇALVES DA COSTA	ACS - DISTRITO	19:07	20:00	39:07	97,79%	APROVADO
1227487	Ampla Concorrência	LUCAS NEVES DE ASSUNÇÃO	ACE	19:30	20:00	39:30	98,75%	APROVADO
1201047	Ampla Concorrência	LUCAS NOBRE	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1209645	Ampla Concorrência	LUCAS PEREIRA DA SILVA DE MORAIS	ACE	19:56	20:00	39:56	99,83%	APROVADO
1222551	Ampla Concorrência	LUCAS PEREIRA DA SILVA DE MORAIS	ACS - DISTRITO	19:50	20:00	39:50	99,58%	APROVADO
1235356	Ampla Concorrência	LUCIANA FERNANDES OLIVEIRA DO	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
125784	Ampla Concorrência	LUCIANA RANGEL ODILON	ACE	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1207868	Ampla Concorrência	LUCIANO RODRIGUES RAMALHO	ACS - DISTRITO	19:53	20:00	39:53	99,71%	APROVADO
1233225	Ampla Concorrência	LUIZ ANTONIO GOMES DA SILVA	ACS - DISTRITO	19:53	20:00	39:53	99,71%	APROVADO
1233232	Ampla Concorrência	LUIZ ANTONIO GOMES DA SILVA	ACE	19:53	20:00	39:53	99,71%	APROVADO
1243163	Ampla Concorrência	LUIZ DE FRANCA DA COSTA	ACE	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1212923	Ampla Concorrência	MALBA DELIANE ALVES DE SOUSA E	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1224249	Ampla Concorrência	MALBA NEYLIANE DE SOUSA E SILVA	ACS - DISTRITO	19:40	19:50	39:30	98,75%	APROVADO
1218569	Ampla Concorrência	MARCELIA MARINA YAGO	ACS - DISTRITO	19:04	20:00	39:04	97,67%	APROVADO
1244845	Ampla Concorrência	MARCIA CRISTINA GOMES DO	ACE	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1209356	Ampla Concorrência	MARCIO SILVA	ACE	19:56	20:00	39:56	99,83%	APROVADO
1209372	Ampla Concorrência	MARCIO SILVA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1236493	PcD - Pessoa com Deficiência	MARCO ANTONIO MEDEIROS BARBOSA	ACE	19:20	20:00	39:20	98,33%	APROVADO
1225481	Ampla Concorrência	MARCONÉ OTÁVIO CORRÉIA	ACS - DISTRITO	19:47	20:00	39:47	99,46%	APROVADO
1225466	Ampla Concorrência	MARCOS ANTONIO CARNEIRO JUNIOR	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1244558	Ampla Concorrência	MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES DE	ACS - DISTRITO	19:09	20:00	39:09	97,88%	APROVADO
1201087	Ampla Concorrência	MARIA ÂNGELICA ALBUQUERQUE	ACE	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1206555	Ampla Concorrência	MARIA BARBARA DRIELLEY DOS	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1222264	Ampla Concorrência	MARIA CLARA CARVALHO DUARTE	ACE	19:58	20:00	39:58	99,92%	APROVADO
1204945	Ampla Concorrência	MARIA DE LOURDES BATISTA NETO	ACS - DISTRITO	19:56	20:00	39:56	99,83%	APROVADO
121305	Ampla Concorrência	MARIA DE LOURDES VIEIRA LINS	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1249480	Ampla Concorrência	MARIA DO SOCORRO ALBUQUERQUE	ACS - DISTRITO	19:18	18:20	37:38	94,08%	APROVADO
1239309	Ampla Concorrência	MARIA DO SOCORRO GONZAGA DE	ACS - DISTRITO	19:26	20:00	39:26	98,58%	APROVADO
1235660	Ampla Concorrência	MARIA EDUARDA DA SILVA CARDOSO	ACS - DISTRITO	19:52	19:47	39:39	99,12%	APROVADO
1206741	Ampla Concorrência	MARIA EDUARDA RODRIGUES DE LIMA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1209924	Ampla Concorrência	MARIA ERETUSA VIEIRA NUNES	ACS - DISTRITO	19:52	20:00	39:52	99,67%	APROVADO
1225187	Ampla Concorrência	MARIA GORETE SILVA ALMEIDA	ACS - DISTRITO	19:47	20:00	39:47	99,46%	APROVADO
1245061	Ampla Concorrência	MARIA HELENA JUVITO DA COSTA	ACE	19:45	20:00	39:45	99,37%	APROVADO
1213678	Ampla Concorrência	MARIA HELENA SIMÕES CANDEIA	ACS - DISTRITO	20:00	19:48	39:48	99,50%	APROVADO
12183								

1206866	Ampla Concorrência	MARIA JOSÉMIGUEL DE AMORIM	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1243217	Ampla Concorrência	MARIA JOSIELLE FERREIRA DA SILVA	ACS - DISTRITO	19:43	19:40	39:23	98,46%	APROVADO
1208190	Ampla Concorrência	MARIA KAROLYNE SOARES DE OLIVEIRA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1245538	Ampla Concorrência	MARIA LARA FERREIRA DE LIMA	ACS - DISTRITO	19:56	20:00	39:56	99,83%	APROVADO
1242462	PcD - Pessoa com Deficiência	MARIA LEÔNIA MENDES DO	ACS - DISTRITO	19:51	19:45	39:36	99,00%	APROVADO
1230044	Ampla Concorrência	MARIA LUIZA DE FRANCA MORAIS	ACS - DISTRITO	19:48	20:00	39:48	99,50%	APROVADO
1224238	Ampla Concorrência	MARIA MADALENA LUANA MONTEIRO	ACS - DISTRITO	18:55	19:40	38:35	96,46%	APROVADO
1224239	Ampla Concorrência	MARIA MADALENA LUANA MONTEIRO	ACE	19:20	20:00	39:20	98,33%	APROVADO
1206553	Ampla Concorrência	MARIA VITÓRIA GENÉSIO FERREIRA	ACE	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1232004	Ampla Concorrência	MARIA VITÓRIA RODRIGUES DA SILVA	ACS - DISTRITO	19:41	20:00	39:41	99,21%	APROVADO
1220940	Ampla Concorrência	MARIA VYTÓRIA OLIVEIRA CAMPOS	ACE	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1231225	Ampla Concorrência	MARIANA CRUZ DIAS	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1228221	Ampla Concorrência	MARIANA FARIAS NASCIMENTO PIRES	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1227601	Ampla Concorrência	MARYLYSON COSTA ESTEVAM DA	ACE	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1224347	Ampla Concorrência	MATHEUS FERNANDES DA SILVA	ACE	19:22	20:00	39:22	98,42%	APROVADO
1224699	Ampla Concorrência	MATHEUS GOMES MAGALHÃES LEIROS	ACE	19:22	20:00	39:22	98,42%	APROVADO
1227235	Ampla Concorrência	MATHEUS PERES DE SOUSA	ACS - DISTRITO	19:56	20:00	39:56	99,83%	APROVADO
1227990	Ampla Concorrência	MICKAEL DE MEDEIROS ALMEIDA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
12299	Ampla Concorrência	MIKAELLEN JHENNIFER BRASILDA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1232887	Ampla Concorrência	MILENA SCARLATT LUZ ALVES	ACS - DISTRITO	19:42	20:00	39:42	99,25%	APROVADO
1207520	Ampla Concorrência	MIRELLY FERNANDES DOS SANTOS	ACS - DISTRITO	19:31	19:58	39:29	98,71%	APROVADO
1202726	Ampla Concorrência	MONGARD CANAVIEIRA NASCIMENTO	ACE	19:41	20:00	39:41	99,21%	APROVADO
1226746	Ampla Concorrência	MONICA LANGNOR E SOUSA	ACE	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1242227	Ampla Concorrência	MONICA MARIA LIRA ALMEIDA CHAGAS	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1203124	Ampla Concorrência	MÔNICA SALES DE LIMA SOUZA	ACE	19:57	20:00	39:57	99,87%	APROVADO
1220436	Ampla Concorrência	MURILLO SOUZA DANTAS DE MEDEIROS	ACE	19:20	20:00	39:20	98,33%	APROVADO
1243472	Ampla Concorrência	NALISSON EMANUEL SANTOS SILVA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
126560	Ampla Concorrência	NATALIA LEMOS VIDAL DE NEGREIROS	ACS - DISTRITO	19:58	20:00	39:58	99,92%	APROVADO
1238060	Ampla Concorrência	NATAN ALVES DANTAS	ACS - DISTRITO	16:00	20:00	36:00	90,00%	APROVADO
1222029	Ampla Concorrência	NATANAEL PALITÓ PESSOA	ACS - DISTRITO	18:47	20:00	38:47	96,96%	APROVADO
1228935	Ampla Concorrência	NATIELY CANSANCÃO FALCÃO	ACS - DISTRITO	18:43	20:00	38:43	96,79%	APROVADO
1240849	Ampla Concorrência	NENILDA NIDYANNE DE ARAÚJO ALMEIDA	ACS - DISTRITO	19:48	20:00	39:48	99,50%	APROVADO
1238819	Ampla Concorrência	NIDJA RAYLA DAMASIO LOPES	ACS - DISTRITO	19:20	20:00	39:20	98,33%	APROVADO
1230295	Ampla Concorrência	OMAR JOSE BRITO DUARTE JUNIOR	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1216129	Ampla Concorrência	PATRIC EMANOEL DA SILVA PEREIRA	ACE	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1214297	Ampla Concorrência	PATRÍCIA ALVAREZ RUIZ SPYERE DO	ACS - DISTRITO	19:36	20:00	39:36	99,00%	APROVADO
1216801	Ampla Concorrência	PATRÍCIA BARRETO DOS SANTOS	ACS - DISTRITO	19:40	20:00	39:40	99,17%	APROVADO
1239799	Ampla Concorrência	PAULA MURIANNE FERREIRA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1202811	Ampla Concorrência	PAULA TAYANNE PONTES DE SOUTO	ACS - DISTRITO	20:00	0:00	20:00	50,00%	ELIMINADO ITEM 13.2-
1200000	Ampla Concorrência	PAULO FILIPE ALVES DA SILVA	ACE	19:57	20:00	39:57	99,87%	APROVADO
1213781	Ampla Concorrência	PAULO HENRIQUE PEREIRA DE ARAÚJO	ACE	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1248438	Ampla Concorrência	PAULO JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA	ACE	19:46	19:55	39:41	99,21%	APROVADO
1235703	Ampla Concorrência	PEDRO HENRIQUE CÂMARA DE ABREU	ACE	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1250536	Ampla Concorrência	PEDRO HENRIQUE CAMINO XAVIER	ACS - DISTRITO	19:55	20:00	39:55	99,79%	APROVADO
1222288	Ampla Concorrência	PEDRO PAULO DOS SANTOS ALVES	ACS - DISTRITO	20:00	19:55	39:55	99,79%	APROVADO
1215124	Ampla Concorrência	POLLYANA PORTO VASCONCELOS	ACS - DISTRITO	20:00	19:15	39:15	98,12%	APROVADO
1208831	Ampla Concorrência	RAFAEL COSTA DANTAS	ACE	18:56	20:00	38:56	97,33%	APROVADO
1229562	Ampla Concorrência	RAFAEL LEITE BEZERRA	ACS - DISTRITO	20:00	19:15	39:15	98,12%	APROVADO
1236007	Ampla Concorrência	RAFAELA DANTAS REBOUCAS	ACS - DISTRITO	19:56	20:00	39:56	99,83%	APROVADO
1228248	Ampla Concorrência	RAFAELA SALUSTINO DA COSTA	ACS - DISTRITO	19:37	20:00	39:37	99,04%	APROVADO
1236510	Ampla Concorrência	RAFAELLA CASSIANO GONÇALVES	ACS - DISTRITO	19:39	20:00	39:39	99,12%	APROVADO
1218445	Ampla Concorrência	RAISA TAYNNAR ALBUQUERQUE	ACS - DISTRITO	19:54	20:00	39:54	99,75%	APROVADO
1218446	Ampla Concorrência	RAISSA TAYNNAR ALBUQUERQUE	ACE	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1216549	Ampla Concorrência	RAPHAEL COSTA MOURA	ACE	19:56	20:00	39:56	99,83%	APROVADO
1202246	Ampla Concorrência	RAYSSA BEATRIZ RODRIGUES DOS	ACS - DISTRITO	16:00	20:00	36:00	90,00%	APROVADO
1203464	Ampla Concorrência	RAYSSA EMANUELLE SOUZA DE	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1205750	Ampla Concorrência	REBECA FERREIRA DA SILVA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1229965	Ampla Concorrência	REGINALDO GOMES DO CARMO JÚNIOR	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1229319	Ampla Concorrência	RENAN DO VALE FERREIRA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1240178	Ampla Concorrência	RENATA ARANTES DE CORDOVA	ACS - DISTRITO	19:48	20:00	39:48	99,50%	APROVADO
1208204	Ampla Concorrência	RENATA VIANA MARTINS	ACE	19:49	20:00	39:49	99,54%	APROVADO
1204126	Ampla Concorrência	RENATO HENRIQUE MARTINS GALDINO	ACS - DISTRITO	19:58	20:00	39:58	99,92%	APROVADO
1214113	Ampla Concorrência	RENATO LEONARDO DOS SANTOS DE	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1204207	Ampla Concorrência	RENNATA CRISTINA MARIZ PEREIRA	ACS - DISTRITO	19:54	19:50	39:44	99,33%	APROVADO
1247281	Ampla Concorrência	RICARDO RODRIGUES DOMONT	ACS - DISTRITO	19:58	20:00	39:58	99,92%	APROVADO
1239922	PcD - Pessoa com Deficiência	ROBERTO LUCAS MORAIS VIEGAS	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1222659	Ampla Concorrência	RODRIGO AUGUSTO DA SILVA	ACS - DISTRITO	19:50	19:55	39:45	99,37%	APROVADO
1238996	Ampla Concorrência	RODRIGO MENDONÇA MOTA	ACE	19:22	20:00	39:22	98,42%	APROVADO
1209371	Ampla Concorrência	ROMILSON DE SOUZA AVELINO	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1237047	Ampla Concorrência	ROMUALDO DE LIMA GOMES	ACE	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1204215	Ampla Concorrência	ROMULO JEFFERSON DANTAS DOS	ACS - DISTRITO	19:58	20:00	39:58	99,92%	APROVADO
1235931	Ampla Concorrência	ROSANE PALHANO DA SILVA	ACS - DISTRITO	19:38	20:00	39:38	99,08%	APROVADO
1205511	Ampla Concorrência	ROSÂNGELA FÉLIX DE SANTANA	ACS - DISTRITO	19:53	20:00	39:53	99,71%	APROVADO
1219613	Ampla Concorrência	ROSSANA LARISSA LIMA DA SILVA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1212172	Ampla Concorrência	RUAN SAMARONE DOS SANTOS	ACE	19:06	19:33	38:39	96,62%	APROVADO
1251221	Ampla Concorrência	SABRINA PATRÍCIA BATISTA DA	ACS - DISTRITO	19:39	19:25	39:04	97,67%	APROVADO
1234788	PcD - Pessoa com Deficiência	SAMARA EVELIN FARIAS SILVA	ACS - DISTRITO	0:00	0:00	0:00	0,00%	ELIMINADO ITEM 13.2-
1202033	Ampla Concorrência	SAMIR NAVHIM AMARAL ELIAS	ACS - DISTRITO	18:21	20:00	38:21	95,88%	APROVADO
1212321	Ampla Concorrência	SAMUEL FERREIRA DOS SANTOS	ACE	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1237055	Ampla Concorrência	SAMUEL HENRIQUE SOUZA TAVARES	ACE	19:56	18:25	38:21	95,87%	APROVADO
1233591	Ampla Concorrência	SAMUEL LEITE DA SILVA	ACS - DISTRITO	19:58	20:00	39:58	99,92%	APROVADO
1202933	PcD - Pessoa com Deficiência	SANDRIO DE OLIVEIRA CUNHA	ACE	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1202027	Ampla Concorrência	SARA COSMO DE LIMA	ACS - DISTRITO	19:53	20:00	39:53	99,71%	APROVADO
1248678	Ampla Concorrência	SARAH LOYSE SILVA CAVALCANTI DE	ACS - DISTRITO	*	*	*	*	SUB JUDICE - LIMINAR
1252355	Ampla Concorrência	SARAH VIANA RAMOS	ACS - DISTRITO	19:19	19:54	39:13	98,04%	APROVADO
1204856	Ampla Concorrência	SAYONARA DA SILVA BARBOSA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1243482	Ampla Concorrência	SHELDON MARKS DE MOURA SANTOS	ACE	19:57	19:50	39:47	99,46%	APROVADO
1210048	Ampla Concorrência	SHERLANE DE MORAIS ARAÚJO	ACE	19:33	20:00	39:33	98,87%	APROVADO
1218967	Ampla Concorrência	SHIRLEY MORAES COSTA SOUTO	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1203832	Ampla Concorrência	SILWINE CAPITULINO FARIAS COSTA	ACS - DISTRITO	19:50	20:00	39:50	99,58%	APROVADO
1233870	PcD - Pessoa com Deficiência	SILVANA DE OLIVEIRA MAMDE	ACS - DISTRITO	19:54	20:00	39:54	99,75%	APROVADO
1218570	Ampla Concorrência	SIVANILDO ANDERSON DA SILVA	ACE	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1209508	Ampla Concorrência	SOLANGE DINIS DA SILVA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1214135	Ampla Concorrência	STÉPHANY MONTEIRO DE AZEVEDO	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1228908	Ampla Concorrência	SUELEN DUTRA CANDIDO	ACE	19:51	20:00	39:51	99,62%	APROVADO
1226812	Ampla Concorrência	SUELEN SULA DE OLIVEIRA SILVA	ACS - DISTRITO	20:00	0:00	20:00	50,00%	ELIMINADO ITEM 13.2-
1227966	Ampla Concorrência	SUYANI ARAÚJO DE MENESES	ACS - DISTRITO	20:00	19:20	39:20	98,33%	APROVADO
1226902	Ampla Concorrência	TALITA ALVES GALDINO	ACE	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1245557	Ampla Concorrência	TAYLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	ACE	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1213779	PcD - Pessoa com Deficiência	TEREZINHA PAES BARRETO TRINDADE	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1203040	Ampla Concorrência	THAIRES LIMA DA SILVA	ACS - DISTRITO	19:52	20:00	39:52	99,67%	APROVADO
1243384	Ampla Concorrência	THAILLES LOPES DO NASCIMENTO	ACE	19:45	20:00	39:45	99,37%	APROVADO
1229602	Ampla Concorrência	THALYSON ERICK HONORATO NUNES	ACS - DISTRITO	19:40	0:00	19:40	49,17%	ELIMINADO ITEM 13.2 -
120549	Ampla Concorrência	THAMires CARNEIRO DOS SANTOS	ACE	19:50	20:00	39:50	99,58%	APROVADO
1213134	Ampla Concorrência	THAMY D'LIRA MEIRA	ACS - DISTRITO	19:45	20:00	39:45	99,37%	APROVADO
1228190	Ampla Concorrência	THASSYDIO DE ALBUQUERQUE MORAES	ACE	19:51	20:00	39:51	99,62%	APROVADO
1206846	Ampla Concorrência	THAYANNE STEFENY PINHEIRO DE	ACE	19:48	20:00	39:48	99,50%	APROVADO
1206079	Ampla Concorrência	THAYSA KELY DO NASCIMENTO GONDIM	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00		

120749	Ampla Concorrência	THIAGO FERNANDES DA SILVA	ACS - DISTRITO	19:58	20:00	39:58	99,92%	APROVADO
1226954	Ampla Concorrência	TIAGO ARAÚJO DA SILVA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1245869	Ampla Concorrência	VALDINEY NOGUEIRA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
127637	Ampla Concorrência	VANESSA FERREIRA DE CARVALHO	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1223590	Ampla Concorrência	VANESSA MARTINS LACERDA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1239117	Ampla Concorrência	VANESSA SOUTO CAMPOS	ACS - DISTRITO	19:56	19:55	39:31	98,79%	APROVADO
1220397	PcD - Pessoa com Deficiência	VANIA MARIA NASCIMENTO DE LIMA	ACS - DISTRITO	19:55	20:00	39:55	99,79%	APROVADO
120437	Ampla Concorrência	VICTOR ALEXANDRE COSTA DE	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1242657	Ampla Concorrência	VICTOR EMANUEL FERNANDES	ACE	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1231356	Ampla Concorrência	VICTOR HUGO TENÓRIO PAIVA	ACS - DISTRITO	19:36	20:00	39:36	99,00%	APROVADO
1233926	Ampla Concorrência	VINÍCIUS EVARISTO DA SILVA	ACE	19:58	20:00	39:58	99,92%	APROVADO
1202528	Ampla Concorrência	WAGNER MARTINS DE LIMA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1201820	Ampla Concorrência	WALBIA MAYNIA GOMES DE OLIVEIRA	ACE	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1208258	Ampla Concorrência	WALKIRIA DO NASCIMENTO SILVA	ACE	18:50	20:00	38:50	97,08%	APROVADO
1229700	Ampla Concorrência	WALLÉRIA KATELLY GOMES DA SILVA	ACS - DISTRITO	19:34	20:00	39:34	98,92%	APROVADO
1227696	Ampla Concorrência	WELLINGTON FERREIRA DE LIMA	ACS - DISTRITO	19:54	20:00	39:54	99,75%	APROVADO
1202517	Ampla Concorrência	WELTON JUNIOR ANDRADE DE LIMA	ACE	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
122289	Ampla Concorrência	WÊNIA KARLA PEREIRA DE ALMEIDA	ACS - DISTRITO	19:55	20:00	39:55	99,79%	APROVADO
1228618	Ampla Concorrência	WESCLEY SOBRINHO GOMES	ACS - DISTRITO	0:00	0:00	0:00	0,00%	ELIMINADO ITEM 13.2 -
1223638	Ampla Concorrência	WILA SANTOS DE OLIVEIRA	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1203353	Ampla Concorrência	WILLYSSÉS TAVARES PAZ JÚNIOR	ACE	19:35	20:00	39:35	98,96%	APROVADO
1231865	Ampla Concorrência	WILJANS JONYS TAVARES GABI	ACS - DISTRITO	19:56	20:00	39:56	99,83%	APROVADO
1202892	Ampla Concorrência	YAGO MATHEUS MAGALHÃES ALVES	ACE	19:52	20:00	39:52	99,67%	APROVADO
1228312	Ampla Concorrência	YAN FLAUBER DOS SANTOS	ACS - DISTRITO	19:57	20:00	39:57	99,87%	APROVADO
1241592	Ampla Concorrência	YGOR WANDERLEY SIMÕES	ACS - DISTRITO	19:12	20:00	39:12	98,00%	APROVADO
1241616	Ampla Concorrência	YGOR WANDERLEY SIMÕES	ACE	19:06	19:04	38:10	95,42%	APROVADO
125942	Ampla Concorrência	YORHAYNÁ DOS SANTOS MORENO	ACS - DISTRITO	19:50	20:00	39:50	99,58%	APROVADO
1243794	Ampla Concorrência	YURI CORDEIRO DOS SANTOS	ACE	19:48	20:00	39:48	99,50%	APROVADO
1237835	Ampla Concorrência	YURI TRAJANO CRISTINO	ACS - DISTRITO	20:00	20:00	40:00	100,00%	APROVADO
1222636	Ampla Concorrência	YVISSON HERMANN GONCALVES	ACS - DISTRITO	20:00	19:45	39:45	99,37%	APROVADO
122654	Ampla Concorrência	YWYS LANDER DA SILVA GONZAGA	ACS - DISTRITO	19:24	19:57	39:21	98,37%	APROVADO

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DCC6-67ED-602C-1260

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/10/2025 11:32:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/DCC6-67ED-602C-1260>

PORTARIA Nº 1049

Em, 02 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, Lei Municipal nº 2.380/1979 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 126.360/2025.

RESOLVE: conceder a RAYLANNE MARCELINO SOARES DE MEDEIROS, matrícula nº 91.291-3, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, licença sem vencimentos para tratamento de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/A328-1216-451E-697C>

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/10/2025 10:10:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/A328-1216-451E-697C>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A328-1216-451E-697C

PORTARIA Nº 1050

Em, 02 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e de acordo com o Termo de Protocolo nº 002/2025, e tendo em vista o que consta no Memorando nº 108.460/2025.

RESOLVE:

I – Determinar JOELSON BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 525.724-7, servidor do GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA- POLICIA MILITAR DA PARAIBA, ora à disposição desta Prefeitura, com ônus para o órgão de origem, prestar serviço na SECRETARIA DE SAÚDE, pelo prazo de 01 (um) ano.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 77E5-F86F-02C9-8C62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/10/2025 10:10:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/77E5-F86F-02C9-8C62>**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: E0AC-148C-3148-5035

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/10/2025 10:10:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E0AC-148C-3148-5035>

PORTARIA Nº 1051

Em, 02 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, Lei Municipal nº 2.380/1979 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 109.395/2025.

RESOLVE: conceder a SUEVERTON MARIANO MENDONÇA, matrícula nº 84.521-9, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E0AC-148C-3148-5035 e informe o código E0AC-148C-3148-5035

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 364A-82E0-F926-2643

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/10/2025 11:02:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/364A-82E0-F926-2643>

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/364A-82E0-F926-2643

PORTARIA Nº 1053

Em, 02 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 141.767/2025.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, combinado com o artigo 95, inciso II, letra b, da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar ex-ofício, MARIA GISELIA MIRANDA DA SILVA, matrícula nº 64.972-4, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 11 de setembro de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/99A9-FA16-65E6-EBD9> e informe o código 99A9-FA16-65E6-EBD9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9532-E8C6-DEAC-0664

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/10/2025 11:37:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9532-E8C6-DEAC-0664>

PORTARIA Nº 1055

Em, 02 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV e inciso XVIII, artigo 78 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com as Lei 8.699/2002 e 12.456/2012 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o Protocolo nº 116.409/2025.

RESOLVE:

I – Conceder, redução de 50% (cinquenta por cento) de carga horária, a VANDA DINIZ MAGALHÃES, matrícula nº 69.126-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sem prejuízo de sua remuneração integral, pelo prazo de 01(um) ano.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D5F0-DF33-9259-1473> e informe o código D5F0-DF33-9259-1473



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D5F0-DF33-9259-1473

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/10/2025 11:38:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D5F0-DF33-9259-1473>

PORTARIA Nº 1056

Em, 02 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV e inciso XVIII, artigo 78 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com as Lei 9.869/2002 e 12.456/2012 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista Protocolo nº 118.459/2025.

RESOLVE:

I – Conceder, redução de 50% (cinquenta por cento) de carga horária, a SINARA PIMENTEL ANDRADE DA ROCHA, matrícula nº 82.461-5, ocupante do cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sem prejuízo de sua remuneração integral, pelo prazo de 01(um) ano.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E574-DB91-E1DA-C431> e informe o código E574-DB91-E1DA-C431

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 616A-511F-AE8D-E53D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/10/2025 16:06:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/616A-511F-AE8D-E53D>

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: E574-DB91-E1DA-C431

PORTARIA Nº 1058

Em, 02 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, Lei Municipal nº 2.380/1979 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 131.197/2025.

RESOLVE: conceder a MONIQUE PATRICIO FABRICIO TAVARES, matrícula nº 82.744-4, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4AC1-828A-491E-7AE3> e informe o código 4AC1-828A-491E-7AE3

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 4AC1-828A-491E-7AE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/10/2025 16:06:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4AC1-828A-491E-7AE3>

PORTARIA Nº 1057

Em, 02 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV e inciso XVIII, artigo 78 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com as Lei 9.869/2002 e 12.456/2012 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista Protocolo nº 88.909/2025.

RESOLVE:

I – Conceder, redução de 50% (cinquenta por cento) de carga horária, a CLEIDE CANDEIA PEREIRA ANDRADE, matrícula nº 70.571-3, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, sem prejuízo de sua remuneração integral, pelo prazo de 01(um) ano.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/616A-511F-AE8D-E53D> e informe o código 616A-511F-AE8D-E53D

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 616A-511F-AE8D-E53D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/10/2025 16:06:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/616A-511F-AE8D-E53D>

PORTARIA Nº 1059

Em, 03 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 145.449/2025.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I do artigo 95, da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, AMARILDO PEREIRA TEODORICO DE MELO, matrícula nº 93.798-3, ocupante do cargo de AGENTE DE CONTROLE URBANO, lotada na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 05 de outubro de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6CFC-08A0-ADDD-9C5A>

Código para verificação: 6CFC-08A0-ADDD-9C5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/10/2025 16:06:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6CFC-08A0-ADDD-9C5A>

SEDEC

PORTARIA nº 211/2025 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 02/10/2025

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Ivanildo Rodrigues Fernandes, matrícula 95.038-6, como Fiscal Técnico; e Ana Virginia de Medeiros Ferreira, matrícula 100.957 – 7, como Fiscal Administrativa da Ordem de Compra/Serviço Nº. 000.223/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 06-023/2025, aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, firmado com AGV COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 20.498.149/0001-50.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.535/2023; Lei Municipal nº 14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF90-33CB-16BB-DC17>



PORTARIA nº 212/2025 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 02/10/2025

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Ivanildo Rodrigues Fernandes, matrícula 95.038-6, como Fiscal Técnico; e Ana Virginia de Medeiros Ferreira, matrícula 100.957 – 7, como Fiscal Administrativa da Ordem de Compra/Serviço Nº. 000.224/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 06-023/2025, aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, firmado com GEANE DO AMARAL GONÇALVES ARAGÃO, CNPJ: 14.745.779/0001-89.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.535/2023; Lei Municipal nº 14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF90-33CB-16BB-DC17>



PORTARIA nº 213/2025 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 02/10/2025

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Ivanildo Rodrigues Fernandes, matrícula 95.038-6, como Fiscal Técnico; e Ana Virginia de Medeiros Ferreira, matrícula 100.957 – 7, como Fiscal Administrativa da Ordem de Compra/Serviço Nº. 000.225/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 06-023/2025, aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, firmado com SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 18.202.203/0001-26.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.535/2023; Lei Municipal nº 14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF90-33CB-16BB-DC17>



PORTARIA nº 214/2025 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 02/10/2025

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Ivanildo Rodrigues Fernandes, matrícula 95.038-6, como Fiscal Técnico; e Ana Virginia de Medeiros Ferreira, matrícula 100.957 - 7, como Fiscal Administrativa da Ordem de Compra/Serviço Nº. 000.233/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 06-023/2025, aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, firmado com D R F DA SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS, CNPJ: 18.587.458/0001-54.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.535/2023; Lei Municipal nº 14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretaria de Educação e Cultura

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/FF90-33CB-16B8-DC17> e informe o código FF90-33CB-16B8-DC17



Código para verificação: FF90-33CB-16B8-DC17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 04/10/2025 15:33:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/FF90-33CB-16B8-DC17>

SEPLAN

RESOLUÇÃO N° 62 / FUNDURB – GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Aprovação pelo Pleno do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, voto e parecer do relator, referente à solicitação da SEINFRA, de recursos da ordem de R\$ 1.518.905,71 para requalificação da Praça Vidal de Negreiros e da Rua Duque de Caxias, no bairro do Centro, na 29ª Sessão Extraordinária de 01.10.2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO – FUNDURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as Leis ordinárias nº 7.901, de 20.9.1995; 11.003, de 17.4.2007, Lei Complementar nº 132 de 17.6.2020; Decreto Municipal nº 5.783, de 13.11.2006; Regulamento do FUNDURB, de acordo com a decisão do Plenário, reunido em sua 29ª Sessão Extraordinária de 01 de Outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, voto e parecer do relator, referente à solicitação da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, de recursos da ordem de R\$ 1.518.905,71 (Um milhão, quinhentos e dezoito mil, novecentos e cinco reais e setenta e um centavos), para a requalificação da Praça Vidal de Negreiros e da Rua Duque de Caxias, em João Pessoa, conforme Memorando (interno) 148.475/2025 – SEINFRA, Relator George Cunha - APENGE, na 29ª Sessão Extraordinária de 01.10.2025.

I – Os recursos liberados passam a ser gerenciados pela solicitante (Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA), bem como a prestação de contas destes recursos a cada seis meses ao Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, conforme preconiza a Lei Complementar nº 17.970 de 17.6.2020.

Art. 2º Encaminhar ao Gabinete do Secretário de Gestão Governamental – SEGGOV para publicação no Diário Oficial do Município de João Pessoa, por assim, recomendar a Lei em voga.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB.

AYRTON LINS FALCÃO FILHO
Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB

Assinado por 1 pessoa: AYRTON LINS FALCÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/EA98-BFD3-113B-93AA> e informe o código EA98-BFD3-113B-93AA



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: EA98-BFD3-113B-93AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AYRTON LINS FALCAO FILHO (CPF 467.XXX.XXX-72) em 03/10/2025 11:58:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/EA98-BFD3-113B-93AA>

RESOLUÇÃO N° 63 / FUNDURB – GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Aprovação pelo Pleno do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, voto e parecer do relator, referente à solicitação da SEINFRA, de recursos da ordem de R\$ 402.491,97 para reforma e construção da Praça Funcionários II, na 29ª Sessão Extraordinária de 01.10.2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO – FUNDURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as Leis ordinárias nº 7.901, de 20.9.1995; 11.003, de 17.4.2007, Lei Complementar nº 132 de 17.6.2020; Decreto Municipal nº 5.783, de 13.11.2006; Regulamento do FUNDURB, de acordo com a decisão do Plenário, reunido em sua 29ª Sessão Extraordinária de 01 de Outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, voto e parecer do relator, referente à solicitação da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, de recursos da ordem de R\$ 402.491,97 (quatrocentos e dois mil e quatrocentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos), para a construção da Praça Funcionários II, em João Pessoa, conforme Memorando (interno) 148.471/2025 – SEINFRA, Relator George Cunha - APENGE, na 29ª Sessão Extraordinária de 01.10.2025.

I – Os recursos liberados passam a ser gerenciados pela solicitante (Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA), bem como a prestação de contas destes recursos a cada seis meses ao Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, conforme preconiza a Lei Complementar nº 17.970 de 17.6.2020.

Art. 2º Encaminhar ao Gabinete do Secretário de Gestão Governamental – SEGGOV para publicação no Diário Oficial do Município de João Pessoa, por assim, recomendar a Lei em voga.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB.

AYRTON LINS FALCÃO FILHO

Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB

Assinado por 1 pessoa: AYRTON LINS FALCÃO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/EA98-BFD3-113B-93AA> e informe o código EA98-BFD3-113B-93AA

Código para verificação: EA98-BFD3-113B-93AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AYRTON LINS FALCAO FILHO (CPF 467.XXX.XXX-72) em 03/10/2025 11:58:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/EA98-BFD3-113B-93AA>

RESOLUÇÃO N° 64 / FUNDURB – GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Aprovação pelo Pleno do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, voto e parecer do relator, referente à solicitação da SEINFRA, de recursos da ordem de R\$ 146.211,25 para a construção da Praça Gauchinha, no bairro Costa e Silva, na 29ª Sessão Extraordinária de 01 de Outubro de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO – FUNDURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as Leis ordinárias nº 7.901, de 20.9.1995; 11.003, de 17.4.2007, Lei Complementar nº 132 de 17.6.2020; Decreto Municipal nº 5.783, de 13.11.2006; Regulamento do FUNDURB, de acordo com a decisão do Plenário, reunido em sua 29ª Sessão Extraordinária de 01 de Outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, voto e parecer do relator, referente à solicitação da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, de recursos da ordem de R\$ 146.211,25 (Cento e quarenta e seis mil, duzentos e onze reais e vinte e cinco centavos), para a construção da Praça Gauchinha, no bairro Costa e Silva, em João Pessoa, conforme Memorando (interno) 148.469/2025 – SEINFRA, Relator George Curha - APENGE, na 29ª Sessão Extraordinária de 01.10.2025.

I – Os recursos liberados passam a ser gerenciados pela solicitante (Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA), bem como a prestação de contas destes recursos a cada seis meses ao Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, conforme preconiza a Lei Complementar nº 17.970 de 17.6.2020.

Art. 2º Encaminhar ao Gabinete do Secretário de Gestão Governamental – SEGGOV para publicação no Diário Oficial do Município de João Pessoa, por assim, recomendar a Lei em voga.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB.

AYRTON LINS FALCÃO FILHO

Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: EA98-BFD3-113B-93AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AYRTON LINS FALCAO FILHO (CPF 467.XXX.XXX-72) em 03/10/2025 11:58:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EA98-BFD3-113B-93AA>

SEDES

Portaria nº 052 – GS/SEDES

João Pessoa, data da assinatura digital.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa/PB;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, CONCEIÇÃO DE LOURDES NEVES SANTIAGO, Matrícula 52.291-1, como Gestora; GLAUBER PAULO ANDREZA DO NASCIMENTO, Matrícula 67.966-6, como Fiscal Técnico; e JUCICLEIDE FERNANDES FAUSTINO, Matrícula 94.579-0, como Fiscal Administrativa, lotados na Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, para acompanhamento e atesto ao Contrato nº 06-480/2025 – DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA-ME, bem como atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) do Pregão Eletrônico nº 06-021/2025.

Art. 2º Incumbe aos servidores referidos no Art. 1º acompanhar o desenvolvimento da execução do Contrato, observando as atribuições que lhes são conferidas pela Orientação nº 04, de 05 de março de 2020, constantes no Anexo I, Item I, bem como em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Os serviços prestados dos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES

Assinado por 1 pessoa: NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/48A3-E8F4-120F-F8A2 e informe o código 87B1-A47A-5160-D57A

Portaria nº 053 – GS/SEDES

João Pessoa, data da assinatura digital.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa/PB;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, CONCEIÇÃO DE LOURDES NEVES SANTIAGO, Matrícula 52.291-1, como Gestora; GLAUBER PAULO ANDREZA DO NASCIMENTO, Matrícula 67.966-6, como Fiscal Técnico; e JUCICLEIDE FERNANDES FAUSTINO, Matrícula 94.579-0, como Fiscal Administrativa, lotados na Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, para acompanhamento e atesto ao Contrato nº 06-482/2025 – MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, bem como atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) do Pregão Eletrônico nº 06-021/2025.

Art. 2º Incumbe aos servidores referidos no Art. 1º acompanhar o desenvolvimento da execução do Contrato, observando as atribuições que lhes são conferidas pela Orientação nº 04, de 05 de março de 2020, constantes no Anexo I, Item I, bem como em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Os serviços prestados dos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES

Assinado por 1 pessoa: NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/48A3-E8F4-120F-F8A2 e informe o código 48A3-E8F4-120F-F8A2

Código para verificação: 48A3-E8F4-120F-F8A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA (CPF 394.XXX.XXX-91) em 03/10/2025 09:30:08
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/48A3-E8F4-120F-F8A2>

Portaria nº 054 – GS/SEDES

João Pessoa, data da assinatura digital.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa/PB;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, CONCEIÇÃO DE LOURDES NEVES SANTIAGO, Matrícula 52.291-1, como Gestora; GLAUBER PAULO ANDREZA DO NASCIMENTO, Matrícula 67.966-6, como Fiscal Técnico; e JUCICLEIDE FERNANDES FAUSTINO, Matrícula 94.579-0, como Fiscal Administrativa, lotados na Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, para acompanhamento e atesto a Ordem de Compra/Serviço nº 000.396/2025 – FORLIMP COM. E DIST. DE PROD. DE PERF. E LIMPEZA-ME, bem como atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) do Pregão Eletrônico nº 06-023/2025 e da Ata de Registro de Preço nº 103/2025.

Art. 2º Incumbe aos servidores referidos no Art. 1º acompanhar o desenvolvimento da execução do Contrato, observando as atribuições que lhes são conferidas pela Orientação nº 04, de 05 de março de 2020, constantes no Anexo I, Item I, bem como em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Os serviços prestados dos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES

Assinado por 1 pessoa: NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/48A3-E8F4-120F-F8A2 e informe o código 48A3-E8F4-120F-F8A2

Assinado por 1 pessoa: NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/48A3-E8F4-120F-F8A2 e informe o código 87B1-A47A-5160-D57A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 87B1-A47A-5160-D57A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA (CPF 394.XXX.XXX-91) em 03/10/2025 10:23:56
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/87B1-A47A-5160-D57A>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIRETORIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

ATA FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS PÓS RECURSO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2025

João Pessoa, 06 de outubro de 2025

A Prefeitura Municipal João Pessoa, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Diogo Chianca, Água Fria, nº 1777, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, representada neste ato pela secretária Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar a Ata Final com as relações dos proponentes que foram devidamente SELECIONADOS e os proponentes que ficaram no CADASTRO DE RESERVA, na final de análise de propostas pós recurso, de acordo com os requisitos exigidos no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2025, realizada pela Comissão de Seleção e Julgamento, tendo assim deliberado, considerado os aspectos elencados.

INSCRIÇÕES SELECIONADAS NA FASE FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

AGRICULTOR (A)	CPF	CRITÉRIO	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
1 SANDIELLY MARTINS DOS SANTOS	716.704.624-80	DAP-JOVEM	SITIO MATA DA CHICA	CONDE
2 MILENE NASCIMENTO DA SILVA	710.334.634-85	DAP-JOVEM	SITIO CAPIM AÇU	CONDE
3 AMANDA AMORIM NUNES	174.883.964-05	DAP-JOVEM	NOVA AURORA	PEDRAS DE FOGO
4 JANILE DE SANTANA VICENTE	162.247.164-47	DAP-JOVEM	SITIO ANDREZA	PITIMBU
5 NATALIA ALVES DA SILVA	716.676.044-30	DAP-JOVEM	SITIO CAMUSSIM	PITIMBU
6 VICTOR ROBERTO DE FRANCA NUNES	718.149.364-75	DAP-JOVEM	SITIO OITEIRO	ALHANDRA
7 IGOR DOS SANTOS AMANCIO	147.537.364-31	DAP-JOVEM	SITIO MATA DA CHICA	CONDE
8 MARIA RUTH FREITAS DE OLIVEIRA	700.075.464-83	INDÍGENA	SITIO TAMBABA	CONDE
9 ROSENILDO PEREIRA DA SILVA	096.331.654-07	INDÍGENA	SITIO TAMBABA	CONDE
10 JAISA SANTOS DA SILVA	704.121.804-05	QUILOMBOLA	SITIO IMPIRANGA	CONDE
11 ANA PAULA SILVA LIMA	088.206.104-69	REFORMA AGRÁRIA	RICK CHARLES	CONDE
12 JOSILEIDE CORREIA DO NASCIMENTO	826.864.244-00	REFORMA AGRÁRIA	SITIO MATA DA CHICA	CONDE
13 ISANETE LOPES TIMOTEO	044.566.554-88	REFORMA AGRÁRIA	RICK CHARLES	CONDE
14 MARIA PEREIRA BRAGA	840.392.134-91	REFORMA AGRÁRIA	RICK CHARLES	CONDE
15 MARIA DE FATIMA SOARES DOS SANTOS	067.967.644-98	REFORMA AGRÁRIA	DONA ANTONIA	CONDE

Assinado por 9 pessoas: ALINE DE SOUZA ISABEL TALO MAX DE MEDEIROS MARIA PEREIRA DA COSTA CRISTIANE TEUFEL CABRAL PEREIRA MARIA BELEZUELA DA SILVA SAVESSETTO e ANGELA ENILCE DA COSTA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/476-286-C458> e informe o código E4C4D76-286-C458

Assim, os três recursos interpostos foram indeferidos por não atenderem aos critérios estabelecidos no processo de inscrição e análise.

ÍTALO MAX DE LIMA CUNHA PROCÓPIO

Representante do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDEST)

ALINE DE SOUZA ISABEL

Representante do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)

ROBERTA DE LIMA SILVA

Representante do Banco de Alimentos

ICARO FERREIRA DE LIMA

Representante da Assessoria Jurídica

GUILIBALDO LEAL DE MENEZES NETO

Representante da Assessoria de Planejamento

SÉRGIO DE LIMA LUCENA

Representante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA)

CRISTIANE FELIPE CABRAL PEREIRA

Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA)

MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE

Representante do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

ANGELICA MARIA MOREIRA DA COSTA

Representante do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDI)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E31C-4D76-C68C-A5C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE DE SOUZA ISABEL (CPF 705.XXX.XXX-83) em 03/10/2025 11:13:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ÍTALO MAX DE LIMA CUNHA PROCÓPIO (CPF 057.XXX.XXX-89) em 03/10/2025 11:14:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUILIBALDO LEAL DE MENEZES NETO (CPF 088.XXX.XXX-31) em 03/10/2025 11:23:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ICARO FERREIRA DE LIMA (CPF 062.XXX.XXX-52) em 03/10/2025 11:24:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBERTA DE LIMA SILVA (CPF 070.XXX.XXX-43) em 03/10/2025 11:30:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SÉRGIO DE LIMA LUCENA (CPF 507.XXX.XXX-04) em 03/10/2025 12:13:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CRISTIANE FELIPE CABRAL PEREIRA (CPF 930.XXX.XXX-00) em 03/10/2025 12:38:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CRISTIANE FELIPE CABRAL PEREIRA (CPF 930.XXX.XXX-00) em 03/10/2025 13:12:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 03/10/2025 13:17:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANGELICA MARIA MOREIRA DA COSTA (CPF 854.XXX.XXX-68) em 03/10/2025 13:28:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E31C-4D76-C68C-A5C8>

SEDEST

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO – SEDEST

EDITAL N° 014/2025

ABERTURA DE VAGAS – EU POSSO

MICROCRÉDITO SOCIAL – EDITAL AÇÕES PÚBLICAS – EU POSSO INCLUSIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO – SEDEST, órgão responsável pela administração e operacionalização do programa de microcrédito social Eu Posso Crescer, doravante chamado Eu Posso, bem como do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios, consoante estabelecido na Lei nº 14.223, de 26 de julho de 2021, com sede na Rua Diogo Velho, 150, Centro, CEP 58013-110, município de João Pessoa, neste Estado, torna público, pelo presente EDITAL, forma e horário para inscrição dos interessados no programa Eu Posso e demais disposições relacionadas, nos termos a seguir delineados:

1. DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO SOCIAL – EU POSSO INCLUSIVO

1.1. DO PÚBLICO-ALVO

O Edital nº 014/2025 do programa Eu Posso dispõe sobre a convocação da linha de Ações Públicas, com base no art. 12, inciso IV, da Lei nº 14.223, de 26 de julho de 2021, e tem como público-alvo microempreendedores. Este edital é especificamente destinado a microempreendedores que sejam pessoas com deficiência ou seus parentes de até segundo grau (em linha reta ou colateral) – pessoas físicas ou jurídicas (MEI e ME) – residentes na cidade de João Pessoa - PB.

O Edital "Eu Posso Inclusivo" tem como objetivo principal o desenvolvimento econômico de famílias de pessoas com deficiência, atingindo este público de forma direta ou indireta – por meio de seus familiares.

Para fins deste edital, são considerados parentes aptos a se inscrever:

- Parentesco em linha reta: Pais, filhos, avós.
- Parentesco em linha colateral: Irmãos.

1.2. JUSTIFICATIVA

A iniciativa responde à necessidade de promover a inclusão social e o desenvolvimento econômico de pessoas com deficiência e seus familiares. A falta de acessibilidade, o preconceito e a ausência de oportunidades estruturais impõem barreiras significativas ao acesso a direitos fundamentais, incluindo o mercado de trabalho. Diante desse cenário, o empreendedorismo surge como uma importante alternativa para a geração de renda, autonomia e dignidade.

Para atender a essa demanda de forma abrangente e em total conformidade legal, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho (SEDEST), em parceria com a Secretaria de Gestão Governamental (SEGOV) através da Coordenadoria Especial da Pessoa com Deficiência – órgão gestor das políticas públicas PCD no município –, lança o edital "Eu Posso Inclusivo". Esta ação está alinhada com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e outras legislações de proteção, e se estende a todas as pessoas com deficiência, contemplando de forma ampla todos os grupos que a legislação protege. Este edital representa um passo concreto para fortalecer as diretrizes pactuadas entre a Prefeitura, o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência (COMPED) e a sociedade civil.

A iniciativa também se alinha com o Plano Decenal de Políticas Públicas e Garantias dos Direitos Humanos da Pessoa com Deficiência – João Pessoa para Todos, especialmente com o Eixo VIII – Desenvolvimento Econômico: Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo. O edital visa promover a autonomia econômica e a inclusão produtiva desse público, oferecendo crédito orientado para viabilizar e sustentar seus negócios. Mais do que apenas financiar, o "Eu Posso (Inclusivo)" se propõe a capacitar, qualificar e impulsionar o empreendedorismo, garantindo o acompanhamento contínuo dos resultados na etapa de pós-crédito.

Ao assegurar que o edital e todas as suas etapas observem os requisitos de acessibilidade, a gestão municipal não apenas cumpre a legislação, mas reforça seu compromisso. Por meio deste edital, a Prefeitura de João Pessoa reafirma sua visão de uma cidade de oportunidades para todos, impulsionando futuros possíveis, vidas mais dignas e uma sociedade mais justa e inclusiva.

1.3. METODOLOGIA

O acesso ao crédito contempla as seguintes etapas:

- **Triagem inicial:** A pessoa interessada deve procurar a Coordenadoria Especial da Pessoa com Deficiência – SEGOV PMJP, localizada no Centro Administrativo Municipal (Endereço: Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria, João Pessoa - PB). Esta Coordenadoria será responsável pela triagem prévia, pelo direcionamento inicial e encaminhamento da lista de pessoas aptas para o cadastro no programa "Eu Posso";
- **Inscrição** no Eu Posso: Realizada presencialmente na sede da SEDEST;

Assinado por 9 pessoas: ALINE DE SOUZA ISABEL, ÍTALO MAX DE LIMA CUNHA PROCÓPIO, GUILIBALDO LEAL DE MENEZES NETO, ROBERTA DE LIMA SILVA, SÉRGIO DE LIMA LUCENA, CRISTIANE FELIPE CABRAL PEREIRA, MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE e ANGELICA MARIA MOREIRA DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E31C-4D76-C68C-A5C8 e informe o código D9F3-5305-5A4C-239C

Assinado por 1 pessoa: BRUNO FARIA DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E31C-4D76-C68C-A5C8 e informe o código D9F3-5305-5A4C-239C



- Nessa etapa, os participantes deverão apresentar a documentação exigida no Item 2.2 deste edital;
- **Capacitação** (desrito no item 3.1), metodologia consolidada pela SEDEST – que poderá ser realizada por video aulas;
- **Plano de Negócios**: Realizado presencialmente na sede da SEDEST;
- **Visita Técnica**: Realizada presencialmente no endereço comercial do proponente;
- **Análise de Crédito**: Realizada por equipe técnica interna;
- Publicação do resultado da seleção;
- Recebimento do Certificado de Empreendedor Municipal e liberação do crédito em conta corrente;
- **Pós-Crédito**.

2. AS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições iniciarão a partir do dia 08 de outubro de 2025 e ocorrerão de forma contínua, sendo necessário o envio da lista pela **Coordenadoria Especial da Pessoa com Deficiência**, até o dia 15 de Novembro de 2025.

2.2. Neste Edital serão exigidos os seguintes documentos:

- Pessoa Física:
 - Todos os documentos previsto no item 2.8 do Edital Geral 010/2025;
 - Ficha de encaminhamento da Coordenadoria Especial da Pessoa com Deficiência.
- Pessoa Jurídica:
 - Todos os documentos previsto no item 2.9 do Edital Geral 010/2025;
 - Ficha de encaminhamento da Coordenadoria Especial da Pessoa com Deficiência.

2.2.1. A exigência da **Certidão Negativa de Cadastro dos Órgãos de Proteção ao Crédito** varia de acordo com o requerente do crédito:

- Em caso de pessoa com deficiência ser titular do processo, **não será exigida**;
- Em caso de parente de primeiro e segundo grau de pessoa com deficiência ser titular do processo, **será exigida** tal documentação.

Essas disposições seguem o estabelecido nos itens 2.8 e 2.9 do Edital Geral 010/2025.

2.3. As pessoas identificadas com perfil ou potencial empreendedor deverão ser encaminhadas, em conformidade com o item 2.1 deste edital, que trata do cronograma de inscrições. O encaminhamento deverá ser realizado mediante o envio da ficha cadastral, devidamente preenchida.

2.4. A participação no programa será limitada a **uma única inscrição por pessoa com deficiência**. Caso a pessoa com deficiência se inscreva, nenhum de seus familiares poderá fazê-lo. Da mesma forma, se um familiar se inscrever, a pessoa com deficiência e os demais parentes não poderão participar do edital.

3. CAPACITAÇÃO

3.1. Como etapa eliminatória e obrigatória, os participantes devem participar de quatro cursos preparatórios para o empreendedorismo, ofertados pela SEDEST. Os participantes terão acesso por meio de aulas gravadas com recursos de acessibilidade — como legendas, tradução em libras e linguagem simples, com link disponibilizado no site <https://eupoesso.joaopessoa.pb.gov.br/>

3.2. O objetivo é promover o fortalecimento e longevidade dos negócios.

4. DAS LINHAS DE CRÉDITO

4.1. As linhas de créditos são categorias de financiamento direcionadas a pequenos empreendedores, de acordo com características específicas de suas atividades ou objetivo de crédito, podendo diferenciar-se pelos valores, prazos de amortização e carência para pagamento.

4.2. As vagas ofertadas neste edital de abertura de vagas será para a linha de crédito **AÇÕES PÚBLICAS**.

4.3. LINHA DE CRÉDITO AÇÕES PÚBLICAS

4.3.1. Os créditos da Linha de Crédito **AÇÕES PÚBLICAS** serão limitados no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais) para Pessoa Física e R\$20.000,00 (vinte mil reais) para Pessoa Jurídica. Os valores liberados irão variar mediante análise financeira, score de crédito e aprovação das etapas previstas neste Edital.

4.3.2. O pagamento poderá ser dividido em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais fixas, com carência de até 06 (seis) meses, quando houver investimento em capital fixo ou misto.

Para investimento apenas em capital de giro, o pagamento será de até 12 (doze) parcelas e sem carência.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Dúvidas e maiores informações sobre o Edital ao qual se refere essa abertura de vagas podem ser encontradas no site <https://eupoesso.joaopessoa.pb.gov.br/>

João Pessoa, 03 de outubro de 2025.

Bruno Farias de Paiva
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Trabalho



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D9F3-53C6-5A3C-239C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ BRUNO FARIAS DE PAIVA (CPF 009.XXX.XXX-88) em 06/10/2025 08:22:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D9F3-53C6-5A3C-239C>

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-300/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, para atender as necessidades da Superintendência Executiva De Mobilidade Urbana – SEMOB -JP.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Futura Agência de Viagens e Turismo LTDA.

Processo: 22.858/2024 – 1/DOC

Modalidade: P. E. Nº 06-016/2025 ARP nº 052/2025.

Signatários: Superintendente, o Sr. Marcílio Pedro Siqueira Ferreira, o Sr. Marconi Idelfonso Pereira, representante legal da empresa Futura Agencia de Viagens e Turismo LTDA.

Vigência: 02/10/2025 a 02/10/2026.

Valor Total Estimado: R\$ 59.790,92 (Cinquenta e nove mil, setecentos e noventa reais, noventa e dois centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.202.04.122.5001.592041	1.7.52	33.90.33
71.202.26.782.5020.592049		

Data da assinatura: 02/10/2025

João Pessoa, 03 de Outubro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D9F3-53C6-5A3C-239C>

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1A71-CC11-3933-1147>



EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 06-476/2025.**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Acheaki Comercio E Servicos Ltda.**Processo:** 16.927/2024 – 1/DOC**Modalidade:** P. E. Nº 06-012/2025 ARP nº 067/2025.**Signatários:** Superintendente, Sr. Ricardo José Veloso, o Sr. Antonio Alves do Amaral Junior, representante legal da empresa Acheaki Comercio E Servicos Ltda.**Vigência:** 02/10/2025 a 02/10/2026.**Valor Total:** R\$ 8.747,40 (Oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.201.15.452.5126.582179	1.5.00	33.90.30
	1.7.53	

Data da assinatura: 02/10/2025

João Pessoa, 03 de Outubro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/1A71-C11-3833-1147 e informe o código 1A71-C11-3833-1147**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 06-520/2025.**Objeto:** Aquisição de material de construção - hidráulico, para atender as necessidades do Instituto Candida Vargas - ICV.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Coenes Materiais Ltda.**Processo:** 30.159/2024 – 1/DOC**Modalidade:** P. E. Nº 06-018/2025 ARP nº 082/2025.**Signatários:** Diretor, Sr. Quintino Regis de Brito Neto, e a Sra. Giselia Moreira Alves, representante legal da empresa Coenes Materiais Ltda.**Vigência:** 26/09/2025 a 26/09/2026.**Valor Total:** R\$ 16.135,48 (Dezesseis mil, cento e trinta e cinco reais, quarenta e oito centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.201.04.122.5001.452041	1.6.59	33.90.30

Data da assinatura: 26/09/2025

João Pessoa, 03 de Outubro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/1A71-C11-3833-1147 e informe o código 1A71-C11-3833-1147**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 06-541/2025.**Objeto:** Aquisição de certificados digitais, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo - SETUR.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Stille Tecnologia & Inovação Ltda.**Processo:** 22.489/2024 – 1/DOC**Modalidade:** P. E. Nº 06-026/2025 ARP nº 150/2025.**Signatários:** Secretário, o Sr. Vitor Hugo Peixoto Castelliano, a Sra. Cynthia Caldas Stille, representante legal da empresa Stille Tecnologia & Inovação Ltda.**Vigência:** 02/10/2025 a 02/10/2026.**Valor Total:** R\$ 1.068,00 (Hum mil, sessenta e oito reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
15.101.04.122.5001.154069	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 02/10/2025

João Pessoa, 03 Outubro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

D

D

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/1A71-C11-3833-1147 e informe o código 1A71-C11-3833-1147**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 06-549/2025.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Distribuidora FF Alimentos Ltda - ME.**Processo:** 25.236/2024 – 1/DOC**Modalidade:** P. E. Nº 06-023/2025 ARP nº 214/2025.**Signatários:** Secretário, o Sr. Luis Ferreira de Sousa Filho, o Sr. Fabricio Cabral de Araujo, representante legal da empresa Distribuidora FF Alimentos Ltda - ME.**Vigência:** 02/10/2025 a 02/10/2026.**Valor Total:** R\$ 54.890,00 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.301.5005.464497	1.6.00	
	2.6.00	
13.301.10.302.5005.464498	1.5.00	33.90.30
	1.6.00	

Data da assinatura: 02/10/2025

João Pessoa, 03 Outubro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/1A71-C11-3833-1147 e informe o código 1A71-C11-3833-1147**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 06-550/2025.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Expel Comercio De Papeis Ltda.**Processo:** 25.236/2024 – 1/DOC**Modalidade:** P. E. Nº 06-023/2025 ARP nº 215/2025.**Signatários:** Secretário, o Sr. Luis Ferreira de Sousa Filho, a Sra. Ariane Carvalho Da Silva, representante legal da empresa Expel Comercio De Papeis Ltda.**Vigência:** 02/10/2025 a 02/10/2026.**Valor Total:** R\$ 39.050,00 (Trinta e nove mil, cinquenta reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.301.5005.464497	1.6.00	
	2.6.00	
13.301.10.302.5005.464498	1.5.00	33.90.30
	1.6.00	

Data da assinatura: 02/10/2025

João Pessoa, 03 Outubro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/1A71-C11-3833-1147 e informe o código 1A71-C11-3833-1147**REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000.368/2025.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa MCM Distribuidora de Alimentos Ltda.**Processo:** 25.236/2024**Modalidade:** P.E nº 06-023/2025.**Vigência:** 17/09/2025 a 17/09/2026**Valor Total:** R\$ 3.161,50 (três mil cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
09.101.15.452.5584.091193		
09.101.23.692.5584.092281		
09.101.04.122.5572.094449	1.5.00	33.90.30
09.101.04.122.5001.092041		44.90.52

Data da emissão: 17/09/2025.

João Pessoa, 03 de Outubro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/1A71-C11-3833-1147 e informe o código 1A71-C11-3833-1147Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/1A71-C11-3833-1147 e informe o código 1A71-C11-3833-1147Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/1A71-C11-3833-1147 e informe o código 1A71-C11-3833-1147

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000.532/2025.**Objeto:** Aquisição de HDs SSD SATA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEAD.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa K. Lumertz Cardoso.**Processo:** 18.000/2025 – 1 DOC**Modalidade:** Dispensa Nº 06-001/2025.**Vigência:** 03/10/2025 a 03/10/2026**Valor Total:** R\$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512300	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 03/10/2025

João Pessoa, 03 de Outubro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000.533/2025.**Objeto:** Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDEST.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Amar Transportes Cargas e Comercio de Armarinhos em Geral LTDA.**Processo:** 19.365/2024**Modalidade:** P.E nº 06-013/2025.**Vigência:** 03/10/2025 a 03/10/2026**Valor Total:** R\$ 261,60 (duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
21.101.04.121.5001.212041	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 03/10/2025.

João Pessoa, 03 de Outubro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000.534/2025.**Objeto:** Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDEST.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa RC Ramos Comercio LTDA.**Processo:** 19.365/2024**Modalidade:** P.E nº 06-013/2025.**Vigência:** 03/10/2025 a 03/10/2026**Valor Total:** R\$ 3.245,10 (três mil duzentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
21.101.04.121.5001.212041	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 03/10/2025.

João Pessoa, 03 de Outubro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000.535/2025.**Objeto:** Aquisição de materiais de proteção e segurança, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa AMM Correa.**Processo:** 21.160/2024**Modalidade:** P.E nº 06-017/2025.**Vigência:** 03/10/2025 a 03/10/2026**Valor Total:** R\$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
30.101.04.122.5001.304389		
30.101.06.182.5066.304503	1.5.00	33.90.30
30.101.06.182.5065.304504		

Data da emissão: 03/10/2025.

João Pessoa, 03 de Outubro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000.536/2025.**Objeto:** Aquisição de materiais de proteção e segurança, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa ALG Rio Comércio de Produtos LTDA.**Processo:** 21.160/2024**Modalidade:** P.E nº 06-017/2025.**Vigência:** 03/10/2025 a 03/10/2026**Valor Total:** R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
30.101.04.122.5001.304389		
30.101.06.182.5066.304503	1.5.00	33.90.30
30.101.06.182.5065.304504		

Data da emissão: 03/10/2025.

João Pessoa, 03 de Outubro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000.537/2025.**Objeto:** Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria da Receita Municipal – SEREM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa RC Ramos Comercio LTDA.**Processo:** 19.365/2024**Modalidade:** P.E nº 06-013/2025.**Vigência:** 03/10/2025 a 03/10/2026**Valor Total:** R\$ 96,40 (noventa e seis reais e quarenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
26.101.04.122.5001.262041	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 03/10/2025.

João Pessoa, 03 de Outubro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000.538/2025.**Objeto:** Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana – EMLUR.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa AMAR Transportes Cargas e Comercio de Armarinhos em Geral LTDA.**Processo:** 19.365/2024**Modalidade:** P.E nº 06-013/2025.**Vigência:** 03/10/2025 a 03/10/2026**Valor Total:** R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.201.04.122.5001.582041	1.5.00	33.90.30
	1.7.53	

Data da emissão: 03/10/2025.

João Pessoa, 03 de Outubro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 06-085/2025.**Objeto:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total do contrato original. Contratação de empresa especializada para a produção, fornecimento e distribuição de 1250 refeições diariamente para o restaurante popular de mangabeira, em João Pessoa, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa PB Refeições Ltda.**Processo:** 20.395/2024**Modalidade:** P. E. N.º 06-056/2024 ARP n.º 137/2024.**Signatários:** Secretária, Sra. Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia, o Sr. Romulo Pablo Abrantes Silva, representante legal da empresa PB Refeições Ltda.**Vigência:** até 12/03/2026.**Valor do Acréscimo de 25%:** R\$ 434.975,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais).**Valor Total:** R\$ 2.174.875,00 (dois milhões cento e setenta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.244.5137.144424	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 02/10/2025

João Pessoa, 03 de Outubro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jpa/pessoas/1/doc.com.br/verificacao/1A71-CC11-3833-1147 e informe o código 1A71-CC11-3833-1147

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jpa/pessoas/1/doc.com.br/verificacao/1A71-CC11-3833-1147 e informe o código 1A71-CC11-3833-1147



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A71-CC11-3833-1147

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/10/2025 16:10:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1A71-CC11-3833-1147>PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº: 06-017/2025

Processo: 25.355/2025-SEDES

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 091/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 06.049/2024 da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa - SEAD

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de papel A4 para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

Partes: Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES e a empresa WR COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Signatários: Sra. Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia, pela Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES e a Sra. Josiane Drosdacky, pela WR COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa	Saldo Disponível (R\$)
14.101.08.243.5313.142592			173.216,01
14.101.08.244.5137.144424			668.668,71
14.101.08.244.5185.142264			186.828,20
14.101.08.244.5136.144487			530.000,00
14.101.04.122.5001.144437			89.265,00

VALOR TOTAL: R\$149.727,60 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

João Pessoa - PB, 03 de outubro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de AdministraçãoAssinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/158C-2F04-7461-471B> e informe o código 158C-2F04-7461-471B

Código para verificação: 158C-2F04-7461-471B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/10/2025 16:06:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/158C-2F04-7461-471B>

EXTRATO Nº. 711/2025
PROCESSO Nº 27.571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.008/2024
CHAVE CGM: HMW8-AWDW-C0S7-QYFV

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, PARA O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) TIPO IV VINCULADO A REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparéncia do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 14.133/21, relativos a PREGÃO ELETRÔNICO Nº.13.008/2024, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subação 461484 INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO

Fonte Recurso 1.6.01.010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviço

Natureza Despesa 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.947/2025	GNBTech Supply TECNOLOGIA LTDA - EPP	RS 21.786,95 (Vinte e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).	

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



D

Código para verificação: 625D-A046-0B8A-1DE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 19/09/2025 11:01:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/625D-A046-0B8A-1DE7>

EXTRATO Nº. 750/2025 DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 11.141/2024 PARA ALTERAR A(S) CLÁUSULA(S) SEGUNDA, SÉTIMA E OITAVA, REFERENTE AO (A) CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE À POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA LTDA-EPP, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 10.004/2017.

Processo Administrativo nº. 10.635/2025

OBJETIVO: Alteração da (s) cláusula (s) SEGUNDA, SÉTIMA E OITAVA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

Unidade Orçamentária 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subação 462871 MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR- MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SAÚDE
Fonte Recurso 1.6.00.010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço
Natureza Despesa 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A partir deste Termo Aditivo, o valor total estimado do presente contrato passará a ser de R\$ 50.040,00 (cinquenta mil e quarenta reais), em razão da supressão de 50,00% sobre o valor global originalmente contratado

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo terá validade por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 03 de Outubro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com vigência e eficácia legal após sua publicação na Imprensa Oficial.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/625D-A046-0B8A-1DE7> e informe o código 625D-A046-0B8A-1DE7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 158C-2F04-7461-471B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/10/2025 16:06:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/158C-2F04-7461-471B>

EXTRATO Nº. 711/2025
PROCESSO Nº 27.571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.008/2024
CHAVE CGM: HMW8-AWDW-C0S7-QYFV

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, PARA O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) TIPO IV VINCULADO A REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparéncia do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 14.133/21, relativos a PREGÃO ELETRÔNICO Nº.13.008/2024, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subação 461484 INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO

Fonte Recurso 1.6.01.010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviço

Natureza Despesa 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.947/2025	GNBTech Supply TECNOLOGIA LTDA - EPP	RS 21.786,95 (Vinte e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).	

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

D



Código para verificação: 158C-2F04-7461-471B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/10/2025 16:06:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/158C-2F04-7461-471B>

EXTRATO Nº. 711/2025
PROCESSO Nº 27.571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.008/2024
CHAVE CGM: HMW8-AWDW-C0S7-QYFV

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, PARA O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) TIPO IV VINCULADO A REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparéncia do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 14.133/21, relativos a PREGÃO ELETRÔNICO Nº.13.008/2024, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subação 462871 MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR- MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SAÚDE

Fonte Recurso 1.6.00.010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

Natureza Despesa 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.947/2025	GNBTech Supply TECNOLOGIA LTDA - EPP	RS 21.786,95 (Vinte e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).	

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código para verificação: 158C-2F04-7461-471B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/10/2025 16:06:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/158C-2F04-7461-471B>

EXTRATO Nº. 711/2025
PROCESSO Nº 27.571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.008/2024
CHAVE CGM: HMW8-AWDW-C0S7-QYFV

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, PARA O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) TIPO IV VINCULADO A REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparéncia do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 14.133/21, relativos a PREGÃO ELETRÔNICO Nº.13.008/2024, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subação 462871 MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR- MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SAÚDE

Fonte Recurso 1.6.00.010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

Natureza Despesa 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.947/2025	GNBTech Supply TECNOLOGIA LTDA - EPP	RS 21.786,95 (Vinte e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).	

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código para verificação: 158C-2F04-7461-471B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/10/2025 16:06:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/158C-2F04-7461-471B>

EXTRATO Nº. 711/2025
PROCESSO Nº 27.571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.008/2024
CHAVE CGM: HMW8-AWDW-C0S7-QYFV

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, PARA O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) TIPO IV VINCULADO A REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparéncia do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 14.133/21, relativos a PREGÃO ELETRÔNICO Nº.13.008/2024, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subação 462871 MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR- MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SAÚDE

Fonte Recurso 1.6.00.010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA LTDA-EPP

João Pessoa/PB, Assinatura digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FCD2-9ADE-7472-20BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 03/10/2025 08:43:59 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FCD2-9ADE-7472-20BE>

EXTRATO N°. 751/2025

PROCESSO N° 6.598/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 13.002/2024
 CHAVE CGM: FVRI-OCOB-B6OW-Y6BO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ADMINISTRATIVOS PARA O CENTRO ESPECIALIZADO EM REabilitação (CER) TIPO IV VINCULADO A REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparéncia do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 14.133/21, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO N°. 13.002/2024, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subsação 461484 INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO

Fonte Recurso 1.6.01.010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviço

Natureza Despesa 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO	NOME	VALOR
10.976/2025	ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA – EPP	R\$ 20.550,00 (VINTE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1063-9FE4-B676-8CA0> e informe o código 1063-9FE4-B676-8CA0

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1063-9FE4-B676-8CA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 30/09/2025 11:07:34 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1063-9FE4-B676-8CA0>

EXTRATO N°. 760/2025

Proc. Administrativo 11.490/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Participante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente TERMO DE FOMENTO N° 006/2025/SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO JOSE LEITE DE SOUZA (HOSPITAL NOVA ESPERANÇA), REPASSE DE RECURSO(S) DA(S) EMENDA(S) IMPOSITIVA(S) MUNICIPAL(I)S N°(S): 182/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR DAMÁSIO FRANCA SEGUNDO NETOPARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLO DE SEPSE E REALIZAÇÃO DE EXAMES AMBULATORIAIS E PAGAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS USUÁRIOS SUS, REGULADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA/PB.

Este Termo de Fomento terá vigência de 06 (seis) meses para execução das metas relacionadas abaixo, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do Termo de Fomento, Extrato na Imprensa Oficial e transferência do recurso, podendo ser prorrogada para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo para as metas relacionadas abaixo.

Para que haja prorrogação, a(o) FUNDAÇÃO JOSE LEITE DE SOUZA - HOSPITAL NOVA ESPERANÇA - HNE deverá fazer uma solicitação formal e justificada, a qual deverá ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

A prorrogação do ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Execução do projeto "Implantação de protocolo de sepse e realização de exames ambulatoriais e pagamento de prestadores de serviços terceirizados", com o objetivo de atender aos usuários SUS, regulados pela Secretaria de Saúde de João Pessoa/PB, através da Diretoria de Regulação.

O montante total de recursos a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para execução do presente Termo de Fomento, devendo estar em consonância com o valor do plano de trabalho, evitando que o repasse de recurso supere as metas estabelecidas, correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo, a saber:

13.301.10 302 5414.462871 - MAC – REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR-MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SAÚDE. ELEMENTO DESPESA: 33.50.43 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
 FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS

A FUNDAÇÃO JOSE LEITE DE SOUZA - HOSPITAL NOVA ESPERANÇA - HNE irá custear com o valor que ultrapassar o valor total dos recursos das respectivas emendas, correspondente à contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, cuja forma de aferição, em conformidade com os valores de mercado, encontra-se descrita no plano de trabalho, previamente aprovado pela Administração Pública.

TERMO DE FOMENTO	NOME	VALOR
006/2025	FUNDAÇÃO JOSE LEITE DE SOUZA - HOSPITAL NOVA ESPERANÇA - HNE	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C1DD-8E2C-5A09-6FBF> e informe o código C1DD-8E2C-5A09-6FBF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C1DD-8E2C-5A09-6FBF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 01/10/2025 14:02:23 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C1DD-8E2C-5A09-6FBF>

EXTRATO Nº. 771/2025
Proc. Administrativo 15.379/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Parte, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente TERMO DE FOMENTO N° 005/2025/SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, REPASSE DE RECURSO(S) DA(S) EMENDA(S) IMPOSITIVA(S) MUNICIPAL(IS) Nº(S): 01/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA; 028/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ FERREIRA DA COSTA; 42/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR LUIS FLÁVIO MEDEIROS PAIVA; 078/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA; 112/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS HENRIQUES E SILVA; 266/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO; 284/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR VALDIR JOSÉ DOWSLEY E 323/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO BOSCO DOS SANTOS FILHO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS PARA FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA OFERECIDA AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS EM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA.

Este Termo de Fomento terá vigência de 05 (cinco) meses, para execução da(s) meta(s), conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do Termo de Fomento, Extrato na Imprensa Oficial e transferência do(s) recurso(s), podendo ser prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo para a(s) meta(s) relacionada(s).

Para que haja prorrogação, o(a) HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO deverá fazer solicitação formal e justificada, a qual deverá ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do termo previsto para o encerramento do prazo de vigência inicialmente pactuado.

O valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 735.040,00 (setecentos e trinta e cinco mil e quarenta reais).

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá recursos no valor de R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil), para execução do presente Termo de Fomento, devendo estar em consonância com o valor do Plano de Trabalho, evitando que o repasse dos recursos supere a(s) meta(s) estabelecida(s), correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo, a saber:

13.301.10.302.5414.462871 – MAC – REDE CONVENIADA / CONTRATADA / SUPLEMENTAR - MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS ELEMENTO DE DESPESA:33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

TERMO DE FOMENTO	NOME	VALOR
005/2025	HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO	R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil).

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/D55C-1244-648C-4E0F> e informe o código D55C-1244-648C-4E0F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D55C-1244-648C-4E0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/10/2025 10:43:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/D55C-1244-648C-4E0F>

EXTRATO Nº. 777/2025

Proc. Administrativo 11.944/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Parte, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA - HOSPITAL SÃO VICENTE, PARA REPASSE DOS RECURSOS ORIUNDO DA EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL 053/2024 NO VALOR DE R\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS) DE AUTORIA DO VEREADOR FERNANDO PAULO CARRILHO MILANEZ NETO PARA CUSTEAR A “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (22 CAMAS HOSPITAIS) AÇÕES DE FORTALECIMENTO E SUBSISTÊNCIA DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS EXERCIDAS PELO INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA - IWGP, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES”.

Este Termo de Fomento, oriundo do Plano de Trabalho aprovado, com recursos provenientes das emendas impositivas municipais estabelecidos pela(s) Emenda(s) Impositiva(s) Municipal(is) nº(s): 053/2024 no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) de autoria do vereador Fernando Paulo Carrilho Milanez Neto com a natureza de despesa: 44.50.42 – Auxílio, para execução do projeto “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CAMA HOSPITALAR) com objetivo geral de ações de fortalecimento e subsistência das Ações Assistenciais exercidas pelo Instituto Walfredo Guedes Pereira - IWGP, através da aquisição de materiais permanentes (CAMA HOSPITALAR), por meio de execução de emenda impositiva referente ao Projeto e lei nº 2272/2024, Emenda nº 053/2024”.

Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, para execução da(s) meta(s), conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do Termo de Fomento, Extrato na Imprensa Oficial e transferência do(s) recurso(s), podendo ser prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo para a(s) meta(s) relacionada(s).

Para que haja prorrogação, o(a) INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA - HOSPITAL SÃO VICENTE deverá fazer solicitação formal e justificada, a qual deverá ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do termo previsto para o encerramento do prazo de vigência inicialmente pactuado.

A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deverá ser feita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 186.978,00 (cento e oitenta e seis mil novecentos e setenta e oito reais)

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá recursos no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), para execução do presente Termo de Fomento, devendo estar em consonância com o valor do Plano de Trabalho, evitando que o repasse dos recursos supere a(s) meta(s) estabelecida(s), correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo, a saber:

13.301.10.302.5414.462871 – MAC – REDE CONVENIADA / CONTRATADA / SUPLEMENTAR - MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR ELEMENTO DE DESPESA:44.50.42 – AUXÍLIOS

FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS

TERMO DE FOMENTO	NOME	VALOR
007/2025	INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA - HOSPITAL SÃO VICENTE	R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5374-3107-8AF3-5653

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/10/2025 12:51:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/5374-3107-8AF3-5653>



EXTRATO Nº. 779/2025

PROCESSO Nº. 11.348/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.041/2025
CHAVE CGM: RB2H-CET4-ARQY-PIAR

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REGULAMENTADOS PELA PORTARIA Nº. 344/98, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS ÀS UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS E CAPS), SAMU, UPAS E DEMANDAS JUDICIAIS, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência de 12 (doze) meses, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparéncia do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 94 e art. 107, da Lei 14.133/21, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.041/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 462042 AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - FMS FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
NATUREZA DESPESA 33.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

CONTRATO	NOME	VALOR
10.998/2025	PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PROTÓUDOS FARMACÉUTICOS E CORRELATOS LTDA - ME	RS 33.606,30 (trinta e três mil seiscentos seis reais e trinta centavos)

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO e informe o código 01CE-618F-37FF-A1D0
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/01CE-618F-37FF-A1D0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01CE-618F-37FF-A1D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/10/2025 13:51:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/01CE-618F-37FF-A1D0>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO e informe o código 495A-940C-8147-9C20
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/495A-940C-8147-9C20

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.038/2024
MEMORANDO INTERNO 142.995/2025/SEINFRA.
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.126/2024 – PARA CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS COLINAS DO SUL, GAUCHINHA, ESPERANÇA, FUNCIONÁRIOS II E COMUNIDADE MARINÉS, NOS BAIRROS GRAMAME, COSTA E SILVA, ERNANI SÁTIRO, FUNCIONÁRIOS II E GRAMAME, RESPECTIVAMENTE, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB.

CONTRATANTE: Município de João Pessoa.

CONTRATADA: ENGETECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA , INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.114.499/0001-14

OBJETO: É objeto do presente Aditivo o acréscimo de serviços, com alteração do valor contratual em R\$ 277.726,29

BASE LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021

SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto PMJP e MÁRIO FIGUEIREDO DO AMARAL NETO empresa ENGETECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

João Pessoa, 30 de setembro de 2025

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO e informe o código 495A-940C-8147-9C20
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/495A-940C-8147-9C20

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Instrumento: Termo de Fomento Nº 010/2025 FMI/SEDHUC**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.**Convenente:** ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DO ANCIÃO – ASPAN, CNPJ nº 08.558.819/0001-80, representada pelo Pe. Jefferson Belo Lima.**Objeto:** Repasse de subvenções sociais, cujo Plano de Trabalho da Convenente foi devidamente aprovado pela SEDHUC, com recursos de Emenda Impositiva.**Base Legal:** Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.905 de 11/08/2017.**Vigência:** A partir da data da assinatura a 30/09/2026.**Valor do Repasse:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**Classificação Orçamentária:** 72303 28.845.5558.627054 – **Elemento de despesa:** 3.3.50.43.00 – **Fonte de recurso:** 1500/1501.

João Pessoa, 30 de setembro de 2025.

MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Instrumento: Termo de Fomento Nº 011/2025 FMI/SEDHUC**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.**Convenente:** ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DO ANCIÃO – ASPAN, CNPJ nº 08.558.819/0001-80, representada pelo Pe. Jefferson Belo Lima.**Objeto:** Repasse de subvenções sociais, cujo Plano de Trabalho da Convenente foi devidamente aprovado pela SEDHUC, com recursos de Emenda Impositiva.**Base Legal:** Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.905 de 11/08/2017.**Vigência:** A partir da data da assinatura a 30/09/2026.**Valor do Repasse:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**Classificação Orçamentária:** 72303 28.845.5558.627054 – **Elemento de despesa:** 3.3.50.43.00 – **Fonte de recurso:** 1500/1501.

João Pessoa, 30 de setembro de 2025.

MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6EED-061C-43E1-1ED7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE (CPF 011.XXX.XXX-02) em 01/10/2025 10:31:47
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6EED-061C-43E1-1ED7>

CONTRATO	NOME	VALOR
10.998/2025	MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE	RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)

MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE e informe o código 6EED-061C-43E1-1ED7
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6EED-061C-43E1-1ED7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6EED-061C-43E1-1ED7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE (CPF 011.XXX.XXX-02) em 01/10/2025 10:31:47
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6EED-061C-43E1-1ED7>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
Assessoria Jurídica



EXTRATO N.º 239/2025

O Instituto Cândida Vargas, ora Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, PARA AQUISIÇÃO DE CÂNLULAS, SONDAS E EQUIPOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, de modo a atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico 62.011/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30 - Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- 1.6.59.01 - Fonte de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde.

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	DATA
62.382/2025	YUMED COMERCIO LTDA-EPP	R\$ 2.576,00 (Dois mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais)	02 de outubro de 2025

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09E2-01E6-4F32-233D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 03/10/2025 07:22:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/09E2-01E6-4F32-233D>



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 0602/2025.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): P OLYANA RESENDE.

OBJETO: Contrata a referida artista para uma apresentação no dia 06 de outubro de 2025, com horário previsto às 20h, no evento "Novenário de Nossa Senhora do Rosário", na Av. Primeiro de Maio, bairro Jaguaripe.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

João Pessoa, 01 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DEEE-7C06-ADD5-2EBB> e informe o código DEEE-7C06-ADD5-2EBB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DEEE-7C06-ADD5-2EBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 03/10/2025 08:53:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DEEE-7C06-ADD5-2EBB>

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 2.527/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.047/2025

COMPRAS.GOV: 90.047/2025

CHAVE CGM: VG7S-ISVG-CQKV-TKTD

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE VINCULADOS À REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de seu Pregoeiro, Danilo Coêlho Rodrigues, vem por meio deste tornar público, a suspensão da licitação que estava prevista para o dia 08/10/2025 às 09:00h, com data a ser designada posteriormente, tendo em vista alterações no Edital. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 14:00h, no Fone: (83) 3213-7534 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com.

João Pessoa, 03 de outubro de 2025.

Danilo Coêlho Rodrigues
Pregoeiro da CSL

Assinado por 1 pessoa: DANIL COELHO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/41A7-5C3E-FDAB-91F2>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 41A7-5C3E-FDAB-91F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIL COELHO RODRIGUES (CPF 072.XXX.XXX-66) em 03/10/2025 09:55:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/41A7-5C3E-FDAB-91F2>

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO N.º 10.033/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 10.033/2025 – FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDEC, E A EMPRESA BVM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR AVENÇADAS, NA FORMA ABAIXO

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pela Secretaria de Educação e Cultura, Sra. Maria América Assis de Castro, brasileira, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, portadora da Carteira de Identidade nº 7844817, SSP/PB, usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Permanente de Apuração e Punição Contratual/SEDEC, no Processo Administrativo 19.279/2025, e as recomendações da Assessoria Jurídica, quando do Parecer nº 2617/2025 e 2887/2025 da PROGEM/SEDEC, para aplicar à Empresa BVM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.013.473/0001-09, representada pelo Sr. BRUNO VASCONCELOS MATTOS, portador da Carteira de Identidade nº 511155 DPF BA, e CPF nº 801.957.685-15, a rescisão unilateral contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - O presente Termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato 10.033/2025, Pregão Eletrônico SRP Nº 10.027/2024, referente à aquisição da “Coleção Caminhar Juntos - Editora SM”, a fim de atender os professores de Ensino Religioso, bem como os estudantes matriculados nos Anos Finais, da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, em virtude da inexecução total deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR RESCINDIDO

2.1 – Fica rescindido o contrato na sua totalidade no valor de R\$ 3.173.278,00 (três milhões e cento e setenta e três mil e duzentos e setenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente Termo de Rescisão Contratual tem fundamento legal, no Processo Administrativo nº 19279/2025, que entendeu pela sua possibilidade legal, tudo com respaldo na Cláusula Décima Quarta - DA RESCISÃO e nos Arts. 137 e 138 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E SEUS EFEITOS

4.1 - Fica a **Contratante** desobrigada ao pagamento de qualquer ônus proveniente do contrato firmado com a **Contratada**;

4.2 – Seus efeitos retroagem ao dia 06 de agosto de 2025, quando foi publicada a Decisão Administrativa com efeitos antecipados de rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 10.536/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa / PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretaria de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7F93-BC03-4B75-03B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 04/10/2025 14:44:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7F93-BC03-4B75-03B8>

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025/GABSEC/SEDEST

TERMO DE FOMENTO N.º 05/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SEDEST E A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO VISÃO INOVAR - INOVAR, COM A FINALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO “PORTAS ABERTAS - INOVAÇÃO E FORMAÇÃO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP, ente de Direito Público Interno, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, Cep nº 58053-900, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.806.721/0001-03, doravante denominada PRIMEIRA CONVENENTE, neste ato representada pelo Sr. Secretário do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, BRUNO FARIAS DE PAIVA, brasileiro, inscrito no CPF nº 009.977.594-88 e o(a) ASSOCIAÇÃO INSTITUTO VISÃO INOVAR - INOVAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.711.222/0001-53, com sede na Avenida Camilo de Holanda, 266, Sala 10, Centro, João Pessoa-PB, CEP: 58.013-360, João Pessoa-PB, doravante denominado de SEGUNDO(A) CONVENENTE neste ato legalmente representada por seu(ua) representante (a), a Sr.(a) LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 083.196.614-98, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Emenda Impositiva N.º 224/2024, destinada pelo(a) Vereador Odon Bezerra, regendo-se pelos Decretos Municipais N.º 005/2017, N.º 10.571/2024 e N.º 10.635/2024, no qual os CONVENENTES afirmam ter pleno conhecimento de seu inteiro teor, nos termos da Lei Federal N.º 13.019/14, bem como em conformidade com as demais normas legais vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento regular a destinação da Emenda Impositiva N.º 224/2024, instituída pelo Vereador Odon Bezerra, para promoção de convênio com o ASSOCIAÇÃO INSTITUTO VISÃO INOVAR - INOVAR, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDEST, destinada a esta unidade que servirá para execução do projeto PORTAS ABERTAS - INOVAÇÃO E FORMAÇÃO, no sentido de proporcionar qualificação profissional de 60 (sessenta) jovens e adultos, proporcionando-lhes ferramentas para inserção no mercado de trabalho ou atuação por conta própria, com foco em duas áreas de grande demanda: Instalação e Manutenção de Ar-Condicionado e Mecânica para Motos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Fomento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pelo SEGUNDO CONVENENTE e aceitos pelo PRIMEIRO CONVENENTE, bem como checklist que servirão tão somente como norteador para elaboração de prestação de contas, além de toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os CONVENENTES acatam integralmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do PRIMEIRO CONVENENTE e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

I – Compete a SEDEST - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho:

a) Destinar a(o) SEGUNDO CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso ou outra forma pactuada entre os convenentes;

b) Acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;

c) Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;

d) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do resarcimento;

e) analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;

f) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO VISÃO INOVAR - INOVAR e BRUNO FARIA DE PAIVA
Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO VISÃO INOVAR - INOVAR e BRUNO FARIA DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0A1E677-D16C-A85E e informe o código 0A1E677-D16C-A85E



Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO VISÃO INOVAR - INOVAR e BRUNO FARIA DE PAIVA
Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO VISÃO INOVAR - INOVAR e BRUNO FARIA DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0A1E677-D16C-A85E e informe o código 0A1E677-D16C-A85E



g) notificar o SEGUNDO CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;

h) exigir que o SEGUNDO CONVENENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos: i) Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública municipal responsável; ii) Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; iii) Descrição do objeto da parceria; iv) Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; v) Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; vi) Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, tudo em consonância com o art.56 do Decreto N.99.005/2017.

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados serão geridos diretamente pela SEGUNDA CONVENENTE, cuja prestação de contas será fiscalizada por comissão composta por membros da SEDEST, nomeados através de portaria específica pela Secretaria da pasta.

Parágrafo Segundo – É prerrogativa do PRIMEIRO CONVENENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

II – Compete a(o) ASSOCIAÇÃO INSTITUTO VISÃO INOVAR - INOVAR:

a) Executar a gestão administrativa e financeira do objeto pactuado à execução da Emenda Impositiva N.º224/2024, destinada pelo(a) Vereador Odon Bezerra, intitulado "PORTAS ABERTAS - INOVAÇÃO E FORMAÇÃO", inclusive, por meio de recebimento direto dos recursos financeiros vinculados ao Termo de Fomento firmado entre os CONVENENTES, em conta específica, seguindo o Plano de Trabalho aceito pelo PRIMEIRO CONVENENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução do Convênio;

b) Aplicar os recursos recebidos por intermédio deste Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho;

c) Realizar a contratação de pessoal especializado e demais categorias de colaboradores, observando-se as necessidades apresentadas na proposta;

d) Providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto;

e) Definir, por metas e etapas, a forma de execução do objeto;

f) Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

g) Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade das esferas municipal, estadual ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos quando couber, nos termos da legislação aplicável;

h) Submeter previamente ao PRIMEIRO CONVENENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

i) A responsabilidade exclusiva da SEGUNDA CONVENENTE pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos financeiros recebidos oriundos deste Convênio, em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como eventual contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, além da gestão relativas às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

j) Restituir ao PRIMEIRO CONVENENTE por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção, os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da vigência, da denúncia ou extinção deste Convênio, sob pena de instauração de tomada de contas especial;

k) Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este Convênio;

l) A responsabilidade exclusiva da SEGUNDA CONVENENTE pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da PRIMEIRA CONVENENTE a inadimplência SEGUNDA CONVENENTE em relação ao referido

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO VISÃO INOVAR e BRUNO FARIA DE PAVIA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://papelessa.1doc.com/verificacao/0A1E-E877-D16C-A85E e informe o código 0A1E-E877-D16C-A85E

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO VISÃO INOVAR e BRUNO FARIA DE PAVIA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://papelessa.1doc.com/verificacao/0A1E-E877-D16C-A85E e informe o código 0A1E-E877-D16C-A85E

pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

m) Elaborar e apresentar a PRIMEIRA CONVENENTE, nos prazos e formas previamente estabelecidos, prestação de contas da utilização dos recursos financeiros;

n) Manter, durante toda a execução do Convênio, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;

o) Observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e imparcialidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Convênio;

p) Manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final;

q) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

r) Facilitar o monitoramento e o acompanhamento do PRIMEIRO CONVENENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;

s) Permitir o livre acesso de servidores do PRIMEIRO CONVENENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

t) Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos: i) Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública municipal responsável; ii) Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; iii) Descrição do objeto da parceria; iv) Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; v) Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; vi) Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, tudo em consonância com o art.56 do Decreto N.º99.005/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONVÉNIO

O valor total deste Convênio é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação:

- Classificação Funcional/programática: 23.122.7001.217094

- Natureza da Despesa: 33.50.43 – Subvenção Social

Parágrafo Primeiro – Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do PRIMEIRO CONVENENTE.

Parágrafo Segundo – Os valores especificados acima, serão recebidos pelo (a) SEGUNDO CONVENENTE em conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta exclusivamente em instituição financeira oficial, em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES AO CONVÉNIO

O prazo para execução das atividades previstas neste Termo de Fomento é de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela SEGUNDA CONVENENTE e aprovado pela PRIMEIRA CONVENENTE.

Este Termo de Fomento terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogada, por solicitação do SEGUNDO CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Parágrafo Primeiro – A vigência do presente Termo de Fomento poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela SEGUNDA CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada para a PRIMEIRA CONVENENTE em, no mínimo 30

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO VISÃO INOVAR e BRUNO FARIA DE PAVIA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://papelessa.1doc.com/verificacao/0A1E-E877-D16C-A85E e informe o código 0A1E-E877-D16C-A85E

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO VISÃO INOVAR e BRUNO FARIA DE PAVIA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://papelessa.1doc.com/verificacao/0A1E-E877-D16C-A85E e informe o código 0A1E-E877-D16C-A85E

(trinta) dias antes do término do incialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado, em consonância com o art.40, do Decreto Municipal N.º 9.005/2017, bem como nas hipóteses autorizadas em lei.

Parágrafo Segundo – O PRIMEIRO CONVENENTE poderá autorizar ou propor alteração do presente Termo de Fomento ou Termo de Colaboração ou Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da SEGUNDA CONVENENTE, desde que não haja alteração de seu objeto, devendo obedecer ao que determina o art. 62 do Decreto Municipal N.º 9.005/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A SEGUNDA CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos por meio do seu(ua) representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos neste Termo de Fomento, obedecendo o que determina o capítulo XIX do Decreto Municipal N.º 9.005/2017.

Parágrafo Primeiro – A prestação de contas final, deverá ser apresentada por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, contendo, obrigatoriamente, os elementos constantes do art.69 do Decreto Municipal N.º 9.005/2017, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente e a previsão de reserva de recursos para pagamento de verbas rescisórias, nos seguintes prazos:

I – Apresentação da Prestação de Contas Final, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o término do respectivo convênio, devendo a SEGUNDA CONVENENTE apresentar:

a) O Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia;

b) O Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados de sua notificação, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia.

Parágrafo Segundo – A análise da prestação de contas final pela PRIMEIRA CONVENENTE, poderá resultar em aprovação ou reprovação.

I – A reprovação da prestação de contas final dar-se-á em decorrência de não comprovação da regular aplicação dos recursos, especialmente nos casos de:

- a) Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- b) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos repassados;
- c) Impugnação das despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio;
- d) Ausência de depósito ou depósito em montante inferior da eventual contrapartida pactuada;
- e) Movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- f) Não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade;
- g) Ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Parágrafo Terceiro – Deverá a PRIMEIRA CONVENENTE anexar aos processos de prestações de contas, o relatório técnico de monitoramento e avaliação e, quando, houver, o relatório de visita técnica *in loco*, para melhor subsidiar a análises da prestação de contas pelo gestor.

Parágrafo Quarto – Quando da assinatura do presente Termo de Fomento, seguirá como anexo checklist que servirá tão somente como norteador para elaboração da prestação de contas, por parte da SEGUNDA CONVENENTE.

Parágrafo Quinto - As sanções passíveis de aplicação pelo não cumprimento do Plano de Trabalho, pela execução do Convênio em desacordo com o Decreto Municipal N.º 9.005/2017 e com os dispositivos da Lei N.º 13.019/2014, sem prejuízo das legislações específicas, estão descritas no Capítulo XXI do Decreto Municipal N.º 9.005/2017, podendo a Administração Pública Municipal aplicá-las à SEGUNDA CONVENENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Convênio serão revertidos para o SEGUNDO CONVENENTE, ficando os bens móveis permanentes e os bens imóveis revertidos, automaticamente, para o PRIMEIRO CONVENENTE, resguardada a hipótese de elaboração de termo de cessão ao SEGUNDO CONVENENTE para continuação do projeto, bem como da destinação para outros parceiros, desde que declare não haver condições de recebimento e manutenção dos bens ou justifique que terão maior aplicabilidade pelo parceiro que o receber.

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO VÍSÃO INOVAR e BRUNO FARIA'S DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://papepessoas.idoc.com.br/verificacao/0A1EE677-D16C-A85E> e informe o código 0A1EE677-D16C-A85E

Parágrafo Primeiro – Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes, adquiridos com os recursos da Emenda, dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Parágrafo Segundo – O SEGUNDO CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao PRIMEIRO CONVENENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

Caso haja o desenvolvimento de produtos que sejam passíveis de registro de propriedade intelectual ou criação protegida, como informações de caráter confidencial ou sigilosas nesta Parceria, deverão ser seguidas as premissas desta cláusula, dispostas a seguir.

I - Todos os dados, técnicas, tecnologia, *know-how*, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um CONVENENTE que os venha a utilizar para execução de Projetos e Planos de Atividades vinculados a este Termo de Fomento continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, de modo que o outro CONVENENTE não poderá requerê-los, cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do proprietário;

II - A propriedade do desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução deste Termo de Fomento, deverá ser definida por meio de termo aditivo pelos CONVENENTES, que indicará os requisitos legais e formais necessários para celebração e averbação junto aos órgãos competentes;

III - Eventuais impedimentos de um dos Parceiros não prejudicarão a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual do outro;

IV - Os CONVENENTES devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros;

V - Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os CONVENENTES concordam que as medidas judiciais cabíveis para corrigir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente;

VI - Os direitos autorais sobre publicação técnica, científica ou de qualquer outra natureza relativa às ações deste Convênio são dos respectivos autores dos textos, mas os produtos só podem ser publicados e apresentados sem fins lucrativos, em base impressa de livros, revistas ou anais, de forma oral ou em plataformas e arquivos digitais, redes sociais e outros, em qualquer caso após autorização dos CONVENENTES;

VII - Os CONVENENTES obrigarão-se a manter a confidencialidade das informações fornecidas ou obtidas junto às outras PARTES, sejam estas classificadas como "informações confidenciais" ou não, abrangendo inclusive informações cadastrais, comerciais ou outras obtidas através do presente Convênio, que são de propriedade exclusiva das PARTES, respondendo a Parte violadora, quando ocorrer violação ou divulgação das mesmas por perdas e danos, que serão apurados em processo próprio.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Os CONVENENTES possuem a faculdade de rescindirem o presente Termo de Fomento, em comum acordo, a qualquer tempo, realizando sua denúncia com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, principalmente quando houver:

I – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

II – Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

III – Verificação de ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Primeiro – Quando da denúncia ou rescisão do presente Termo de Fomento, o SEGUNDO CONVENENTE deverá:

a) Devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias;

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO VÍSÃO INOVAR e BRUNO FARIA'S DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://papepessoas.idoc.com.br/verificacao/0A1EE677-D16C-A85E> e informe o código 0A1EE677-D16C-A85E

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO VÍSÃO INOVAR e BRUNO FARIA'S DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://papepessoas.idoc.com.br/verificacao/0A1EE677-D16C-A85E> e informe o código 0A1EE677-D16C-A85E



Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO VÍSÃO INOVAR e BRUNO FARIA'S DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://papepessoas.idoc.com.br/verificacao/0A1EE677-D16C-A85E> e informe o código 0A1EE677-D16C-A85E



b) Apresentar a prestação de contas final em até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – No prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do presente Termo de Fomento, o PRIMEIRO CONVENENTE, providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do Convênio decorrente de danos ao erário provocado por ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com a legislação específica, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Parágrafo Quarto – Denunciado ou rescindido o presente Termo de Fomento, será de responsabilidade da SEGUNDA CONVENENTE a conclusão das questões pendentes, respeitando as atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de João Pessoa – PB, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, onde, os CONVENENTES ficam obrigados a realizarem, previamente, tentativa de autocomposição do conflito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam os CONVENENTES, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – Fica designado como Gestor responsável pela gestão do presente Convênio, o servidor Frederick Diniz Tomé de Lima, matrícula N.º 91.349-9, com poderes de controle e fiscalização, tendo suas atribuições, responsabilidades e possível substituição norteados pelo art.41 do Decreto Municipal N.º 9.005/2017;

II – Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio do 1Doc;

III – As reuniões entre os representantes credenciados pelos CONVENENTES, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no presente Convênio, somente serão aceitas se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os CONVENENTES obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Termo de Fomento, assinando eletronicamente, para um só efeito.

João Pessoa, 03 de outubro de 2025.

BRUNO FARIA DE PAIVA

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST.

CPF nº 009.977.594-88

LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA

Representante do(a) ASSOCIAÇÃO INSTITUTO VISÃO INOVAR - INOVAR.

CPF nº 083.196.614-98,

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS – MEDIDA IMPOSITIVA

ATOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO / NA	FL.	OBSERVAÇÃO
01. O processo encontra-se numerado sequencialmente e com suas folhas rubricadas?			
02. Há comprovantes de publicação na imprensa oficial do Ato da Medida Impositiva?			
03. O original do contrato (ou instrumento equivalente) foi assinado pelas partes, estando todas devidamente qualificadas?			
04. Comprovante de publicação na imprensa oficial do extrato do contrato ou de instrumento equivalente?			
05. Nota de empenho, devidamente assinada, garantindo as despesas previstas para o exercício?			
06. Consta designação formal da Comissão de Monitoramento e Avaliação composta por no mínimo 3 membros, visando a análise da prestação de contas?			
07. Consta Planilha com todas as despesas efetuadas?			
08. Consta Extrato bancário com a movimentação financeira do período das despesas efetuadas dentro vigência do contrato ou instrumento equivalente?			
Para Contratação de Prestação de Serviços profissionais (administrativos, qualificação profissional, etc)			
09. Existe expediente (ex: contrato, declaração) contemplando, de forma individualizada ou conjunta, os seguintes pontos:			
09.1 Definição clara e detalhada do objeto?			
09.2 Definição da quantidade, da unidade de medida dos valores unitários estimados?			
09.3 Documentos que comprovem que o contratado possui habilitação técnica para a realização do objeto e que esteja intimamente relacionada com a singularidade do objeto contratado?			
09.4 Previsão de prazo de execução e prazo de vigência?			
10. Foi juntada instrumento contratual devidamente assinado? E todas as certidões elencadas no item 11.			
11. Consta Declaração de Regularidade fiscal e trabalhista vigentes do prestador de serviços?			
11.1 Certidão Negativa de débitos Municipal			
11.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual			
11.3. Certidão Negativa de débitos Federal			
11.4 Certidão de regularidade do FGTS			
15. Certidão negativa de Débitos trabalhista CNDT.			
16. Certidão de regularidade no órgão de classe se assim o exigir (ex: OAB, CRC, etc)			
17. Declaração de que o contratante não possui vínculo com administração pública (art. 54 Dec 9005/2017)			
18. Declaração formal a respeito da existência ou inexistência de vínculos empregáticos entre os sócios e associados da empresa, incluindo seus respectivos familiares, com a Prefeitura Municipal de João Pessoa			
Para Aquisição de bens de consumo/equipamentos			
12. Consta pesquisa de preço/mercado realizada de forma ampla, com no mínimo de 03 orçamentos ou, se for o caso, consta demonstração de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados inviabilizando a obtenção dos 03 orçamentos (no mínimo)?			
13. Consta Declaração de Regularidade fiscal e trabalhista vigentes da proposta vencedora?			
13.1 Certidão Negativa de débitos Municipal			
13.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual			
13.3. Certidão Negativa de débitos Federal			
13.4 Certidão de regularidade do FGTS			
13.5. Certidão negativa de Débitos trabalhista CNDT.			
16. Declaração formal a respeito da existência ou inexistência de vínculos empregáticos entre os sócios e associados da empresa, incluindo seus respectivos familiares, com a Prefeitura Municipal de João Pessoa			
17. Foi juntada a minuta de contrato , caso a contratação deva assim ser formalizada?			
18. Consta comprovante de recebimento (termo circunstaciado ou recibo) do objeto do contrato?			
19. Há Nota Fiscal devidamente atestada?			
20. Os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário encontram-se atualizados no momento do pagamento?			
21. Há Ordem de Pagamento devidamente assinada?			
22. Há comprovante de recolhimento do ISSQN, se for o caso?			

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO VISÃO INOVAR e BRUNO FARIA DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://papessoas.idoc.com.br/verificacao/0A1E-E677-D16C-A85E>

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO VISÃO INOVAR e BRUNO FARIA DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://papessoas.idoc.com.br/verificacao/0A1E-E677-D16C-A85E>

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO VISÃO INOVAR e BRUNO FARIA DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://papessoas.idoc.com.br/verificacao/0A1E-E677-D16C-A85E>

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO VISÃO INOVAR e BRUNO FARIA DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://papessoas.idoc.com.br/verificacao/0A1E-E677-D16C-A85E>

19.1 Há comprovante de recolhimento do INSS, se for o caso?			
Para demonstração comprobatória dos documentos			
20. Há comprovação de entrega de material (ex. fardas, apostilhas) por meio de listas assinadas dos recebedores?			
21. Há comprovação dos serviços realizados (ex. fotos, resultados) por meio de listas assinadas dos beneficiários?			
22. Há comprovação das compras dos equipamentos(ex. fotos)?			
23. A prestação de contas está dentro do prazo especificado no contrato?			



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A1E-E677-D16C-A85E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ASSOCIAÇÃO INSTITUTO VISÃO INOVAR (CNPJ 51.711.222/0001-53) em 03/10/2025 11:15:54
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO FARIAS DE PAIVA (CPF 009.XXX.XXX-88) em 03/10/2025 12:23:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/0A1E-E677-D16C-A85E>

TERMO DE FOMENTO Nº 06/2025/GABSEC/SEDEST

TERMO DE FOMENTO N.º 06/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SEDEST E A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO VISÃO INOVAR - INOVAR, COM A FINALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO "VISÃO DE BELEZA".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP, ente de Direito Público Interno, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, Cep nº 58053-900, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.806.721/0001-03, doravante denominada PRIMEIRA CONVENENTE, neste ato representada pelo Sr. Secretário do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, BRUNO FARIAS DE PAIVA, brasileiro, inscrito no CPF nº 009.977.594-88 e o(a) ASSOCIAÇÃO INSTITUTO VISÃO INOVAR - INOVAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.711.222/0001-53, com sede na Avenida Camilo de Holanda, 266, Sala 10, Centro, João Pessoa-PB, CEP: 58.013-360, João Pessoa-PB, doravante denominado SEGUNDO(A) CONVENENTE neste ato legalmente representada por seu(ua) representante (a), a Sr.(a) LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 083.196.614-98, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Emenda Impositiva N.º 006/2024, destinada pelo(a) Vereador José Luiz Gonçalves, regendo-se pelos Decretos Municipais N.º9.005/2017, N.º10.571/2024 e N.º10.635/2024, no qual os CONVENENTES afirmam ter pleno conhecimento de seu inteiro teor, nos termos da Lei Federal N.º13.019/14, bem como em conformidade com as demais normas legais vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento regular a destinação da Emenda Impositiva N.º 006/2024, instituída pelo Vereador José Luiz Gonçalves, para promoção de convênio com o ASSOCIAÇÃO INSTITUTO VISÃO INOVAR - INOVAR, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDEST, destinada a esta unidade que servirá para execução do projeto "VISÃO DE BELEZA", no sentido de proporcionar capacitação de mulheres em

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO VISÃO INOVAR e BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/7A94-3EEB-2B60-B03A> e informe o código 7A94-3EEB-2B60-B03A

situação de vulnerabilidade por meio de cursos profissionalizantes e de educação empreendedora, promovendo autonomia econômica, inclusão produtiva e fortalecimento de redes de apoio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Fomento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pelo SEGUNDO CONVENENTE e aceitos pelo PRIMEIRO CONVENENTE, bem como checklist que servirá tão somente como norteador para elaboração de prestação de contas, além de toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os CONVENENTES acatam integralmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do PRIMEIRO CONVENENTE e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

I – Compete a SEDEST - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho:

a) Destinar a(o) SEGUNDO CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso ou outra forma pactuada entre os convenentes;

b) Acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;

c) Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;

d) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do resarcimento;

e) analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;

f) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;

g) notificar o SEGUNDO CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;

h) exigir que o SEGUNDO CONVENENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos: i) Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública municipal responsável; ii) Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; iii) Descrição do objeto da parceria; iv) Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; v) Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; vi) Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, tudo em consonância com o art.56 do Decreto N.º9.005/2017.

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados serão geridos diretamente pela SEGUNDA CONVENENTE, cuja prestação de contas será fiscalizada por comissão composta por membros da SEDEST, nomeados através de portaria específica pela Secretaria da pasta.

Parágrafo Segundo – É prerrogativa do PRIMEIRO CONVENENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

II – Compete a(o) ASSOCIAÇÃO INSTITUTO VISÃO INOVAR - INOVAR:

a) Executar a gestão administrativa e financeira do objeto pactuado à execução da Emenda Impositiva N.º006/2024, destinada pelo(a) Vereador José Luiz Gonçalves, intitulado "VISÃO DE BELEZA", inclusive, por meio de recebimento direto dos recursos financeiros vinculados ao Termo de Fomento firmado entre os CONVENENTES, em conta específica, seguindo o Plano de Trabalho aceito pelo PRIMEIRO CONVENENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução do Convênio;

b) Aplicar os recursos recebidos por intermédio deste Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho;

c) Realizar a contratação de pessoal especializado e demais categorias de colaboradores, observando-se as necessidades apresentadas na proposta;

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO VISÃO INOVAR e BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/7A94-3EEB-2B60-B03A> e informe o código 7A94-3EEB-2B60-B03A

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO VISÃO INOVAR e BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/7A94-3EEB-2B60-B03A> e informe o código 7A94-3EEB-2B60-B03A



d) Providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto;
 e) Definir, por metas e etapas, a forma de execução do objeto;
 f) Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

g) Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade das esferas municipal, estadual ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos quando couber, nos termos da legislação aplicável;

h) Submeter previamente ao PRIMEIRO CONVENENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

i) A responsabilidade exclusiva da SEGUNDA CONVENENTE pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos financeiros recebidos oriundos deste Convênio, em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como eventual contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, além da gestão relativas às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

j) Restituir ao PRIMEIRO CONVENENTE por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção, os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da vigência, da denúncia ou extinção deste Convênio, sob pena de instauração de tomada de contas especial;

k) Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este Convênio;

l) A responsabilidade exclusiva da SEGUNDA CONVENENTE pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da PRIMEIRA CONVENENTE a inadimplência SEGUNDA CONVENENTE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

m) Elaborar e apresentar a PRIMEIRA CONVENENTE, nos prazos e formas previamente estabelecidos, prestação de contas da utilização dos recursos financeiros;

n) Manter, durante toda a execução do Convênio, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;

o) Observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e imparcialidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Convênio;

p) Manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final;

q) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

r) Facilitar o monitoramento e o acompanhamento do PRIMEIRO CONVENENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;

s) Permitir o livre acesso de servidores do PRIMEIRO CONVENENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

t) Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos: i) Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública municipal responsável; ii) Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; iii) Descrição do objeto da parceria; iv) Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; v) Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; vi) Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, tudo em consonância com o art.56 do Decreto N.º 9.005/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

O valor total deste Convênio é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação:

- Classificação Funcional/programática: 23.122.7001.217094

- Natureza da Despesa: 33.50.43 – Subvenção Social

Parágrafo Primeiro – Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do PRIMEIRO CONVENENTE.

Parágrafo Segundo – Os valores especificados acima, serão recebidos pelo (a) SEGUNDO CONVENENTE em conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta exclusivamente em instituição financeira oficial, em 02 (duas) parcelas iguais.

Parágrafo Terceiro – O pagamento de eventual segunda parcela e/ou subsequentes, ficam condicionadas à apresentação, análise e aprovação da prestação de contas do recebimento da parcela anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES AO CONVÊNIO

O prazo para execução das atividades previstas neste Termo de Fomento é de 03 (três) meses, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela SEGUNDA CONVENENTE e aprovado pela PRIMEIRA CONVENENTE.

Este Termo de Fomento terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogada, por solicitação do SEGUNDO CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Parágrafo Primeiro – A vigência do presente Termo de Fomento poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela SEGUNDA CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada para a PRIMEIRA CONVENENTE em, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado, em consonância com o art.40, do Decreto Municipal N.º 9.005/2017, bem como nas hipóteses autorizadas em lei.

Parágrafo Segundo – O PRIMEIRO CONVENENTE poderá autorizar ou propor alteração do presente Termo de Fomento ou Termo de Colaboração ou Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da SEGUNDA CONVENENTE, desde que não haja alteração de seu objeto, devendo obedecer ao que determina o art. 62 do Decreto Municipal N.º 9.005/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A SEGUNDA CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos por meio do seu(ua) representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos neste Termo de Fomento, obedecendo o que determina o capítulo XIX do Decreto Municipal N.º 9.005/2017.

Parágrafo Primeiro – A prestação de contas final, deverá ser apresentada por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, contendo, obrigatoriamente, os elementos constantes do art.69 do Decreto Municipal N.º 9.005/2017, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente e a previsão de reserva de recursos para pagamento de verbas rescisórias, nos seguintes prazos:

I – Apresentação da Prestação de Contas Final, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o término do respectivo convênio, devendo a SEGUNDA CONVENENTE apresentar:

a) O Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia;

b) O Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados de sua notificação, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia.

Parágrafo Segundo – A análise da prestação de contas final pela PRIMEIRA CONVENENTE, poderá resultar em aprovação ou reprovação.

I – A reprovação da prestação de contas final dar-se-á em decorrência de não comprovação da regular aplicação dos recursos, especialmente nos casos de:



- a) Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- b) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos repassados;
- c) Impugnação das despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio;
- d) Ausência de depósito ou depósito em montante inferior da eventual contrapartida pactuada;
- e) Movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- f) Não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade;
- g) Ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Parágrafo Terceiro – Deverá a PRIMEIRA CONVENENTE anexar aos processos de prestações de contas, o relatório técnico de monitoramento e avaliação e, quando, houver, o relatório de visita técnica *in loco*, para melhor subsidiar a análises da prestação de contas pelo gestor.

Parágrafo Quarto – Quando da assinatura do presente Termo de Fomento, seguirá como anexo checklist que servirá tão somente como norteador para elaboração da prestação de contas por parte da SEGUNDA CONVENENTE.

Parágrafo Quinto - As sanções passíveis de aplicação pelo não cumprimento do Plano de Trabalho, pela execução do Convênio em desacordo com o Decreto Municipal N.º 99.005/2017 e com os dispositivos da Lei N.º 13.019/2014, sem prejuízo das legislações específicas, estão descritas no Capítulo XXI do Decreto Municipal N.º 9.005/2017, podendo a Administração Pública Municipal aplicá-las à SEGUNDA CONVENENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Convênio serão revertidos para o SEGUNDO CONVENENTE, ficando os bens móveis permanentes e os bens imóveis revertidos, automaticamente, para o PRIMEIRO CONVENENTE, resguardada a hipótese de elaboração de termo de cessão ao SEGUNDO CONVENENTE para continuação do projeto, bem como da destinação para outros parceiros, desde que declare não haver condições de recebimento e manutenção dos bens ou justifique que terão maior aplicabilidade pelo parceiro que o receber.

Parágrafo Primeiro – Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes, adquiridos com os recursos da Emenda, dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporaram a este.

Parágrafo Segundo – O SEGUNDO CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao PRIMEIRO CONVENENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

Caso haja o desenvolvimento de produtos que sejam passíveis de registro de propriedade intelectual ou criação protegida, como informações de caráter confidencial ou sigilosas nesta Parceria, deverão ser seguidas as premissas desta cláusula, dispostas a seguir.

I - Todos os dados, técnicas, tecnologia, *know-how*, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um CONVENENTE que os venha a utilizar para execução de Projetos e Planos de Atividades vinculados a este Termo de Fomento continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, de modo que o outro CONVENENTE não poderá requerê-los, cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do proprietário;

II - A propriedade do desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução deste Termo de Fomento, deverá ser definida por meio de termo aditivo pelos CONVENENTES, que indicará os requisitos legais e formais necessários para celebração e averbação junto aos órgãos competentes;

III - Eventuais impedimentos de um dos Parceiros não prejudicarão a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual do outro;

IV - Os CONVENENTES devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros;

V - Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os CONVENENTES concordam que as medidas judiciais cabíveis para corrigir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente;

VI - Os direitos autorais sobre publicação técnica, científica ou de qualquer outra natureza relativa às ações deste Convênio são dos respectivos autores dos textos, mas os produtos só podem ser publicados e apresentados sem fins lucrativos, em base impressa de livros, revistas ou anais, de forma oral ou em plataformas e arquivos digitais, redes sociais e outros, em qualquer caso após autorização dos CONVENENTES;

VII - Os CONVENENTES obrigam-se a manter a confidencialidade das informações fornecidas ou obtidas junto às outras PARTES, sejam estas classificadas como "informações confidenciais" ou não, abrangendo inclusive informações cadastrais, comerciais ou outras obtidas através do presente Convênio, que são de propriedade exclusiva das PARTES, respondendo a Parte violadora, quando ocorrer violação ou divulgação das mesmas por perdas e danos, que serão apurados em processo próprio.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Os CONVENENTES possuem a faculdade de rescindirem o presente Termo de Fomento, em comum acordo, a qualquer tempo, realizando sua denúncia com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, principalmente quando houver:

- I – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- II – Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- III – Verificação de ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Primeiro – Quando da denúncia ou rescisão do presente Termo de Fomento, o SEGUNDO CONVENENTE deverá:

a) Devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias;

b) Apresentar a prestação de contas final em até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – No prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do presente Termo de Fomento, o PRIMEIRO CONVENENTE, providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do Convênio decorrente de danos ao erário provocado por ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com a legislação específica, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Parágrafo Quarto – Denunciado ou rescindido o presente Termo de Fomento, será de responsabilidade da SEGUNDA CONVENENTE a conclusão das questões pendentes, respeitando as atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de João Pessoa – PB, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, onde, os CONVENENTES ficam obrigados a realizarem, previamente, tentativa de autocomposição do conflito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam os CONVENENTES, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – Fica designado como Gestor responsável pela gestão do presente Convênio, o servidor Frederich Diniz Tomé de Lima, matrícula N.º 91.349-9, com poderes de controle e fiscalização, tendo suas atribuições, responsabilidades e possível substituição norteados pelo art.41 do Decreto Municipal N.º 9.005/2017;

II – Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio do 1Doc;

III – As reuniões entre os representantes credenciados pelos CONVENENTES, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no presente Convênio, somente serão aceitas se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os CONVENENTES obrigam-se ao total e irreversível cumprimento dos termos do presente Termo de Fomento, assinando eletronicamente, para um só efeito.

João Pessoa, 03 de outubro de 2025.

BRUNO FARIA DE PAIVA

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST.

CPF nº 009.977.594-88

LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA

Representante do(a) ASSOCIAÇÃO INSTITUTO VISÃO INOVAR - INOVAR.

CPF nº 083.196.614-98,

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS – MEDIDA IMPOSITIVA

ATOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO / NA	FL.	OBSERVAÇÃO
01. O processo encontra-se numerado e qualificado e com suas folhas rubricadas?			
02. Há comprovantes da publicação na imprensa oficial do Ato da Medida Impositiva?			
03. O original do contrato (ou instrumento equivalente) foi assinado pelas partes, estando todas devidamente qualificadas?			
04. Comprovante de publicação na imprensa oficial extrato do contrato ou de instrumento equivalente?			
05. Nota de empenho, devidamente assinada, garantindo as despesas previstas para o exercício?			
06. Consta designação formal da Comissão de Monitoramento e Avaliação composta por no mínimo 3 membros, visando a análise da prestação de contas?			
07. Consta Planilha com todas as despesas efetuadas?			
08. Consta Extrato bancário com a movimentação financeira do período das despesas efetuadas dentro da vigência do contrato ou instrumento equivalente?			
Para Contratação de Prestação de Serviços profissionais (administrativos, qualificação profissional, etc)			
09. Existe expediente (ex: contrato, declaração) contemplando, de forma individualizada ou conjunta, os seguintes pontos:			
09.1 Definição clara e detalhada do objeto?			
09.2 Definição da quantidade, da unidade de medida dos valores unitários estimados?			
09.3 Documentos que comprovem que o contratado possui habilitação técnica para a realização do objeto e que esteja intimamente relacionada com a singularidade do objeto contratado?			
09.4 Previsão de prazo de execução e prazo de vigência?			
10. Foi juntada instrumento contratual devidamente assinado? E todas as certidões elencadas no item 11.			
11. Consta Declaração de Regularidade fiscal e trabalhista vigentes do prestador de serviços?			
11.1 Certidão Negativa de Débitos Municipal			
11.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual			
11.3. Certidão Negativa de Débitos Federal			
11.4 Certidão de regularidade do FGTS			

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO VISÃO INOVAR e BRUNO FARIA DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7A94-3EEB-2B60-B03A> e informe o código 7A94-3EEB-2B60-B03A



11.5. Certidão negativa de Débitos trabalhista CNDT.		
11.6 Certidão de regularidade no órgão de classe se assim o exigir (ex: OAB, CRC, etc)		
11.7 Declaração de que o contratante não possui vínculo com administração pública (art. 54 Dec 900/2017)		
11.8 Declaração formal a respeito da existência ou inexistência de vínculos empregáticos entre os sócios e associados da empresa, incluindo seus respectivos familiares, com a Prefeitura Municipal de João Pessoa		

Para Aquisição de bens de consumo/equipamentos

12. Consta pesquisa de preço/mercado realizada de forma ampla, com no mínimo de 03 orçamentos ou, se for o caso, consta demonstração de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados inviabilizando a obtenção dos 03 orçamentos (no mínimo)?		
13. Consta Declaração de Regularidade fiscal e trabalhista vigentes da proposta vencedora?		
13.1 Certidão Negativa de débitos Municipal		
13.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual		
13.3. Certidão Negativa de débitos Federal		
13.4 Certidão de regularidade do FGTS		
13.5. Certidão negativa de Débitos trabalhista CNDT.		
13.6 Declaração formal a respeito da existência ou inexistência de vínculos empregáticos entre os sócios e associados da empresa, incluindo seus respectivos familiares, com a Prefeitura Municipal de João Pessoa		
14. Foi juntada a minuta de contrato , caso a contratação deva assim ser formalizada?		
15. Consta comprovante de recebimento (termo circunstanciado ou recibo) do objeto do contrato?		
16. Há Nota Fiscal devidamente atestada?		
17. Os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário encontram-se atualizadas no momento do pagamento?		
18. Há Ordem de Pagamento devidamente assinada?		

19. Há comprovante de recolhimento do ISSQN, se for o caso?

19.1. Há comprovante de recolhimento do INSS, se for o caso?		
Para demonstração comprobatória dos documentos		
20. Há comprovação de entrega de material (ex. fardas, apostilhas) por meio de listas assinadas dos recebedores?		
21. Há comprovação dos serviços realizados (ex. fotos, resultados) por meio de listas assinadas dos beneficiários?		
22. Há comprovação das compras dos equipamentos(ex. fotos)?		
23. A prestação de contas está dentro do prazo especificado no contrato?		



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A94-3EEB-2B60-B03A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ASSOCIAÇÃO INSTITUTO VISÃO INOVAR (CNPJ 51.711.222/0001-53) em 03/10/2025 11:52:34
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO FARIA DE PAIVA (CPF 009.XXX.XXX-88) em 03/10/2025 12:21:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7A94-3EEB-2B60-B03A>

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO VISÃO INOVAR e BRUNO FARIA DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7A94-3EEB-2B60-B03A> e informe o código 7A94-3EEB-2B60-B03A



TERMO DE FOMENTO Nº 07/2025/GABSEC/SEDEST

TERMO DE FOMENTO N.º 07/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SEDEST E O INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – INSTITUTO CRIE, COM A FINALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO “APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EMPREGABILIDADE - ADE”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP, ente de Direito Público Interno, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, Cep n° 58053-900, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.806.721/0001-03, doravante denominada PRIMEIRA CONVENENTE, neste ato representada pelo Sr. Secretário do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, BRUNO FARIA DE PAIVA, brasileiro, inscrito no CPF nº 009.977.594-88 e o(a) INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – INSTITUTO CRIE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.192.448/0001-29, com sede na Rua José Peregrino Montenegro, 101, Loja 2, Bairro dos Ipês, João Pessoa – PB, CEP 58028-470, doravante denominado de SEGUNDO(A) CONVENENTE neste ato legalmente representada por seu(ua) representante (a), a Sr.(a) VALDEY VENTURA PAULO, brasileira, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 162.355.924-34, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Emenda Impositiva N.º 045/2024, destinada pelo(a) Vereador Ives Rocha Leitão, regendo-se pelos Decretos Municipais N.º0.005/2017, N.º10.571/2024 e N.º10.635/2024, no qual os CONVENENTES afirmam ter pleno conhecimento de seu inteiro teor, nos termos da Lei Federal N.º13.019/14, bem como em conformidade com as demais normas legais vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento regular a destinação da Emenda Impositiva N.º 045/2024, instituída pelo Vereador Ives Rocha Leitão, para promoção de convênio com o INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – INSTITUTO CRIE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDEST, destinada a esta unidade que servirá para execução do projeto “APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EMPREGABILIDADE - ADE”, no sentido de proporcionar a capacitação de 100 (cem) pessoas em situação de vulnerabilidade social, por meio de 5 (cinco) workshops presenciais, promovendo habilidades técnicas, socioemocionais e noções de empreendedorismo, para ampliação das oportunidades de inserção e reinserção no mercado de trabalho..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Fomento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pelo SEGUNDO CONVENENTE e aceitos pelo PRIMEIRO CONVENENTE, bem como checklist que servirá tão somente como norteador para elaboração de prestação de contas, além de toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os CONVENENTES acatam integralmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do PRIMEIRO CONVENENTE e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

I – Compete a SEDEST - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho:

- Destinar a(o) SEGUNDO CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso ou outra forma pactuada entre os convenentes;
- Acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- Analisa e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;
- adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do resarcimento;

e) analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;

f) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;

g) notificar o SEGUNDO CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;

h) exigir que o SEGUNDO CONVENENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos: i) Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública municipal responsável; ii) Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; iii) Descrição do objeto da parceria; iv) Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; v) Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; vi) Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, tudo em consonância com o art.56 do Decreto N.º005/2017.

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados serão geridos diretamente pela SEGUNDA CONVENENTE, cuja prestação de contas será fiscalizada por comissão composta por membros da SEDEST, nomeados através de portaria específica pela Secretaria da pasta.

Parágrafo Segundo – É prerrogativa do PRIMEIRO CONVENENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

II – Compete a(o) INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – INSTITUTO CRIE:

a) Executar a gestão administrativa e financeira do objeto pactuado à execução da Emenda Impositiva N.º045/2024, destinada pelo(a) Vereador Ives Rocha Leitão, intitulado “APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EMPREGABILIDADE - ADE”, inclusive, por meio de recebimento direto dos recursos financeiros vinculados ao Termo de Fomento firmado entre os CONVENENTES, em conta específica, seguindo o Plano de Trabalho aceito pelo PRIMEIRO CONVENENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução do Convênio;

b) Aplicar os recursos recebidos por intermédio deste Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho;

c) Realizar a contratação de pessoal especializado e demais categorias de colaboradores, observando-se as necessidades apresentadas na proposta;

d) Providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto;

e) Definir, por metas e etapas, a forma de execução do objeto;

f) Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

g) Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade das esferas municipal, estadual ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos quando couber, nos termos da legislação aplicável;

h) Submeter previamente ao PRIMEIRO CONVENENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

i) A responsabilidade exclusiva da SEGUNDA CONVENENTE pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos financeiros recebidos oriundos deste Convênio, em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como eventual contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, além da gestão relativas às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

j) Restituir ao PRIMEIRO CONVENENTE por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção, os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da vigência, da denúncia ou extinção deste Convênio, sob pena de instauração de tomada de contas especial;

k) Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este Convênio;

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – INSTITUTO CRIE e BRUNO FARIA DE PAIVA e Bruno Farias e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95 e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://gabsecsedest.tdc.com.br/verificacao_idoc

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – INSTITUTO CRIE e BRUNO FARIA DE PAIVA e Bruno Farias e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95 e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://gabsecsedest.tdc.com.br/verificacao_idoc

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – INSTITUTO CRIE e BRUNO FARIA DE PAIVA e Bruno Farias e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95 e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://gabsecsedest.tdc.com.br/verificacao_idoc

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – INSTITUTO CRIE e BRUNO FARIA DE PAIVA e Bruno Farias e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95 e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://gabsecsedest.tdc.com.br/verificacao_idoc

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – INSTITUTO CRIE e BRUNO FARIA DE PAIVA e Bruno Farias e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95 e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://gabsecsedest.tdc.com.br/verificacao_idoc

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – INSTITUTO CRIE e BRUNO FARIA DE PAIVA e Bruno Farias e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95 e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://gabsecsedest.tdc.com.br/verificacao_idoc

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – INSTITUTO CRIE e BRUNO FARIA DE PAIVA e Bruno Farias e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95 e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://gabsecsedest.tdc.com.br/verificacao_idoc

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – INSTITUTO CRIE e BRUNO FARIA DE PAIVA e Bruno Farias e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95 e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://gabsecsedest.tdc.com.br/verificacao_idoc

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – INSTITUTO CRIE e BRUNO FARIA DE PAIVA e Bruno Farias e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95 e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://gabsecsedest.tdc.com.br/verificacao_idoc

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – INSTITUTO CRIE e BRUNO FARIA DE PAIVA e Bruno Farias e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95 e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://gabsecsedest.tdc.com.br/verificacao_idoc

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – INSTITUTO CRIE e BRUNO FARIA DE PAIVA e Bruno Farias e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95 e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://gabsecsedest.tdc.com.br/verificacao_idoc

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – INSTITUTO CRIE e BRUNO FARIA DE PAIVA e Bruno Farias e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95 e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://gabsecsedest.tdc.com.br/verificacao_idoc

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – INSTITUTO CRIE e BRUNO FARIA DE PAIVA e Bruno Farias e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95 e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://gabsecsedest.tdc.com.br/verificacao_idoc

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – INSTITUTO CRIE e BRUNO FARIA DE PAIVA e Bruno Farias e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95 e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://gabsecsedest.tdc.com.br/verificacao_idoc

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – INSTITUTO CRIE e BRUNO FARIA DE PAIVA e Bruno Farias e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95 e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://gabsecsedest.tdc.com.br/verificacao_idoc

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – INSTITUTO CRIE e BRUNO FARIA DE PAIVA e Bruno Farias e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95 e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://gabsecsedest.tdc.com.br/verificacao_idoc

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – INSTITUTO CRIE e BRUNO FARIA DE PAIVA e Bruno Farias e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95 e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://gabsecsedest.tdc.com.br/verificacao_idoc

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – INSTITUTO CRIE e BRUNO FARIA DE PAIVA e Bruno Farias e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95 e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://gabsecsedest.tdc.com.br/verificacao_idoc

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – INSTITUTO CRIE e BRUNO FARIA DE PAIVA e Bruno Farias e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95 e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://gabsecsedest.tdc.com.br/verificacao_idoc

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – INSTITUTO CRIE e BRUNO FARIA DE PAIVA e Bruno Farias e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95 e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://gabsecsedest.tdc.com.br/verificacao_idoc

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – INSTITUTO CRIE e BRUNO FARIA DE PAIVA e Bruno Farias e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95 e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://gabsecsedest.tdc.com.br/verificacao_idoc

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – INSTITUTO CRIE e BRUNO FARIA DE PAIVA e Bruno Farias e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95 e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://gabsecsedest.tdc.com.br/verificacao_idoc

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – INSTITUTO CRIE e BRUNO FARIA DE PAIVA e Bruno Farias e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95 e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://gabsecsedest.tdc.com.br/verificacao_idoc

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – INSTITUTO CRIE e BRUNO FARIA DE PAIVA e Bruno Farias e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95 e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://gabsecsedest.tdc.com.br/verificacao_idoc

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – INSTITUTO CRIE e BRUNO FARIA DE PAIVA e Bruno Farias e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95 e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://gabsecsedest.tdc.com.br/verificacao_idoc

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – INSTITUTO CRIE e BRUNO FARIA DE PAIVA e Bruno Farias e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95 e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://gabsecsedest.tdc.com.br/verificacao_idoc

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – INSTITUTO CRIE e BRUNO FARIA DE PAIVA e Bruno Farias e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95 e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://gabsecsedest.tdc.com.br/verificacao_idoc

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – INSTITUTO CRIE e BRUNO FARIA DE PAIVA e Bruno Farias e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95 e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://gabsecsedest.tdc.com.br/verificacao_idoc

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – INSTITUTO CRIE e BRUNO FARIA DE PAIVA e Bruno Farias e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95 e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://gabsecsedest.tdc.com.br/verificacao_idoc

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – INSTITUTO CRIE e BRUNO FARIA DE PAIVA e Bruno Farias e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95 e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://gabsecsedest.tdc.com.br/verificacao_idoc

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – INSTITUTO CRIE e BRUNO FARIA DE PAIVA e Bruno Farias e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95 e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://gabsecsedest.tdc.com.br/verificacao_idoc

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – INSTITUTO CRIE e BRUNO FARIA DE PAIVA e Bruno Farias e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95 e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://gabsecsedest.tdc.com.br/verificacao_idoc

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – INSTITUTO CRIE e BRUNO FARIA DE PAIVA e Bruno Farias e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95 e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://gabsecsedest.tdc.com.br/verificacao_idoc

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – INSTITUTO CRIE e BRUNO FARIA DE PAIVA e Bruno Farias e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95 e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://gabsecsedest.tdc.com.br/verificacao_idoc

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – INSTITUTO CRIE e BRUNO FARIA DE PAIVA e Bruno Farias e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95 e informe o código 9A63-0BAD-BE56-BB95

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://gabsecsedest.tdc.com.br/verificacao_idoc

I) A responsabilidade exclusiva da SEGUNDA CONVENENTE pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da PRIMEIRA CONVENENTE a inadimplência SEGUNDA CONVENENTE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

m) Elaborar e apresentar a PRIMEIRA CONVENENTE, nos prazos e formas previamente estabelecidos, prestação de contas da utilização dos recursos financeiros;

n) Manter, durante toda a execução do Convênio, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;

o) Observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e imparcialidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Convênio;

p) Manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final;

q) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

r) Facilitar o monitoramento e o acompanhamento do PRIMEIRO CONVENENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;

s) Permitir o livre acesso de servidores do PRIMEIRO CONVENENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

t) Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos: i) Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública municipal responsável; ii) Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; iii) Descrição do objeto da parceria; iv) Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; v) Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; vi) Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, tudo em consonância com o art.56 do Decreto N.º 9.005/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

O valor total deste Convênio é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação:

- Classificação Funcional/programática: 23.122.7001.217094

- Natureza da Despesa: 33.50.43 – Subvenção Social

Parágrafo Primeiro – Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do PRIMEIRO CONVENENTE.

Parágrafo Segundo – Os valores especificados acima, serão recebidos pelo (a) SEGUNDO CONVENENTE em conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta exclusivamente em instituição financeira oficial, em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES AO CONVÊNIO

O prazo para execução das atividades previstas neste Termo de Fomento é de 05 (cinco) meses, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela SEGUNDA CONVENENTE e aprovado pela PRIMEIRA CONVENENTE.

Este Termo de Fomento terá vigência de 05 (cinco) meses, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogada, por solicitação do SEGUNDO

CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Parágrafo Primeiro – A vigência do presente Termo de Fomento poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela SEGUNDA CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada para a PRIMEIRA CONVENENTE em, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado, em consonância com o art.40, do Decreto Municipal N.º 9.005/2017, bem como nas hipóteses autorizadas em lei.

Parágrafo Segundo – O PRIMEIRO CONVENENTE poderá autorizar ou propor alteração do presente Termo de Fomento ou Termo de Colaboração ou Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da SEGUNDA CONVENENTE, desde que não haja alteração de seu objeto, devendo obedecer ao que determina o art. 62 do Decreto Municipal N.º 9.005/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A SEGUNDA CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos por meio do seu(ua) representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos neste Termo de Fomento, obedecendo o que determina o capítulo XIX do Decreto Municipal N.º 9.005/2017.

Parágrafo Primeiro – A prestação de contas final, deverá ser apresentada por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, contendo, obrigatoriamente, os elementos constantes do art.69 do Decreto Municipal N.º 9.005/2017, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente e a previsão de reserva de recursos para pagamento de verbas rescisórias, nos seguintes prazos:

I – Apresentação da Prestação de Contas Final, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o término do respectivo convênio, devendo a SEGUNDA CONVENENTE apresentar:

a) O Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia;

b) O Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados de sua notificação, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia.

Parágrafo Segundo – A análise da prestação de contas final pela PRIMEIRA CONVENENTE, poderá resultar em aprovação ou reprovação.

I – A reprovação da prestação de contas final dar-se-á em decorrência de não comprovação da regular aplicação dos recursos, especialmente nos casos de:

a) Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
b) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos repassados;
c) Impugnação das despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio;

d) Ausência de depósito ou depósito em montante inferior da eventual contrapartida pactuada;

e) Movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
f) Não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade;
g) Ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Parágrafo Terceiro – Deverá a PRIMEIRA CONVENENTE anexar aos processos de prestações de contas, o relatório técnico de monitoramento e avaliação e, quando, houver, o relatório de visita técnica *in loco*, para melhor subsidiar a análises da prestação de contas pelo gestor.

Parágrafo Quarto – Quando da assinatura do presente Termo de Fomento, seguirá como anexo checklist que servirá tão somente como norteador para elaboração da prestação de contas por parte da SEGUNDA CONVENENTE.

Parágrafo Quinto – As sanções passíveis de aplicação pelo não cumprimento do Plano de Trabalho, pela execução do Convênio em desacordo com o Decreto Municipal N.º 9.005/2017 e com os dispositivos da Lei N.º 13.019/2014, sem prejuízo das legislações específicas, estão descritas no Capítulo XXI do Decreto Municipal N.º 9.005/2017, podendo a Administração Pública Municipal aplicá-las à SEGUNDA CONVENENTE.

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO e BRUNO FARIA DE PAIVA



Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO e BRUNO FARIA DE PAIVA



Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO e BRUNO FARIA DE PAIVA



Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO e BRUNO FARIA DE PAIVA



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Convênio serão revertidos para o SEGUNDO CONVENENTE, ficando os bens móveis permanentes e os bens imóveis revertidos, automaticamente, para o PRIMEIRO CONVENENTE, resguardada a hipótese de elaboração de termo de cessão ao SEGUNDO CONVENENTE para continuação do projeto, bem como da destinação para outros parceiros, desde que declare não haver condições de recebimento e manutenção dos bens ou justifique que terão maior aplicabilidade pelo parceiro que o receber.

Parágrafo Primeiro – Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes, adquiridos com os recursos da Emenda, dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporaram a este.

Parágrafo Segundo – O SEGUNDO CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao PRIMEIRO CONVENENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

Caso haja o desenvolvimento de produtos que sejam passíveis de registro de propriedade intelectual ou criação protegida, como informações de caráter confidencial ou sigilosas nesta Parceria, deverão ser seguidas as premissas desta cláusula, dispostas a seguir.

I - Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um CONVENENTE que os venha a utilizar para execução de Projetos e Planos de Atividades vinculados a este Termo de Fomento continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, de modo que o outro CONVENENTE não poderá requerê-los, cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do proprietário;

II - A propriedade do desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução deste Termo de Fomento, deverá ser definida por meio de termo aditivo pelos CONVENENTES, que indicará os requisitos legais e formais necessários para celebração e averbação junto aos órgãos competentes;

III - Eventuais impedimentos de um dos Parceiros não prejudicarão a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual do outro;

IV - Os CONVENENTES devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros;

V - Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os CONVENENTES concordam que as medidas judiciais cabíveis para corrigir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente;

VI - Os direitos autorais sobre publicação técnica, científica ou de qualquer outra natureza relativa às ações deste Convênio são dos respectivos autores dos textos, mas os produtos só podem ser publicados e apresentados sem fins lucrativos, em base impressa de livros, revistas ou anais, de forma oral ou em plataformas e arquivos digitais, redes sociais e outros, em qualquer caso após autorização dos CONVENENTES;

VII - Os CONVENENTES obrigam-se a manter a confidencialidade das informações fornecidas ou obtidas junto às outras PARTES, sejam estas classificadas como "informações confidenciais" ou não, abrangendo inclusive informações cadastrais, comerciais ou outras obtidas através do presente Convênio, que são de propriedade exclusiva das PARTES, respondendo a Parte violadora, quando ocorrer violação ou divulgação das mesmas por perdas e danos, que serão apurados em processo próprio.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISSÃO E DA DENÚNCIA

Os CONVENENTES possuem a faculdade de rescindirem o presente Termo de Fomento, em comum acordo, a qualquer tempo, realizando sua denúncia com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, principalmente quando houver:

I - Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

II – Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

III – Verificação de ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Primeiro – Quando da denúncia ou rescisão do presente Termo de Fomento, o SEGUNDO CONVENENTE deverá:

a) Devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias;

b) Apresentar a prestação de contas final em até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – No prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do presente Termo de Fomento, o PRIMEIRO CONVENENTE, providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do Convênio decorrente de danos ao erário provocado por ato ilegal, ilegitimo ou antieconômico, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com a legislação específica, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Parágrafo Quarto – Denunciado ou rescindido o presente Termo de Fomento, será de responsabilidade da SEGUNDA CONVENENTE a conclusão das questões pendentes, respeitando as atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de João Pessoa – PB, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, onde, os CONVENENTES ficam obrigados a realizarem, previamente, tentativa de autocomposição do conflito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam os CONVENENTES, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – Fica designado como Gestor responsável pela gestão do presente Convênio, o servidor Frederich Diniz Tomé de Lima, matrícula N.º 91.349-9, com poderes de controle e fiscalização, tendo suas atribuições, responsabilidades e possível substituição norteados pelo art.41 do Decreto Municipal N.º 9.005/2017;

II – Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio do 1Doc;

III – As reuniões entre os representantes credenciados pelos CONVENENTES, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no presente Convênio, somente serão aceitas se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os CONVENENTES obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Termo de Fomento, assinando eletronicamente, para um só efeito.

João Pessoa, 06 de outubro de 2025.

BRUNO FARIA DE PAIVA

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST.

CPF nº 009.977.594-88

VALDEY VENTURA PAULO

Representante do(a) INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – INSTITUTO CRIE.

CPF nº 162.355.924-34

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS – MEDIDA IMPOSITIVA

ATOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO / NA	FL.	OBSERVAÇÃO
01. O processo encontra-se numerado sequencialmente e com suas folhas rubricadas?			
02. Há comprovante da publicação na imprensa oficial do Ato da Medida Impositiva?			
03. O original do contrato (ou instrumento equivalente) foi assinado pelas partes, estando todas devidamente qualificadas?			
04. Comprovante de publicação na imprensa oficial extrato do contrato ou de instrumento equivalente?			
05. Nota de empenho, devidamente assinada, garantindo as despesas previstas para o exercício?			
06. Consta designação formal da Comissão de Monitoramento e Avaliação composta por no mínimo 3 membros, visando a análise da prestação de contas?			
07. Consta Planilha com todas as despesas efetuadas?			
08. Consta Extrato bancário com a movimentação financeira do período das despesas efetuadas dentro vigência do contrato ou instrumento equivalente?			

Para Contratação de Prestação de Serviços profissionais (administrativos, qualificação profissional, etc)

09. Existe expediente (ex: contrato, declaração) contemplando, de forma individualizada ou conjunta, os seguintes pontos:			
09.1 Definição clara e detalhada do objeto?			
09.2 Definição da quantidade, da unidade de medida dos valores unitários estimados?			
09.3 Documentos que comprovem que o contratado possui habilitação técnica para a realização do objeto e que esteja intimamente relacionada com a singularidade do objeto contratado?			
09.4 Previsão de prazo de execução e prazo de vigência?			
10. Foi juntada instrumento contratual devidamente assinado? E todas as certidões elencadas no item 11.			
11. Consta Declaração de Regularidade fiscal e trabalhista vigentes do prestador de serviços?			
11.1 Certidão Negativa de débitos Municipal			
11.2 Certidão Negativa de débitos Estadual			
11.3. Certidão Negativa de débitos Federal			
11.4 Certidão de regularidade do FGTS			
11.5. Certidão negativa de Débitos trabalhista CNDT.			
11.6 Certidão de regularidade no órgão de classe se assim o exigir (ex: OAB, CRC, etc)			
11.7 Declaração de que o contratante não possui vínculo com administração pública (art. 54 9005/2017)			
11.8 Declaração formal a respeito da existência ou inexistência de vínculos empregáticos entre os sócios e associados da empresa, incluindo seus respectivos familiares, com a Prefeitura Municipal de João Pessoa			

Para Aquisição de bens de consumo/equipamentos

12. Consta pesquisa de preço/mercado realizada de forma ampla, com no mínimo de 03 orçamentos ou, se for o caso, consta demonstração de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados inviabilizando a obtenção dos 03 orçamentos (no mínimo)?			
13. Consta Declaração de Regularidade fiscal e trabalhista vigentes da proposta vencedora?			
13.1 Certidão Negativa de débitos Municipal			
13.2 Certidão Negativa de débitos Estadual			
13.3. Certidão Negativa de débitos Federal			
13.4 Certidão de regularidade do FGTS			
13.5. Certidão negativa de Débitos trabalhista CNDT.			
13.6 Declaração formal a respeito da existência ou inexistência de vínculos empregáticos entre os sócios e associados da empresa, incluindo seus respectivos familiares, com a Prefeitura Municipal de João Pessoa			
14. Foi juntada a minuta de contrato , caso a contratação deva assim ser formalizada?			
15. Consta comprovante de recebimento (termo circunstanciado ou recibo) do objeto do contrato?			
16. Há Nota Fiscal devidamente atestada?			
17. Os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário encontram-se atualizados no momento do pagamento?			
18. Há Ordem de Pagamento devidamente assinada?			
19. Há comprovante de recolhimento do ISSQN, se for o caso?			

19.1 Há comprovante de recolhimento do INSS, se for o caso?

Para demonstração comprobatória dos documentos

20. Há comprovação de entrega de material (ex. fardas, apostilhas) por meio de listas assinadas dos recebedores?			
21. Há comprovação dos serviços realizados (ex. fotos, resultados) por meio de listas assinadas dos beneficiários?			
22. Há comprovação das compras dos equipamentos (ex. fotos)?			
23. A prestação de contas está dentro do prazo especificado no contrato?			



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A63-0BAD-B656-BB95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO (CNPJ 09.192.448/0001-29) em 06/10/2025 11:34:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ BRUNO FARIA DE PAIVA (CPF 009.XXX.XXX-88) em 06/10/2025 11:44:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/9A63-0BAD-B656-BB95>FUNJOPE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOAJOÃO PESSOA
cidade em crescimento

TERMO DE FOMENTO FUNJOPE Nº 018/2025

TERMO DE FOMENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA E A ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS DA PARAÍBA - CNPJ Nº 52.911.334/0001-10, PARA O FIM ABAIXO ESPECIFICADO.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE, Entidade de Direito Público, situada na Praça Antônio da Silva Pessoa, nº 09, Tambíá, João Pessoa – PB, criada pela Lei Municipal nº 7.852 de 24 de agosto de 1995, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.474/0001-01, neste ato, representada pelo Diretor executivo, Sr. ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, residente na Rua: Manoel Moraes, nº 60, Bairro: Manaíra, CEP: 58038-230, portador do RG nº 1.000.x6 SSP/PB e do CPF nº 549.xxx.xxx-68, infra-assinado, doravante denominada simplesmente FUNJOPE, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS DA PARAÍBA, - CNPJ Nº 52.911.334/0001-10, que é uma associação de direito privado, sem fim lucrativos, sediada à Av. Cabo Branco, nº 1780, Sala 12 – CXPST 304, Bairro Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP 58045-010, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. CARLOS ALEXANDRE DA SILVA CAVALCANTE, CPF nº 726.xxx.xxx-20, telefone: (83) 9.8819-8032 – E-mail: asforrob@gmail.com, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a liberação de apoio financeiro à ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS DA PARAÍBA, - CNPJ Nº 52.911.334/0001-10, a qual será responsável por utilizar os recursos de acordo com o plano de trabalho aprovado para a realização da “Procissão dos Sanfoneiros”, a ser realizado em setembro e dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

A FUNJOPE repassará a integralidade dos recursos destinados ao apoio financeiro para a ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS DA PARAÍBA, - CNPJ Nº 52.911.334/0001-10, a qual será responsável por utilizar os recursos de acordo com o plano de trabalho aprovado para a realização da “Procissão dos Sanfoneiros”, no valor indicado na cláusula quatro deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto da presente Parceria, será obrigatoriamente destacada a participação da FUNJOPE. Ainda, fica vedado aos participes utilizar nas ações resultantes desta Parceria nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



Assinado por 2 pessoas: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA e ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS DA PARAÍBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/9A63-0BAD-B656-BB95> e informe o código B3F5-3D49-9BA8-1046



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para concretização do que rege a Cláusula primeira do presente Termo de Fomento, a FUNJOPE fará o repasse de recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS DA PARAÍBA, - CNPJ Nº 52.911.334/0001-10, que, obrigatoriamente, observará o disposto nos parágrafos a seguir.

§ 1º - Os recursos deverão ser aplicados total e integralmente nas atividades de execução conforme descrito no projeto, devendo ser observados os seguintes valores:

3. Plano de Aplicação Detalhado

Atividade	SERVIÇO/ESTRUTURA	Informações Gerais					
		Unid	Qtd	Qtd dias	Valor unitário	Concedente	Propone nte
01 Camisas personalizadas - Pessoa Jurídica (PJ)	unid	200	01	RS 25,00	RS 5.000,00	RS 0,00	RS 5.000,00
02 Garrafinhas tipo squeeze - Pessoa Jurídica (PJ)	unid	200	01	RS 8,00	RS 1.600,00	RS 0,00	RS 1.600,00
03 Headbands - Pessoa Jurídica (PJ)	cachê	5	01	RS 1.500,00	RS 7.500,00	RS 0,00	RS 7.500,00
04 Bandas de forró - Pessoa Jurídica (PJ)	cachê	2	01	RS 4.000,00	RS 8.000,00	RS 0,00	RS 8.000,00
05 Mídias sociais - Pessoa Jurídica (PJ)	serv	1	01	RS 1.000,00	RS 1.000,00	RS 0,00	RS 1.000,00
06 Coletiva de imprensa geral - Pessoa Jurídica (PJ)	serv	1	180	RS 3.000,00	RS 3.000,00	RS 0,00	RS 3.000,00
07 Buffet para participantes - Pessoa Jurídica (PJ)	serv	200	01	RS 10,00	RS 2.000,00	RS 0,00	RS 2.000,00
08 Assessoria Contábil - Pessoa Jurídica (PJ)	serv	1	180	RS 1.300,00	RS 1.300,00	RS 0,00	RS 1.300,00
09 Fotógrafo - Pessoa Jurídica (PJ)	serv	1	01	RS 600,00	RS 600,00	RS 0,00	RS 600,00
Total (RS)					RS 30.000,00		

§ 2º Toda a documentação apresentada pelo Proponente é parte integrante deste termo, vinculando-as inteiramente ao aqui assentado.

§ 3º Caberá à ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS DA PARAÍBA, - CNPJ Nº 52.911.334/0001-10, arcar com eventuais prejuízos causados, direta ou indiretamente a terceiros, independentemente das penalidades administrativas e demais pagamentos previstos neste Termo de Fomento.

§ 4º Fica condicionado o repasse financeiro a abertura de conta bancária exclusiva pelo Proponente para movimentação dos recursos recebidos.

§ 5º Fica vedado o repasse de recurso para agremiação que esteja em débito com a FUNJOPE, com o Fundo Municipal de Cultura e/ou a Prefeitura Municipal de João Pessoa, seja do ponto de vista financeiro, como de prestação de contas de eventual recurso percebido anteriormente, condicionado o repasse financeiro a regularização.

§ 6º Caberá a fomentada, de forma exclusiva, elaborar e solicitar requerente os projetos de segurança, de pânico, de incêndio, de explosão, entre outros para obter as autorizações do CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR, SEMOB, SEDURB, entre outros órgãos responsáveis pela segurança pública, responsabilizando-se totalmente por eventual não solicitação, por eventual descumprimento, por multas, por danos e por eventuais sanções, que sejam atribuídas a si ou, eventualmente, atribuída à FUNJOPE ou à Prefeitura de João Pessoa-PB. Caso seja imputado alguma multa ou penalidade para a FUNJOPE ou para a Prefeitura de João Pessoa-PB, novos repasses de recurso para a fomentada ficará condicionado à comprovação de pagamento ou transferência destas para a fomentada junto ao respectivo órgão fiscalizador/sancionador.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do referido objeto será realizada com as seguintes dotações orçamentárias: 13.392.526,92435 – PROJETOS ESPECIAIS DE ARTE, CULTURA, IDENTIDADE E DIVERSIDADE CULTURAL. Subsação: 412435. Elemento de Despesa: 3.35.40.43.00 – Subvenções Social

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRAPARTIDAS

Como condição de validade para o fornecimento de apoio financeiro à ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS DA PARAÍBA, - CNPJ Nº 52.911.334/0001-10, inscrita no CNPJ: 05.776.982/0001-21, deverá realizar uma contrapartida, que consistirá na realização da "Procissão dos Sanfoneiros".

Além disso, a ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS DA PARAÍBA, - CNPJ Nº 52.911.334/0001-10, quando da realização do projeto aprovado, comprometem-se a observar, obrigatoriamente, o seguinte:

§ 1º Ceder ao Órgão Público Parceiro a utilização do nome do evento, pseudônimos e imagens para utilização e/ou veiculação em quaisquer meios de comunicação, evento ou atividade que venha a ser realizada pela Prefeitura Municipal de João Pessoa/FUNJOPE;

§ 2º É de responsabilidade do Proponente o pagamento e obtenção da competente autorização para realização dos eventos por parte de todos os órgãos e entidades, inclusive no tocante ao ECAD.

§ 3º Utilizar, como contraprestação, a logomarca da prefeitura Municipal de João Pessoa/FUNJOPE em qualquer espécie de divulgação das atividades promovidas pela ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS DA PARAÍBA, - CNPJ Nº 52.911.334/0001-10, no que diz respeito ao objeto do presente termo de fomento.

§ 4º Agradecimentos em off durante as apresentações; citação sobre o apoio recebido pela FUNJOPE em todas as entrevistas na imprensa, além de banner virtual em redes sociais;

§ 5º Desenvolver e coordenar estratégias, juntamente com a FUNJOPE, de acordo com o objeto do presente Termo;

§ 6º Não praticar nenhum ato lesivo ou ofensivo à imagem da Prefeitura Municipal de João Pessoa/FUNJOPE ou pessoa natural, sob pena de ter que indenizar a FUNJOPE pelos danos que lhes forem impostos, inclusive os de natureza moral;

§ 7º Cumprir integralmente, no que lhe couber, as disposições legais aplicáveis à espécie.

§ 8º Prestar contas do valor recebido, através do fornecimento de recibo, de notas fiscais, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do término da execução do projeto recebedor de recursos financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS DA PARAÍBA, CNPJ Nº 52.911.334/0001-10, deverá prestar contas à FUNJOPE quanto à utilização dos recursos financeiros decorrentes deste termo de fomento, obedecendo, obrigatoriamente, as diretrizes elencadas nos parágrafos dessa cláusula:

§ 1º A Entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas à FUNJOPE dos valores percebidos por essa, a contar do término da execução do projeto recebedor de recursos financeiros;

§ 2º As despesas e/ou os repasses devem ser realizados somente após a celebração e dentro do período de vigência;

§ 3º Todas as despesas realizadas na execução do objeto do fomento, independentemente do valor, deverão ser comprovadas mediante: apresentação de recibo de recebimento do recurso pelos representantes legais das ligas, acompanhadas dos respectivos comprovantes de transferência/pagamento;

§ 4º A data da nota fiscal deverá estar dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento;

§ 5º Havendo saldo ao final da vigência do exercício financeiro, este será restituído à FUNJOPE, através de Guia de Recolhimento juntamente com a Prestação de Contas.

§ 6º Mediante requerimento com justificativa pela Entidade fomentada, o prazo para prestação de contas poderá ser prorrogado, por igual período, cabendo a FUNJOPE o julgamento do requerimento, sobretudo, para analisar a conveniência e a oportunidade do pedido de prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Fomento poderá ser denunciado pela FUNJOPE, a qualquer tempo e, especialmente, quando da constatação de situações, como: 1) Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento; 2) Falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido; 3) Retardamento do início da execução do seu objeto, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIZAÇÃO:

A ausência da Prestação de Contas no prazo e na forma estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a Entidade ao resarcimento dos valores ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso terá vigência a partir da sua assinatura e de sua publicação e término em 31 de dezembro de 2025, para execução do projeto. Após a conclusão do projeto, passa a fluir o prazo para prestação de contas, que são de 60 (sessenta) dias a contar do término da execução.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente termo pode ser prorrogado no interesse das partes, antes do término de sua execução, conduto, deverá a parte solicitante apresentar justificativa e indicar os ajustes a ser realizados no plano de trabalho, para serem analisados pelos setores competentes da Fundação Cultural de João Pessoa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

A ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS DA PARAÍBA, - CNPJ Nº 52.911.334/0001-10, deverá observar, obrigatoriamente, as diretrizes elencadas nos parágrafos dessa cláusula:

§ 1º Será designado um representante da unidade gestora para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou acordo de cooperação;

§ 2º Havendo bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, estes serão devolvidos/transferidos à fomentante;

§ 3º A Administração Pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

§ 4º Os agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração/fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

§ 5º É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

§ 6º É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

Para a solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Termo de Fomento, em relação às quais não for possível um entendimento amigável, as partes elegem o Foro da cidade de João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento digitalmente, através da plataforma 1Doc.

João Pessoa-PB, datado e assinado eletronicamente.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA

DIRETOR EXECUTIVO

ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS DA PARAÍBA,

CNPJ Nº 52.911.334/0001-10

CARLOS ALEXANDRE DA SILVA CAVALCANTE

PRESIDENTE

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA e ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS DA PARAÍBA.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoapublica.idoc.com.br/verificacao/B3F5-3D49-9B4B-1046 e informe o código B3F5-3D49-9B4B-1046

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA e ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS DA PARAÍBA.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoapublica.idoc.com.br/verificacao/B3F5-3D49-9B4B-1046 e informe o código B3F5-3D49-9B4B-1046





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B3F5-3D49-9BAB-1046

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 03/10/2025 08:52:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS DA PARAÍBA (CNPJ 52.911.334/0001-10) em 03/10/2025 13:01:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B3F5-3D49-9BAB-1046>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.035/2025

Processo Administrativo Nº: 7.864/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇO DE LOCACAO DE TENDAS CADEIRAS E MESAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES", em favor das Empresas:

Empresa: ARAUJO PRODUCOES, LOCACOES E EVENTOS LTDA – CNPJ nº: 04.829.970/0001-55.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	LC123-06	V_UNIT	V_TOTAL
06	LOCACAO DE TENDA EM ESTRUTURA METALICA, MED. 6X6	DIARIA	5282	AMPLA	R\$ 428,00	R\$ 2.260.696,00
07	LOCACAO DE TENDA EM ESTRUTURA METALICA, MED. 6X6	UND	80	AMPLA	R\$ 440,00	R\$ 35.200,00
09	LOCACAO DE TENDA 6X6	UND	110	AMPLA	R\$ 889,00	R\$ 97.790,00
13	TENDA EM ESTRUTURA METALICA, MED. 5X5	DIARIA	2226	AMPLA	R\$ 200,00	R\$ 445.200,00

Totalizando: R\$ 2.838.866,00 (dois milhões e oitocentos e trinta e oito mil e oitocentos e oitenta e seis reais).

Empresa: LIGA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA – CNPJ nº: 00.597.918/0001-60.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	LC123-06	V_UNIT	V_TOTAL
01	COBERTURA ESTRUTURADA, MODULADA, TIPO PAVILHAO, MED 20X80M	DIARIA	37	AMPLA	R\$ 18.800,00	R\$ 695.600,00
08	LOCACAO DE TENDA 6X6	DIARIA	3698	AMPLA	R\$ 268,00	R\$ 991.064,00
11	LOCACAO DE TENDA PIRAMIDAL 4X4	DIARIA	1300	AMPLA	R\$ 351,00	R\$ 456.300,00

Totalizando: R\$ 2.142.964,00 (dois milhões e cento e quarenta e dois mil e novecentos e sessenta e quatro reais).

Empresa: SN FESTAS E LOCACOES LTDA. – CNPJ nº: 10.866.320/0001-82.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	LC123-06	V_UNIT	V_TOTAL
02	LOCACAO DE CADEIRA PLASTICA	UND	200	EXCLUSIVO	R\$ 3,90	R\$ 780,00
03	LOCACAO DE CADEIRA PLASTICA	DIARIA	158852	AMPLA	R\$ 1,99	R\$ 316.115,48
04	LOCACAO DE MESA PLASTICA BRANCA	UND	100	EXCLUSIVO	R\$ 9,90	R\$ 990,00
05	LOCACAO DE MESA PLASTICA BRANCA	DIARIA	32622	AMPLA	R\$ 2,20	R\$ 71.768,40
12	TAMPOES EM MDF	UND	688	EXCLUSIVO	R\$ 14,70	R\$ 10.113,60

Totalizando: R\$ 399.767,48 (trezentos e noventa e nove mil e setecentos e sete reais e quarenta e oito centavos).

Perfazendo o valor global de R\$ 5.381.617,48 (cinco milhões e trezentos e oitenta e um mil e seiscentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).

João Pessoa/PB, 3 de outubro de 2025

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de AdministraçãoAssinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E9A3-42B7-114F-1EB2> e informe o código E9A3-42B7-114F-1EB2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4779-F952-B45E-70CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 03/10/2025 08:53:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4779-F952-B45E-70CC>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9A3-42B7-114F-1EB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/10/2025 10:09:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E9A3-42B7-114F-1EB2>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.039/2025
Processo Administrativo Nº: 13.192/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES", em favor das Empresas:

Empresa: DELTA ELETROMOVEIS LTDA – CNPJ nº: 32.396.720/0001-04.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	LC123-06	V_UNIT	V_TOTAL
01	AR-CONDICIONADO - 48.000 BTUS	UND	25	AMPLA	R\$ 8.550,00	R\$ 213.750,00
02	AR-CONDICIONADO - 48.000 BTUS	UND	1	COTA	R\$ 8.550,00	R\$ 8.550,00
13	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO 36000BTUS	UND	19	AMPLA	R\$ 7.229,00	R\$ 137.351,00

Totalizando: R\$ 359.651,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e um reais).

Empresa: J R MACHADO IMP. E EXP LTDA – CNPJ nº: 53.553.859/0001-94.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	LC123-06	V_UNIT	V_TOTAL
05	AR-CONDICIONADO - 18.000 BTUS	UND	162	AMPLA	R\$ 2.589,00	R\$ 419.418,00
06	AR-CONDICIONADO - 18.000 BTUS	UND	8	COTA	R\$ 2.589,00	R\$ 20.712,00
14	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO 36000BTUS	UND	1	COTA	R\$ 6.890,00	R\$ 6.890,00

Totalizando: R\$ 447.020,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e vinte reais).

Empresa: M C Q M COMERCIO – CNPJ nº: 46.701.976/0001-92.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	LC123-06	V_UNIT	V_TOTAL
12	AR-CONDICIONADO - TETO/PISO 60.000 BTUS	UND	2	COTA	R\$ 9.444,00	R\$ 18.888,00

Totalizando: R\$ 18.888,00 (dezoito mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

Empresa: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA – CNPJ nº: 21.062.777/0001-50.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	LC123-06	V_UNIT	V_TOTAL
10	AR-CONDICIONADO - 9.000 BTUS	UND	18	COTA	R\$ 1.538,90	R\$ 27.700,20

Totalizando: R\$ 27.700,20 (vinte e sete mil e setecentos reais e vinte centavos).

Empresa: MAIS DISTRIBUIDORES PB COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ nº: 45.579.602/0001-83.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	LC123-06	V_UNIT	V_TOTAL
18	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CASSETE - 60MBTUS	UND	7	AMPLA	R\$ 10.080,00	R\$ 70.560,00
19	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CASSETE - 60MBTUS	UND	1	COTA	R\$ 10.080,00	R\$ 10.080,00
22	CORTINA DE AR 90 CM	UND	28	EXCLUSIVO	R\$ 432,00	R\$ 12.096,00

Totalizando: R\$ 92.736,00 (noventa e dois mil e setecentos e trinta e seis reais).

Empresa: PRO ATIVA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ nº: 32.212.184/0001-40.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	LC123-06	V_UNIT	V_TOTAL
15	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CASSETE - 24MBTUS	UND	70	AMPLA	R\$ 5.000,00	R\$ 350.000,00
16	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CASSETE - 24MBTUS	UND	3	COTA	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00

Totalizando: R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).

Empresa: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIALIS LTDA – CNPJ nº: 51.659.136/0001-49.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	LC123-06	V_UNIT	V_TOTAL
21	CORTINA DE AR 150 CM	UND	32	EXCLUSIVO	R\$ 608,52	R\$ 19.472,64

Totalizando: R\$ 19.472,64 (dezenove mil e quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Empresa: VANGUARDA INFORMATICA LTDA – CNPJ nº: 27.975.551/0003-99.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	LC123-06	V_UNIT	V_TOTAL
11	AR-CONDICIONADO - TIPO TETO/PISO 60.000 BTUS	UND	49	AMPLA	R\$ 9.444,75	R\$ 462.792,75

Totalizando: R\$ 462.792,75 (quatrocentos e sessenta e dois mil e setecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).

Empresa: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA – CNPJ nº: 17.417.928/0001-79.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	LC123-06	V_UNIT	V_TOTAL
07	AR-CONDICIONADO - 30.000 BTUS	UND	56	AMPLA	R\$ 4.298,23	R\$ 240.700,88
08	AR-CONDICIONADO - 30.000 BTUS	UND	2	COTA	R\$ 4.298,23	R\$ 8.596,46
09	AR-CONDICIONADO - 9.000 BTUS	UND	346	AMPLA	R\$ 1.587,00	R\$ 549.102,00

Totalizando: R\$ 798.399,34 (setecentos e noventa e oito mil e trezentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).

Perfazendo o valor global de R\$ 2.591.659,93 (dois milhões e quinhentos e noventa e uma mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos).

João Pessoa/PB, 3 de outubro de 2025.

Assinado por pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoaa.1doc.com.br/verificacao/A68D-C975-AEDA-64BC>



Código para verificação: 2188-A34F-EBB6-D88E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/10/2025 16:06:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoaa.1doc.com.br/verificacao/2188-A34F-EBB6-D88E>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoaa.1doc.com.br/verificacao/A68D-C975-AEDA-64BC>



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAVE: 8ZMW-K198-9SWB-3Z3M

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27.248/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.062/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS:HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL (CONCOR) 2,5MG - COMP REVESTIDO, EMPAGLIFLOZINA (JARDIANC®) 10MG - COMP REVESTIDO, CLORIDRATO DE METFORMINA (GLIFAGE® XR) 850MG, COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA E SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA (ENTRESTO®) 51MG+ 49MG- COMPRIMIDOS REVESTIDOS, PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 27.248/2025, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.062/2025, ADJUDICO E HOMOLOGO a dispensa de licitação em favor das empresas: para os itens I e III, ALLMED DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP sob nº de CNPJ 20.226.846/0001-51, perfazendo o valor total de R\$ 2.592,00 (dois mil quinhentos e noventa e dois reais). Para o item II em favor da empresa UNI HOSPITALAR LTDA, sob o CNPJ nº 07.484.373/0001-24, perfazendo o valor total de R\$ 2.311,20 (dois mil trezentos e onze reais e vinte centavos). Para o item IV em favor da empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, sob o CNPJ nº 04.307.650/0028-55, perfazendo o valor total de R\$ 3.117,60 (três mil cento e dezesseis reais e sessenta centavos). Perfazendo o valor total do processo em R\$8.020,80 (oito mil e vinte reais e oitenta centavos). Para contratação do objeto em referência, com base no inciso IV, art. 71, da Lei nº. 14.133/2021.

João Pessoa-PB, 02 de outubro de 2025.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A68D-C975-AEDA-64BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 03/10/2025 08:40:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



**RESPEITE
A FAIXA.**

**RESPEITE
A VIDA.**

**No trânsito, o pedestre
é prioridade.**